



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2012

Nº 1969 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	03
Sec. de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	06
Secretaria de Estado de Educação.....	
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	07
Sec. de Estado de Justiça.....	11
Defensoria Pública	11
Secretaria de Estado de Finanças.....	35
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	39
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	50
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	50
Tribunal de Contas.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	55
Prefeituras Municipais do Interior	55
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	56

GOVERNADORIA

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ACYR RODRIGUES MONTEIRO**, Gerente de Arrecadação/GEAR/CRE/SEFIN e **ALISSON CLEITON DOS SANTOS**, Chefe de Equipe de Desenvolvimento/GEINF, ambos lotados na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 8 de abril de 2012 a 11 de abril de 2012, a fim de Participarem dos GT53-Arrecadação de tributos e GT37-IPVA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANDRÉ LUIZ DA CRUZ PRESTES**, SD PM e **NELSO CORDEIRO CORRÊA**, CB PM, ambos lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de CAMPO GRANDE/MS, no período de 2 de abril de 2012 a 20 de abril de 2012, a fim de Frequentar o Curso de Taxidermia de Animais Silvestres, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

SUPEL

ADENDO MODIFICADOR Nº.: 002

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 001/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 13 de janeiro de 2012**, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2012/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2401.01591-00/2011/SEAGRI/RO**, cujo objeto é **Aquisição de material permanente (veículo traçado)**, para atender as necessidades dos agricultores familiares nos Territórios da Cidadania – Central, Vale do Jamari e Madeira- Mamoré, a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura e Regularização Fundiária - SEAGRI, que o edital de licitação sofreu as seguintes alterações:

ALTERA-SE NO ADENDO MODIFICADOR 001:

A empresa fornecedora do bem deverá disponibilizar assistência técnica em **Porto Velho e em pelo menos um dos municípios que compõem os 03 Territórios da Cidadania**.

Informamos que em face da nova alteração do local de assistência técnica, referente ao item 2.2.4 do edital e item 2.2 do Anexo I – Termo de Referência, conforme ofício 1213/2012/CDAP/SEAGRI/RO, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia **18 de maio de 2012, às 13h00min (horário de Brasília - DF)**, através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a AV. Rio Madeira, nº. 3056 bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 03 de maio de 2012.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira ALFA/SUPEL/RO
Mat. 300104297



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

JUSCELINO MORAES DO AMARAL
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

ADENDO MODIFICADOR

**TOMADA DE PREÇOS Nº.031/12/CPLO/SUPEL
PROCESSO Nº.: 01.2401.00541-00/2012-SEAGRI/RO**

OBJETO: Construção de Curral na Fazenda Hospital Santa Marcelina na BR 364 - KM 17 - Sentido Cuiabá, no(s) município(s) de Porto Velho/RO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras-CPLO/SUPEL/RO, criada através da Portaria nº 39/GAB/SUPEL, de 10 de outubro de 2011, torna público aos interessados, que foi postado erroneamente o edital da licitação acima citada. Informamos que o edital correto encontra-se disponível no site da SUPEL. Desta forma, a data da sessão de abertura do certame fica adiada para o dia 23 de maio de 2012, às 09h:00min.

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2012.

PAULO ALVES
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300005830

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1420.01998-00/2011

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS: (VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, CONJUNTO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO, TANQUE, CAMINHÃO CAVALO TRATOR, SEMI-REBOQUE BASCULANTE E VIBROACABADORA DE ASFALTO E PNEUS).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2012

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, em especial à empresa detentora do Registro de Preços anexo único da Ata em epígrafe, publicado na edição do Diário Oficial do Estado do dia 20.04.2012, sofreu a seguinte correção, conforme abaixo especificado:

ONDE SE LÊ:

"OBJETO: MÁQUINA PRENSADORA DE TERMINAIS"

LEIA-SE:

"OBJETO: VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS"

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho/RO, 04 de Maio de 2012.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Diretor Executivo da SUPEL/RO

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada através da Portaria nº. 039/GAB/SUPEL/RO, de 10 de outubro de 2011, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 027/12/CPLO/SUPEL, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.00831-00/2012-DER/RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...INABILITAR a empresa: BART CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, por não apresentar o atestado de visita com firma reconhecida em cartório e ainda por ter apresentado o balanço patrimonial referente ao ano de 2010, contrariando assim, respectivamente, os itens 16.3 alínea "g" e 16.4.2 do edital. Decidiu ainda HABILITAR as empresas CONSTRUTORAACS LTDA e CONSTRUTORA J.F BARBOSA SILVA LTDA - ME, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório...."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho - RO, 03 de maio de 2012.

PAULO ALVES
Presidente da CPLO/SUPEL
Mat. 300005830

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 208/2012/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 001/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 13 de janeiro de 2012**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **208/2012/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com

a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2301.00077-00/2012/SEAS/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Fluvial, para atender ao Termo de Cooperação do Projeto Verão Limpo que levará atendimento aos ribeirinhos do Mamoré Guaporé e Baixo Madeira, a pedido da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 100.000,00

FONTE DE RECURSO: 0100 - Recurso do Tesouro

PROJETO ATIVIDADE: 2047.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

DATA DE ABERTURA: 21 de maio de 2012, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 02 de maio de 2012.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira ALFA/SUPEL/RO
Mat. 300104297

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 001/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 13 de janeiro de 2012**, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2012/SUPEL-**

RO, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1514.00263-00/2011/SESDEC/RO**, cujo objeto é a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material permanente (veículo furgão ambulância-unidade resgate e veículo furgão para carga de equipamento e materiais, tipo auto misto de apoio e salvamento)**, para atender as necessidades do **Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBM**, a pedido da **Secretaria da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, que a sessão inaugural marcada para o dia **04/05/2012 as 09h:00min**, no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, fica **SUSPENSA**, sem data definida para reabertura, conforme pedido de impugnação/esclarecimento de edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a AV. Rio Madeira, nº. 3056 bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 03 de maio de 2012.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira ALFA/SUPEL/RO
Mat. 300104297

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 001/GAB/SUPEL**, publicado no DOE do dia **13 de janeiro de 2012**, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2012/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2401.00612-00/2011/SEAGRI/RO**, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente (microcomputador, impressora laser, notebook, projetor multimídia, aparelho de GPS, dentre outros)**, para apoiar ao atendimento a agricultores familiares dos territórios da Cidadania, a pedido da **Secretaria de Estado da Agricultura e Regularização Fundiária - SEAGRI**, que a sessão inaugural marcada para o dia **04/05/2012 as 10h:00min**, no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, fica **SUSPENSA**, sem data definida para reabertura, conforme pedido de impugnação/esclarecimento de edital. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a AV. Rio Madeira, nº. 3056 bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 03 de maio de 2012.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira ALFA/SUPEL/RO
Mat. 300104297

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada através da **Portaria nº. 39/GAB/SUPEL/RO de 10 de outubro de 2011**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 035/12/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do processo administrativo nº. **01.1601.01646-00/2012/SEDUC/RO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...INABILITAR as empresas: **NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LV LTDA** por não terem apresentado Atestado de visita ao local da Obra, expedido pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado - DEOSP/RO, contrariando assim o disposto no item 6.3 alínea "g" do edital, **CONSTRUBEL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, por não ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica, contrariando assim o disposto no item 6.3 alínea "d" do edital, **CONSTRUTORA ACS LTDA**, por não ter apresentado Certificado de Regularidade de Obras - **C.R.O.**, emitido pela **Gerência de Fiscalização GEFIS/DEOSP/RO**, contrariando assim o disposto no item 6.3 alínea "h" do edital, **TERCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, por não ter apresentado Acervo técnico do profissional Engenheiro Eletricista, contrariando assim o disposto no item 6.3 alínea "b" do edital e **BART CONSTRUÇÃO E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, por ter apresentado Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2010, contrariando assim o disposto no item 6.4.4 do edital e §1º da Lei 6.404/76, decidiu ainda, **HABILITAR** as empresas: **MACEDO E PAZ CONSTRUÇÕES LTDA**, **CONSTRUTORA VERTICE LTDA-EPP** e **VITAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório ..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: **www.supel.ro.gov.br**.

Porto Velho - RO, 03 de maio de 2012.

PAULO ALVES
Presidente da CPLO/SUPEL
300005830

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Superintendente Estadual de Compras e Licitações torna público a quem possa interessar, segundo os termos dos artigos 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, dos autos do processo Administrativo nº. 01.1108.00042-00/2012, a dispensa de licitação, objetivando o pagamento com aquisição de Licenças de Software, para essa SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES-SUPEL, no valor total de **R\$ 7.475,00** (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) em favor da empresa **LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP**, CNPJ: **84.738.632/0001-47**, de acordo com o parecer 322/2012/ASSEJUR/SUPEL, dos autos em epígrafe. Porto Velho-RO, 03 de Maio de 2012.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL
Mat.300115686

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA N.060/GAB/CGE
Porto Velho, 03 de Maio de 2012.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III e VI, art. 4º, do Decreto nº 16.088, de 28 de Julho de 2011, considerando o Memorando nº 043/2012/DFA/CGE de 27.04.2012,
RESOLVE:
RETIFICAR parte dos termos da Portaria nº 027/GAB/CGE de 24.02.2012, publicado no DOE nº 1927 de 02.03.2012, conforme descrição abaixo.

Onde se lê:

Presidente:
Fernanda Nascimento Arnhold
Matricula nº 300058137

Membro:
Odair Nogueira da Silva
Matricula nº 300043689

Leia-se:

Presidente:
Odair Nogueira da Silva
Matricula nº 300043689

Membro:
Fernanda Nascimento Arnhold
Matricula nº 300058137

LEONOR SCHRAMMEL
Controlador Geral do Estado

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA N.º 3908/GAB/CGA/SEAD.
Porto Velho, 27 de abril de 2012.

A SENHOR SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, através do ofício nº. 064/GAB/GOV/RO, datado de 07/03/2007, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia e considerando os termos do

artigo 30 da lei 11.490.datado de 20/07/2007 e observando a lei 8.112/90

RESOLVE:

PRORROGAR por sessenta (60) o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2012, de 07 de março de 2012, mandado instaurar pela Portaria nº. 1913/GAB/CGA/SEAD de 06 de março de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 1930 de 07 de março de 2012, página 9, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração de Rondônia, a contar do dia 6 de maio de 2012; Tudo em conformidade com o Artigo 152, parte final, da Lei 8.112/90.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração de
Rondônia
Publique-se

PORTARIAN. 3450/SEAD DE 18 DE ABRIL DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327 de 13.12.2005, publicada no D.O.E n.413 de 14.12.2005, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27/05/2011, e em conformidade com o que preceitua o Decreto n. 14.667 de 03 de novembro de 2009, publicado no DOE nº 1360, de 04/11/2009;

Considerando a necessidade de constituir Comissão Especial de Recebimento, Acompanhamento, Fiscalização e Cientificação Direta e Indiretamente de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Semoventes e serviços de terceiros adquiridos pela Administração direta do Estado de Rondônia, com as exceções previstas no § 1º, do Art 1º do Decreto 14.667 de 3 de Novembro de 2009 no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, **ESPECIFICAMENTE** para atuar junto a Coordenadoria de Apoio a Governadoria,

RESOLVE

Art 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização, Cientificação Direta e Indireta, para o Recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças de reposição nos equipamentos de informática do acervo da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria, **ESPECIFICAMENTE para o Processo Administrativo nº. 01.1109.0072-00/2010**, sendo:

Presidente:

APARECIDO CÉSAR GRILO
MAT 300104723

Membros:

PAULO HENRIQUE DAROSAPERES
MAT 300114166

ARISSON DA SILVA DEMAREST
MAT 300103323

Art 2º - Caberá à comissão proceder a análise, conferência, fazer os registros contábeis, o certificar, e a elaboração do competente Termo de Recebimento, com fins de que seja subsidiado para pagamento o processo administrativo nº 01.1109.0072-00/2010.

Art 3º - O prazo de duração desta comissão será conforme o tempo que perdurar a vigência do contrato Nº. 000228/PGE/2010.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 3451/SEAD DE 18 DE ABRIL DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327 de 13.12.2005, publicada no D.O.E n.413 de 14.12.2005, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27/05/2011, e em conformidade com o que preceitua o Decreto n. 14.667 de 03 de novembro de 2009, publicado no DOE nº 1360, de 04/11/2009;

Considerando a necessidade de constituir Comissão Especial de Recebimento, Acompanhamento, Fiscalização e Cientificação Direta e Indiretamente de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Semoventes e serviços de terceiros adquiridos pela Administração direta do Estado de Rondônia, com as exceções previstas no § 1º, do Art 1º do Decreto 14.667 de 3 de Novembro de 2009 no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, **ESPECIFICAMENTE** para atuar junto a Coordenadoria de Apoio a Governadoria,

RESOLVE

Art 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização, Cientificação Direta e Indireta, para o Recebimento dos serviços de fornecimento de energia elétrica pelas Centrais Elétricas de Rondônia – S/A da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria, **ESPECIFICAMENTE para o Processo Administrativo nº. 01.1109.0003-00/2008**, sendo:

Presidente:

ALEX TEIXEIRA ANDRADE
MAT 300110272

Membros:

AILTON RODRIGUES FERREIRA
MAT 300114468

WILSON DIAS DE SOUZA
MAT 300014551

Art 2º - Caberá à comissão proceder a análise, conferência, fazer os registros contábeis, o

certificar, e a elaboração do competente Termo de Recebimento, com fins de que seja subsidiado para pagamento o processo administrativo nº 01.1109.0003-00/2008.

Art 3º - O prazo de duração desta comissão será conforme o tempo que perdurar a vigência do contrato Nº. 003/004/CGAG/2008.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 3452/SEAD DE 18 DE ABRIL DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327 de 13.12.2005, publicada no D.O.E n.413 de 14.12.2005, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27/05/2011, e em conformidade com o que preceitua o Decreto n. 14.667 de 03 de novembro de 2009, publicado no DOE nº 1360, de 04/11/2009;

Considerando a necessidade de constituir Comissão Especial de Recebimento, Acompanhamento, Fiscalização e Cientificação Direta e Indiretamente de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Semoventes e serviços de terceiros adquiridos pela Administração direta do Estado de Rondônia, com as exceções previstas no § 1º, do Art 1º do Decreto 14.667 de 3 de Novembro de 2009 no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, **ESPECIFICAMENTE** para atuar junto a Coordenadoria de Apoio a Governadoria,

RESOLVE

Art 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização, Cientificação Direta e Indireta, para o Recebimento dos serviços de locação de imóvel localizado à Rua Paulo Leal, nº. 362, Centro, no município de Porto Velho, onde está funcionando a Unidade de Projetos da Secretaria Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE, **ESPECIFICAMENTE para o Processo Administrativo nº. 01.1109.0146-00/2011**, sendo:

Presidente:

ALEX TEIXEIRA ANDRADE
MAT 300110272

Membros:

ANDERSON MARCELINO DOS REIS
MAT 200002072

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA
MAT 300039637

GEANNE BARROS DA SILVA
MAT 300109538

MIRIAM OLIVEIRA DE SOUZA
MAT 300112435

Art 2º - Caberá à comissão proceder a análise, conferência, fazer os registros contábeis, o certificado, e a elaboração do competente Termo de Recebimento, com fins de que seja subsidiado para pagamento o processo administrativo nº 01.1109.0146-00/2011.

Art 3º - O prazo de duração desta comissão será conforme o tempo que perdurar a vigência do contrato Nº. 102/PGE/2011.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RUI VEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 3609/SEAD DE 23 DE ABRIL DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327 de 13.12.2005, publicada no D.O.E n.413 de 14.12.2005, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27/05/2011, e em conformidade com o que preceitua o Decreto n. 14.667 de 03 de novembro de 2009, publicado no DOE nº 1360, de 04/11/2009;

Considerando a necessidade de constituir Comissão Especial de Recebimento, Acompanhamento, Fiscalização e Cientificação Direta e Indiretamente de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Semoventes e serviços de terceiros adquiridos pela Administração direta do Estado de Rondônia, com as exceções previstas no § 1º, do Art 1º do Decreto 14.667 de 3 de Novembro de 2009 no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, **ESPECIFICAMENTE** para atuar junto a Coordenadoria de Apoio a Governadoria,

RESOLVE

Art 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização, Cientificação Direta e Indireta, para o Recebimento dos serviços de condomínio do imóvel denominado Edifício Rio Madeira – salas 408, 409 e 411, as quais atendem as necessidades da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria, **ESPECIFICAMENTE para o Processo Administrativo nº. 01.1109.89325-00/2003**, sendo:

Presidente:

ALEXTEIXEIRAANDRADE
MAT 300114468

Membros:

AILTON RODRIGUES FERREIRA
MAT 300114468

ANDERSON MARCELINO DOS REIS
MAT 200002072

IGNEZ ENILCE DO CAZAL
SIAPE 0703872

Art 2º - Caberá à comissão proceder a análise, conferência, fazer os registros contábeis, o certificado, e a elaboração do competente Termo de Recebimento, com fins de que seja subsidiado para pagamento o processo administrativo nº 01.1109.89325-00/2003.

Art 3º - O prazo de duração desta comissão será conforme o tempo que perdurar a vigência do contrato Nº. 001/SEFIN/2010.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RUI VEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 3610/SEAD DE 23 DE ABRIL DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327 de 13.12.2005, publicada no D.O.E n.413 de 14.12.2005, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27/05/2011, e em conformidade com o que preceitua o Decreto n. 14.667 de 03 de novembro de 2009, publicado no DOE nº 1360, de 04/11/2009;

Considerando a necessidade de constituir Comissão Especial de Recebimento, Acompanhamento, Fiscalização e Cientificação Direta e Indiretamente de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Semoventes e serviços de terceiros adquiridos pela Administração direta do Estado de Rondônia, com as exceções previstas no § 1º, do Art 1º do Decreto 14.667 de 3 de Novembro de 2009 no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, **ESPECIFICAMENTE** para atuar junto a Coordenadoria de Apoio a Governadoria,
RESOLVE

Art 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização, Cientificação Direta e Indireta, para as aquisições de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando atender aos deslocamentos de servidores e outros cidadãos, que justificadamente comprovem ser o Estado obrigado a arcar com essa despesa, decorrente de atividades, projetos e programas desenvolvidos por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do Governo do Estado de Rondônia, adquiridas através Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria, **ESPECIFICAMENTE para o Processo Administrativo nº. 01.1109.00003-00/2012**, sendo:

Presidente:

TEILA MARIANO GUEIRA ARAÚJO
MAT 300003065

Membros:

AILTON RODRIGUES FERREIRA
MAT 300114468

WANDERLEIA LESSA MARIACA
MAT 300085227

Art 2º - Caberá à comissão proceder a análise, conferência, fazer os registros contábeis, o certificado, e a elaboração do competente Termo de Recebimento, com fins de que seja subsidiado para pagamento o processo administrativo nº 01.1109.00003-00/2012.

Art 3º - O prazo de duração desta comissão será conforme o tempo que perdurar a vigência do contrato Nº. 019/ 2011/SUPEL

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RUI VEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 3611/SEAD DE 23 DE ABRIL DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327 de 13.12.2005, publicada no D.O.E n.413 de 14.12.2005, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27/05/2011, e em conformidade com o que preceitua o Decreto n. 14.667 de 03 de novembro de 2009, publicado no DOE nº 1360, de 04/11/2009;

Considerando a necessidade de constituir Comissão Especial de Recebimento, Acompanhamento, Fiscalização e Cientificação Direta e Indiretamente de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Semoventes e serviços de terceiros adquiridos pela Administração direta do Estado de Rondônia, com as exceções previstas no § 1º, do Art 1º do Decreto 14.667 de 3 de Novembro de 2009 no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, **ESPECIFICAMENTE** para atuar junto a Coordenadoria de Apoio a Governadoria,

RESOLVE

Art 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização, Cientificação Direta e Indireta, para o Recebimento dos serviços de assinatura de jornais (diários), visando atender aos Órgãos do Poder Executivo da Administração Estadual, adquiridas através da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria, entregues pelas Empresas Amazônia Propaganda e Marketing Ltda, Editora Diário da Amazônia Ltda, Edmar Mota Davis Publicidade e Marketing – ME, Projeto Sete Editora, Consultoria e Serviços Ltda – EPP, **ESPECIFICAMENTE para os contratos nº. 228/PGE/2009, nº. 229/PGE/2009, 231/PGE/2009 e 111/PGE/2011**, sendo:

Presidente:

FREDERICO DE CASTRO PERILLO
MAT 300105259

Membros:

DEYSILANE VIDAL DE SOUZA
MAT 300110236

OSIMAR PINHEIRO DESMARET
MAT 300043748

Art 2º - Caberá à comissão proceder a análise, conferência, fazer os registros contábeis, o certificado, e a elaboração do competente Termo de Recebimento, com fins de que seja subsidiado para pagamento dos contratos nº. **228/PGE/2009, nº. 229/PGE/2009, 231/PGE/2009 e 111/PGE/2011.**

Art 3º - O prazo de duração desta comissão será conforme o tempo que perdurar a vigência dos contratos supracitados.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RUI VEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 03039 /CPF/NCSR/SEAD
DE 26 DE ABRIL DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº. 0413 de 14.12.2005,

R E S O L V E:

Retificar os termos do Anexo Único da Portaria n. 9948/CPF/NCSR/SEAD de 30.11.2011, publicado no DOE n. 1872 de 09.12.2011.

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Função	R.Ant.	Ref.atual
300064334	SONIA IARA SOUZA BRITO	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	101	102

Leia-se:

Matrícula	Nome	Função	R.Ant.	Ref.atual
300064334	SONIA IARA SOUZA BRITO	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	301	302

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

Secretaria de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA
Exercício Anterior

Processo nº 01-1712.00843-00/2010

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do art. 2º Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor da empresa **Mega Imagem Centro de Diagnostico Ltda.**, CNPJ nº 05.762.601/0001-55, o valor total de R\$ 340.699,05 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinco centavos), notas fiscais anexas, referente à prestação de serviços de radiognóstico para atender pacientes das Unidades de Saúde do Estado de Rondônia/SESAU, alusivo aos meses de setembro, novembro e dezembro de 2011. Parecer Jurídico 972/PGE/2012. Publique-se.

Porto Velho, 20 de abril de 2012.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Processo nº 01-1712.00608-00/2007

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do art. 2º Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor da empresa **ROMAR Prestadora de**

Serviços Ltda., CNPJ nº 84.743.780/0001-50, o valor total de R\$ 942.024,97 (novecentos e quarenta e dois mil, vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), notas fiscais anexas, alusivo aos meses de dezembro de 2011 e janeiro de 2012, tendo por objeto a limpeza e conservação para atender as seguintes Unidades de Saúde: Hospital Cosme e Damião – HICD, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, Policlínica Osvaldo Cruz – POC e Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Parecer nº 169/DAP/CGE/2012. Publique-se.

Porto Velho, 24 de abril de 2012.

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Processo nº 01-1712.00604-00/2010

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do art. 2º Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor da empresa **OXIPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES Ltda.**, CNPJ nº 03.819.835/0001-66, o valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), notas fiscais anexas, alusivo aos meses de dezembro de 2011 e janeiro, fevereiro e março de 2012, tendo por objeto a aquisição gás carbônico CO₂ (gelo seco) para atender o Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN, conforme o despacho da Gerência Administrativa /SESAU/RO de fls. 229. Publique-se.

Porto Velho, 24 de abril de 2012.

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Processo nº 01-1712.00467-00/2012

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do art. 2º Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor da empresa **HERMON HOSPITALAR Ltda.**, CNPJ nº 02.578.778/0001-08, o valor total de R\$ 903,30 (novecentos e três reais e trinta centavos) notas fiscais anexas, tendo por objeto o pagamento pelo fornecimento de medicação adquiridos para cumprir ordem judicial. Parecer Jurídico nº 1.034/PGE-RO/2012. Publique-se.

Porto Velho, 24 de abril de 2012.

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-1712.00185-00/2012

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.00185-00/2012, torna público a dispensa de licitação, em caráter emergencial, tendo por objeto a contratação de serviços de manutenção de aparelho de Raio-X, para atender ao Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, em favor da empresa **M.A. Batista Junior ME**, CNPJ nº 05.885.332/0001-14, no valor de R\$ 13.750 (treze mil, setecentos e cinquenta reais). Parecer Jurídico nº 1.105/PGE-RO/2012. Publique-se.

Porto Velho, 24 de abril de 2012.

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE CONVITE

Processo nº 01-1712.02207-00/2011

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação do processo licitatório na modalidade Convite nº 003/2012/

CPLO/SUPEL, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.02207-00/2011, visando à construção de abrigo de resíduos sólidos do Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, em favor da empresa **BART Construção Comercio e Serviços Ltda.**, CNPJ nº 04.621.188/0001-46, no valor de R\$ 70.449,38 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos). Parecer nº 259/2012/ASSESSORIA/SUPEL/RO. Publique-se.

Porto Velho, 19 de abril de 2012.

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO
Exercício Anterior

Processo nº: 01.1712.00207-02/2009.

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **RONDONIA OXIGÊNIO**, o débito no valor total de **R\$ 750.090,94** (Setecentos e cinquenta mil, noventa reais e noventa e quatro centavos), referente à despesa com fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento das unidades hospitalares da SESAU no mês de novembro e dezembro de 2011. Notas fiscais apensadas aos autos, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 02 de maio de 2012.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário de Estado da Saúde Adjunto

CEMETRON

PORTARIA N.º 006/GAB/CEMETRON PORTO VELHO, 23 DE MARÇO DE 2012

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto n.º 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n.º 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando a necessidade de melhorar e aplicar celeridade nos procedimentos, referente a atividade de processamento de alimentação hospitalar nesta Unidade;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar e melhorar a organização dos procedimentos de supervisão, coordenação, aferição e avaliação dos procedimentos do processo de alimentação hospitalar da unidade;

Considerando a necessidade de implantar uma metodologia de trabalho, no âmbito da unidade, que facilite o acompanhamento integral do objeto do contrato de n.º 073/PGE/RO/2012 e Termo de Referência, parte integrante do respectivo contrato, da prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão Especial de Acompanhamento, Supervisão e Aferição do processo de alimentação hospitalar, bem como, atender e cumprir recomendações de órgãos fiscalizadores do Estado;

Art. 2º - Para tal e se necessário, a Comissão, se assim ajuizar, poderá convocar e/ou designar servidores, localizados na unidade, para integrar-se aos trabalhos a serem realizados.

Art. 3º - A Comissão iniciar-se-á seus trabalhos a partir de em 23 de março de 2012, conforme Ordem de Serviço n.º 0004/GAD/GAB/SESAU, de 23 de março de 2012 e permanecerá até o vencimento do citado contrato;

Art. 4º - A Comissão desenvolverá seus trabalhos adotando e cumprindo todas as Cláusulas, recomendações e técnicas prescritas no Contrato n.º 073/

PGE/RO/2012 e Termo de Referência, parte integrante do respectivo contrato, devendo elaborar e emitir relatórios e certificações dos serviços prestado mensalmente;

Art. 4. Esta Portaria entrará em vigor a partir 23 de março de 2012.

- ROSILEIA GOMES DE OLIVEIRA, Nutricionista, matrícula n.º 3000894991
- MARCIA GARCIA DA CONCEIÇÃO, Enfermeira, matrícula n.º 300100175
- IOLANDA RODRIGUES MOREIRA, Enfermeira, matrícula n.º 300063689

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

A V I S O

A Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, torna público que se encontra suspensa a tramitação do Termo de Parceria nº 001/2012, por tempo indeterminado, até que sejam atendidas por esta SESDEC as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 07 de maio de 2012.

ANTONIO CARLO DOS REIS
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 056/12-GAB/SESDEC

Porto Velho/RO, 03 de maio de 2012.

Institui comissão para a outorga da Comenda "Jorge Teixeira de Oliveira".

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.493, de 13 de maio de 2003, e de acordo com suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para a seleção dos processos de concessão da Comenda "Jorge Teixeira de Oliveira" como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados sob a presidência deste Titular para compor a referida comissão:

MEMBROS:

- **PAULO CESAR DE FIGUEIREDO – Cel PM**, Comandante Geral da Polícia Militar;
- **PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO – Delegado de Polícia**, Diretor Geral da Polícia Civil;
- **LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA – Cel BM**, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º - Nomear como Secretário da Comissão o **Ten Cel PM MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 112/NRH/GAF/SESDEC/RO-2012
Porto Velho/RO, 23 de Abril de 2012.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; Considerando o Ofício nº 122/2012/DGPC/RO de 09.02.2012 e o Decreto de 06.02.2012 publicado no DOE nº 1912 de 07.02.2012.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 27.01.2012, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Gabinete do Secretário – GAB, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

• **AILTON JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA.**
(Delegado de Polícia – Matrícula nº 300059676).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 113/NRH/GAF/SESDEC/RO-2012
Porto Velho/RO, 23 de Abril de 2012.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; Considerando o Ofício nº 121/GAB/DGPC/RO de 09.02.2012.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 25.01.2012, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência de Controle Interno – GCI, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

• **JON ADSON FERREIRA DA SILVA.**
(Agente de Polícia Civil – Matrícula nº 300098671).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 114/NRH/GAF/SESDEC/RO-2012
Porto Velho/RO, 23 de Abril de 2012.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; Considerando o Decreto de 19.03.2012 publicado no DOE nº 1939 de 20.03.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar de 12.03.2012, o servidor sem vínculo, abaixo relacionado, na Gerência de Administração e Finanças - GAF, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

• **ICARO ALEX VITORINO PEREIRA** – Mat. nº 300116076

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 115/NRH/GAF/SESDEC/RO-2012
Porto Velho/RO, 23 de Abril de 2012.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; Considerando o Decreto de 19.03.2012 publicado no DOE nº 1939 de 20.03.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar de 13.03.2012, a servidora sem vínculo, abaixo relacionada, na Gerência de Logística – GLOG, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

• **LILIAN DIAS DE CARVALHO** – Mat. nº 300116075

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 116/NRH/GAF/SESDEC/RO-2012
Porto Velho/RO, 23 de Abril de 2012.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; Considerando o Decreto de 19.03.2012 publicado no DOE nº 1939 de 20.03.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar de 01.03.2012, o servidor sem vínculo, abaixo relacionado, no Gabinete de Gerência Integrada – GGI, da Gerência de Integração da Segurança Pública – GISP, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

• **SÉRGIO LUÍS POLICARPO CORREA CORTEZ**
Matrícula nº 300116077

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 117/NRH/GAF/SESDEC/RO-2012
Porto Velho/RO, 23 de Abril de 2012.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; Considerando a Portaria nº 079/NRH/GAF/SESDEC/RO de 12.03.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 27.02.2012, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, na Gerência de Administração e Finanças – GAF, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

• **SD PM RE 07735-5 ROMERO BARBOSA MEDEIROS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 118/NRH/GAF/SESDEC/RO-2012
Porto Velho/RO, 23 de Abril de 2012.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; Considerando o Decreto de 22.03.2012 publicado no DOE nº 1946 de 29.03.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar de 15.03.2012, a servidora sem vínculo, abaixo relacionada, no Gabinete de Gerência Integrada – GGI, da Gerência de Integração da Segurança Pública – GISP, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

• **ALEXIA LUZ DE FREITAS** – Matrícula nº 300116227

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 119/NRH/GAF/SESDEC-2012
Porto Velho/RO, 23 de abril de 2012.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; Considerando o Memorando nº 071/GAB de 09.04.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor **TÚLIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA**, Delegado de Polícia, Matrícula nº 300011636, lotado na Gerência de Integração de Segurança Pública – GISP/SESDEC, no mês de **ABRIL/2012**, referente ao exercício de 2002, marcado pela Portaria nº 1540/GAB/DGPC/RO de 08.07.2011, para ser usufruído no mês de **JANEIRO/2013**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 120/NRH/GAF/SESDEC-2012
Porto Velho/RO, 23 de abril de 2012.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; Considerando o Ofício nº 061/Seç Adm 09.04.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 09.04.2012, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, na Gerência de Administração e Finanças – GAF, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

• **CB PM RE 06525-6 ZENILDA MARIANA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 121/NRH/GAF/SESDEC-2012
Porto Velho/RO, 23 de abril de 2012.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; Considerando o Decreto de 26.03.2012 publicado no DOE nº 1946 de 29.03.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 15.03.2012, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência de Administração e Finanças – GAF, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

• **SILVANA MARIA FRÓES RAMOS PIMENTEL.**

(Escrivã de Polícia Civil – Matrícula nº 300021665).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e
Cidadania

Portaria nº 122/NRH/GAF/SESDEC-2012
Porto Velho/RO, 23 de abril de 2012.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; Considerando o Memorando nº 115/AP/GAF/SESDEC-2012 de 11.04.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por interesse da Administração Pública, e por necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **SILVANA MARIA FRÓES RAMOS PIMENTEL**, Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300021665, lotada na Gerência de Administração e Finanças – GAF/SESDEC, no período de **01.04.2012 a 30.04.2012**, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para ser usufruída em data oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e
Cidadania

Portaria nº 123/NRH/GAF/SESDEC-2012
Porto Velho/RO, 24 de abril de 2012.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; Considerando o Ofício nº 252/SCSV de 13.04.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 13.04.2012, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, na Gerência de Estratégia e Inteligência – GEI, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

• **SD PM RE 09416-4 GIDERSON BARROS FERREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e
Cidadania

Portaria nº 124/NRH/GAF/SESDEC-2012
Porto Velho/RO, 24 de abril de 2012.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; Considerando o Ofício nº 028/SEÇ ADM/2012 de 22.03.2012 e Memorando nº 077/GTEC/SESDEC de 11.04.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 23.03.2012, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, na Gerência de Tecnologia – GTEC, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

• **SD PM RE 07718-8 FABIANO FERREIRA DE LIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e
Cidadania

**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 15/2011 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 275/2011 DO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES – SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL/RO/AC**

O Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que **ADERIU a Ata de Registro de Preço nº 15/2011** relativa ao **Pregão Eletrônico 275/2011 do Departamento de Infraestrutura de Transportes – Superintendência Regional-RO/AC**, para aquisição de água mineral, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e suas unidades subordinadas, em favor da empresa: **GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME**, que foi vencedora referente ao **item 04 no valor total de R\$: 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)** por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº. 4.342 de 23 de agosto de 2002 Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 27 de Abril de 2012.

Antônio Carlos dos Reis
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e
Cidadania
Ordenador de Despesas - SESDEC
Matrícula: 300021501

**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 011/2011
DO PREGÃO Nº. 07/2011 DA JUSTIÇA
FEDERAL DE RONDÔNIA**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, no uso de suas atribuições legais torna pública aos interessados, que **ADERIU a Ata de Registro de Preços nº 11/2011** relativa ao **Pregão nº. 07/2011 DA JUSTIÇA FEDERAL DE RONDÔNIA**, para aquisição de papel xerográfico

(A4), visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e suas unidades subordinadas, em favor da empresa: **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA**, que foi vencedora referente ao **item 12**, valor total da adesão de **R\$ 32.120,00 (Trinta e dois mil cento e vinte reais)**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº. 4.342 de 23 de agosto de 2002 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 03 de maio de 2012.

Antônio Carlos dos Reis
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e
Cidadania
Ordenador de Despesas - SESDEC
Mat: 30002150-1

Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSESSORIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 179, DE 01 DE MAIO DE 2012

Normatiza procedimentos relativos à execução do serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 do Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, c/ c com o artigo 7º da Lei nº 1.519, de 31 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 2485, de 6 de junho de 2011.

Considerando a Lei nº 2485, de 6 de junho de 2011, que "Dá nova redação a dispositivos da Lei n. 1.519, de 31 de agosto de 2005, que trata da gratificação de serviço voluntário da Polícia Militar do Estado.;"

Considerando que o serviço voluntário tem caráter eventual e só será admitido em situações excepcionais e temporárias;

Considerando que para efeito da Lei n. 1519, de 2005, escala de serviço voluntário é qualquer escala extra que ocorra no período de folga do militar do Estado, bem como, a permanência de serviço em tempo superior ao fixado em escala ordinária e em caso de policiamento extraordinário;

Considerando que o militar do Estado poderá ser empregado no serviço voluntário de atividade meio após o horário do expediente normal adotado pela Corporação, por ato de ofício do comandante, chefe ou diretor da unidade militar do Estado; e

Considerando que a gratificação de serviço voluntário será devida ao militar do Estado, na conveniência e necessidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de aplicação e efeitos da Lei nº 1.519, de 31 de agosto de 2005, alterada pela

Lei n. 2485, de 2011, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Escala de serviço – é a relação do pessoal ou das frações de tropa que concorrem na execução de determinado serviço para a execução de determinada atividade policial-militar.

II – Escala de serviço voluntário operacional – escala extra que ocorra no período de folga do militar do Estado em eventos previsíveis, que exijam reforço às escalas ordinárias e/ou especial de serviços operacionais tais como eventos artísticos, culturais, desportivos, festivos e outros, operações policiais em pontos e locais de elevado índice de ocorrências.

III – Escala de serviço ordinário – é a escala destinada a determinada atividade policial-militar executada com regularidade, segundo regime de trabalho preestabelecido.

IV – Escala de serviço especial – é a escala destinada à designação de pessoal para eventos previsíveis que justifiquem o emprego de efetivo em reforço ao serviço ordinário ou naqueles em que os elementos do patrulhamento rotineiro da respectiva área sejam insuficientes para cobrir.

V – Escala de serviço voluntário de atividade meio – é a escala para atender demandas que excedam ao serviço diário da atividade meio da Organização Policial Militar, decorrente da própria atividade e/ou quando exigir situações de urgência.

Art. 2º A inclusão na escala de serviço voluntário operacional será requerida pelo policial militar ao Comandante da OPM.

Parágrafo único. O requerimento deverá conter as seguintes informações:

- I – se o policial militar está pronto na OPM;
- II – se está capaz para o serviço operacional sem restrições;
- III – se não está agregado;
- IV – a data do último serviço e hora do término de sua execução;
- V – tempo decorrido da última folga;
- VI – OPM onde serve.

Art. 3º Se integrante de unidade operacional, o policial militar concorrerá ao serviço voluntário na OPM onde serve, mas, excepcionalmente, poderá concorrer ao de outra sediada na localidade onde ele serve, se a situação assim o exigir.

Art. 4º O policial militar pertencente a unidade especializada concorrerá, preferencialmente, ao serviço voluntário na sua OPM, mas, excepcionalmente, poderá concorrer ao de outra, nas mesmas circunstâncias do artigo anterior.

Art. 5º O policial militar pertencente a unidade administrativa concorrerá ao serviço voluntário operacional de qualquer OPM sediada na localidade onde ele serve, sem prejuízo do expediente seguinte.

Art. 6º O militar do Estado poderá ser empregado no serviço voluntário de atividade meio após o horário do expediente normal adotado pela Corporação, sem prejuízo do expediente seguinte, por ato de ofício do Comandante, Chefe ou diretor da unidade militar do Estado, no máximo 2 (duas) horas por dia e 30 (trinta) horas por mês.

Art. 7º A inclusão na escala de serviço voluntário administrativo será requerida pelo policial militar ao Coordenador, Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Policial Militar onde serve, a quem compete a apreciação, autorização e o controle.

Parágrafo único. O policial militar da atividade meio da Organização Policial Militar só poderá concorrer a escala de serviço voluntário de atividade meio quando houver necessidade de apoio específico, dentro da própria atividade e/ou quando exigir situações de urgência na OPM onde serve, sem prejuízo do expediente seguinte.

Art. 8º Compete ao Coordenador, Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Policial Militar, escalar por meio de ofício, estabelecendo e justificando a necessidade do serviço voluntário administrativo.

Parágrafo único. Deverá constar no ofício de escala, o rol de serviços a serem executados, local da execução dos serviços, estimativa do período e do horário em que esses serviços devem ser executados, os prejuízos que advirá de sua não execução e o militar que deverá ser empregado na execução do serviço voluntário.

Art. 9º O Coordenador, Comandante, Chefe ou Diretor da OPM executora do policiamento e/ou serviço administrativo no qual forem empregados policiais militares em regime de serviço voluntário é o responsável direto pelo cumprimento da Lei nº 1.519/2005 e desta Resolução.

Parágrafo único. Quando a escala for para o serviço operacional, o Comandante fará constar na escala de serviço voluntário os esclarecimentos necessários relativos à sua finalidade.

Art. 10. As escalas de serviço voluntário operacional e/ou administrativo, serão rigorosamente escrituradas e, depois de executado o serviço, arquivadas na OPM executora, registrando-se todas as alterações verificadas por ordem superior ou outros motivos justificáveis.

Art. 11. Será encaminhado à Diretoria de Pessoal a relação dos policiais militares que executaram serviço voluntário, até o último dia útil do mês a que se refere.

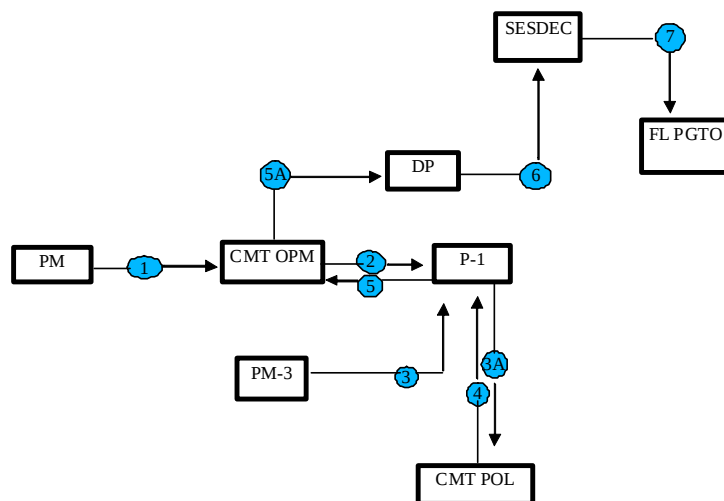
Art. 12. Cabe à Diretoria de Pessoal a elaboração do relatório mensal com o nome de todos os policiais militares que tiverem executado serviço voluntário e o respectivo número de horas trabalhadas, que será encaminhado à SESDEC para fins do pagamento da gratificação.

Art. 13. São responsáveis pela fiscalização do cumprimento da Lei n. 1.519/2005 e desta Resolução os Coordenadores Regionais de Policiamento, no âmbito de suas circunscrições, o Coordenador de Recursos Humanos no âmbito da PMRO.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 168, de 28 de dezembro de 2005.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral

FLUXOGRAMA DA GRATIFICAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO OPERACIONAL



PROCEDIMENTOS:

1. O Policial Militar requer sua inclusão na escala de serviço voluntário ao Cmt da OPM;
2. O Cmt da OPM defere ou indefere e encaminha para a P-1 ou Seção responsável para cadastro e controle de voluntários
3. A P-3 ou Seção responsável pelo planejamento operacional solicita voluntário a P-1 ou Seção responsável;
- 3A. A P-1 ou Seção responsável escala e apresenta voluntários ao Cmt do Pol.
4. O Cmt de Pol encaminha relatório de faltas e alterações ao P-1 ou Seção responsável;
5. P-1 Elabora relatório mensal do Sv Voluntário encaminha para o Cmt da OPM;
- 5A. Cmt da OPM encaminha a DP;
6. DP elabora portaria e encaminha a Sesdec;
7. Sesdec autoriza o pagamento encaminha para a Gerência da Folha de Pagamento.

CORPO DE BOMBEIROS**PORTARIA Nº 111/SS ADM/CRH, DE 03 DE MAIO DE 2012.**

Dispõe sobre Dispensa de Função de Assessor Jurídico do CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009, e

Considerando que o D.O.E. nº 1961, página 09, de 23 de abril de 2012, publicou o Decreto de 19 de abril de 2012, que exonerou o Advogado OAB/RO 5047 Lauri Eloi Beutler, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, do Corpo de Bombeiros Militar.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Senhor **LAURI ELOI BEUTLER**, OAB/RO 5047, da função de Assessor Jurídico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos administrativos a contar de 03 de abril de 2012.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

DETRAN**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2011-
DETRAN/RO**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é **Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviço de instalação elétrica e lógica, nas dependências do imóvel que abrigará a Diretoria Executiva de Patrimônio e Leilões do DETRAN, em Porto Velho, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários**, conforme pedido da Coordenadoria de Engenharia/DETRAN-RO, referente ao **Processo Administrativo nº. 12.312/2011/DETRAN/RO**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/06, em favor da empresa: **S. L. SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO**, CNPJ nº **04.118.411/0001-37**, vencedora do lote: **I** no valor de **R\$ 64.694,03** (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos). Assim, o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 64.694,03** (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos). Porto Velho-RO, 02 de maio de 2012. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

SEJUS**ERRATA:**

DOS AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Publicado no D.O.E. Nº. 1933 de 12.03.2012 do processo nº. 00096-00/2012

ONDE SE LÊ:

"... Artigo 1º. do Decreto nº. 5.459/92

LEIA-SE:

"... Artigo 2º. do Decreto nº. 5.459/92

Porto Velho, 02 de maio 2012.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário Adjunto de Justiça

Defensoria Pública

PORTARIAN.220/2012-GAB/DPE
Porto Velho, 20 de abril de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94, e nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 370/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 552/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de maio de 2012, **JULINE ROSSENDY ROSA** do cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-I, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Ariquemes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIAN.221/2012-GAB/DPE
Porto Velho, 20 de abril de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94, e nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de maio de 2012, **IVANARA GUIMARÃES DA SILVA**, do cargo de Assessor III, símbolo DPE-CDS-09, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Ariquemes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIAN.224/2012-GAB/DPE
Porto Velho, 02 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94, e nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 02 de maio de 2012, **ALAN MONTE DE ALBUQUERQUE** do cargo comissionado de Assessor I, símbolo DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 226/2012-GAB/DPE
Porto Velho, 27 de Abril de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO a concessão das Férias do Excelentíssimo Doutor **FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**, Defensor Público, no período de 02.05.2012 à 31.05.2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, Excelentíssimo Defensor Público Senhor Doutor **VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI**, matrícula nº 300102418, lotado na Comarca de Ji-Paraná, para atuar na Comarca da Capital, junto ao Conselho Superior, no processo do III Concurso Público de Defensor Substituto, no período de 02.05.2012 à 31.05.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE FRANCISCO CANDIDO
Defensor Público – Geral do Estado

PORTARIAN. 227/2012-GAB/DPE
Porto Velho, 02 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94, e nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02 de maio de 2012, **ANTÔNIO AQUILES SOUZA FONSECA** para exercer o cargo de Assessor II, símbolo DPE-CDS-08, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 228/2012-GAB/DPE
Porto Velho, 12 de abril de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 8º, VIII, da Lei Complementar n. 117/1994; e,

Art. 1º - CONCEDER, 60 dias de Licença Prêmio Por Assiduidade ao Excelentíssimo Senhor Doutor **DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE**, Defensor Público de 2ª Entrância, referente ao 1º. **Quinquênio**, e, por imperiosa necessidade do serviço, interesse e oportunidade pública, conveniência, converter em pecúnia o benefício, nos termos do art. 123 da Lei Complementar n. 68/1992 e Parecer Prévio n. 75/2008, do egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 229/2012-GAB/DPE
Porto Velho, 25 de abril de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei complementar nº 117/94; e,

CONSIDERANDO Licença Maternidade da servidora **LUCIANNE MARIA MARCOS**, ocupante do Cargo de Assessor de Defensor, no período de 03.04.12 a 29.09.12;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de 02.05.12 a 29.09.12, **MÔNICA DE ARAÚJO MAIA DE OLIVEIRA**, para responder pelo Cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-1, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, em razão da concessão da Licença Maternidade do titular do cargo, **LUCIANNE MARIA MARCOS ROMA**, atuante na comarca de Ji-Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 230/2012-GAB/DPE
Porto Velho, 20 de abril de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o constante do memorando nº 34/2012/RM/RO, firmado pelo Drº **DANIEL MENDES CARVALHO** de 18 de abril de 2012, que solicitou folga compensatória;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Doutor, **DANIEL MENDES CARVALHO**, sete (07) folgas compensatórias para gozo nos dias 02,03,04,05,06,09 e 10 de Julho, em razão de participação no Tribunal do Júri, ocorrida na comarca de São Francisco do Guaporé no dia 13/02/2012 e na comarca de Pimenta Bueno nos dias 09, 10, 11, 12, 13 e 16 de Abril de 2012;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 231/2012-GAB/DPE **Porto Velho, 24 de abril de 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias regulamentares, na forma do artigo 110 da Lei Complementar 68/92, aos servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
300114549	ADRIANA DE SOUZA N. DA SILVA	03.12 à 01.01.13	2012
300113514	ALLAN MONTE DE ALBUQUERQUE	01.11 à 30.11.12	2012
300114571	ANDRÉIA ALVES TEIXEIRA	03.12 à 01.01.13	2012
300114538	CLEIDE GUIMARÃES DE FIGUEREDO	03.12 à 01.01.13	2012
300114563	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA	03.12 à 01.01.13	2012
300114689	ELIZANGELA ALVES QUEIROZ	03.12 à 01.01.13	2012
300114679	FÁTIMA CRISTINA M. A. IBRAHIM	03.12 à 01.01.13	2012
300114575	GERVÁSIO SANTANA LEAL	03.12 à 01.01.13	2012
300115213	GLINIS TATIELLY WENTZ	03.12 à 01.01.13	2012
300113899	JACQUELINE BERTUCCI DA SILVA	03.12 à 01.01.13	2012
300114525	MÁRCIA CRISTINA Q. DUARTE	03.12 à 01.01.13	2012
300113858	PAULO AFONSO F. DA FONSECA	01.11 à 30.11.12	2012
300113507	RAIMUNDO NONATO F. DA SILVA	01.11 à 30.11.12	2012
300113864	ROSINEIDE A. VOLPE BALTULHE	03.12 à 01.01.13	2012
300114530	SILVIA REGINA DE ALMEIDA	03.12 à 01.01.13	2012
300113875	WELISON NUNES DA SILVA	03.12 à 01.01.13	2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 232/2012-GAB/DPE **Porto Velho, 24 de abril de 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei complementar nº 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento datado de 24.04.12; em que o Excelentíssimo Doutor **JOSÉ DA SILVA MESSIAS**, solicitou Abono Pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSÉ DA SILVA MESSIAS**, matrícula **300038795**, Defensor Público, correspondente ao exercício de 2004, sendo 20 (vinte) dias para gozo de 24.04.12 a 13.05.12 e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário no período de 14.05.12 a 23.05.12, conforme artigo 110 e 113 da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 233/2012-GAB/DPE **Porto Velho, 24 de abril de 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento datado de 18 de abril de 2012, em que a Doutora **LEIDE LUZIA SANTIAGO**, solicitou antecipação de férias do exercício de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - ANTECIPAR, a pedido, 10 (dez) dias das férias do exercício de 2012, da Excelentíssima Doutora **LEIDE LUZIA SANTIAGO**, matrícula **300387989**, Defensora Pública, do Quadro Efetivo da Defensoria Pública do Estado, no período de 02.05 a 11.05.12, devendo ser compensados no período de 03.12 a 12.12.12, restando para gozo 20 (vinte) dias a partir de 13.12.12 a 01.01.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 234/2012-GAB/DPE
Porto Velho, 20 de abril de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento datado de 20 de abril de 2012, em que a Doutora **LUIZIANA TELES FEITOSA ANACLETO**, solicitou antecipação de férias do exercício de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - ANTECIPAR, a pedido, 05 (cinco) dias das férias do exercício de 2012, da Excelentíssima Doutora **LUIZIANA TELES FEITOSA ANACLETO**, matrícula **300093598**, Defensora Pública, do Quadro Efetivo da Defensoria Pública do Estado, no período de 23 a 27.04.12, devendo ser compensados no período de 03.12 a 07.12.12, restando para gozo 25 (vinte e cinco) dias a partir de 08.12.12 a 01.01.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 235/2012-GAB/DPE
Porto Velho, 23 de abril de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento datado do dia 20 de abril de 2012, em que o **Doutor Fábio Roberto de Oliveira Santos**, solicitou autorização para o gozo de suas férias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, o gozo de férias ao Excelentíssimo Doutor **FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**, Defensor Público, matrícula **300102424**, referente ao exercício de 2011, no período de 02.05.2012 a 31.05.2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 236/2012-GAB/DPE
Porto Velho, 12 de abril de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 8º, da Lei Complementar 117/1994;

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 3001.051.2012.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao Excelentíssimo Senhor Doutor **PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA**, Defensor Público de 3º Entrância, referente ao exercício de 2002 e 2003, e, por imperiosa

necessidade do serviço, interesse, oportunidade pública e conveniência, converter em pecúnia o benefício, embasado em decisões judiciais exaradas em processos análogos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.237/2012-GAB/DPE
Porto Velho, 02 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94, e nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 370/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 552/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02 de maio de 2012, **FABRÍCIO BACK LOCKS** para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-I, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Ariquemes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 238/2012-GAB/DPE
Porto Velho, 23 de abril de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei complementar nº 117/94;e,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.143/2012/DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Senhor Doutor **GEORGE BARRETO FILHO**, matrícula **300102425** ocupante do cargo de Defensor Público, correspondente ao exercício de 2011, sendo 20 (vinte) dias para gozo de 01.06.12 a 20.06.12 e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário no período de 21.06.12 a 30.06.12, conforme artigo 110 e 113 da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 242/2012-GAB/DPE
Porto Velho, 02 de Maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei complementar nº 117/94;e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento datado de 26.04.12; em que o servidor **RICARDO JOSÉ GOUVEIA CARNEIRO**, solicitou dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, dispensa remunerada, ao servidor **RICARDO JOSÉ GOUVEIA CARNEIRO**, Assessor I, nos dias 04 e 07.05.12, para participar do concurso do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, devendo apresentar comprovação de presença posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 243/2012-GAB/DPE
Porto Velho, 03 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, o período de convocação do Excelentíssimo Defensor Público **VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI** matrícula nº 300102418, lotado na Comarca de Ji-Paraná, que foi convocado para atuar na Capital, junto ao Conselho Superior, no período estabelecido pela Portaria nº226/2012-GAB/DPE, de 02 à 31 de maio de 2012, para o período de 02 à 11 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE FRANCISCO CANDIDO
Defensor Público – Geral do Estado

PORTARIA Nº 244/2012-GAB/DPE
Porto Velho, 03 de Maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – no uso de suas atribuições legais, considerando:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº. 044/2012-CG/DPE,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, Excelentíssimo Defensor Público Senhor Doutor **LEONARDO WERNECK DE CARVALHO**, matrícula nº 300102416, lotado na Comarca de Porto Velho, para patrocinar a defesa do réu no julgamento a ser realizado perante o Tribunal do Júri Popular na Comarca de Alta Floresta, no dia 09 (nove) de Maio do ano corrente; devendo o deslocamento ocorrer em viatura oficial cito **VW/VOYAGE PLACA NDU-8461** iniciando no dia 08 (oito) de Maio do corrente ano e finalizando no dia 10(dez) do mesmo mês e ano; concedendo 2,5 (duas e meia) diárias;.

Art. 2º - O prazo para apresentação do relatório de viagem e da CD – Comprovação de Diária na

Divisão Orçamentária e Financeira – DOF é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do regresso do beneficiário, conforme resolução n. 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE FRANCISCO CANDIDO
Defensor Público – Geral do Estado

PORTARIA N.240/2012-GAB/DPE
Porto Velho, 02 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94, e nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 370/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 552/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 03 de maio de 2012, **ANA CAROLINE ACIOLE BRITO** para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-I, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.241/2012-GAB/DPE
Porto Velho, 02 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94, e nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 553/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 18 de abril de 2012, da função de Coordenador de Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, o Defensor Público, na forma indicada adiante:

MATRICULA	DEFENSOR PÚBLICO	COMARCA
300102419	LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA	JARÚ

Art. 2º Fica o referido Defensor Público excluído do pagamento da respectiva Verba de Representação, símbolo DPE-VR-04.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 225/2012-GAB/DPE
Porto Velho, 02 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994 e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 09/2012/DPE/NEAC;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o deslocamento do defensor público Marcus Edson de Lima, até a cidade de Brasília/DF, no dia 16 de abril de 2012, para participar do II Fórum de Debates sobre Direito do Consumidor, concedendo assim 01 (uma) diária;

Art. 2º - O prazo para apresentação do relatório de viagem e da CD – Comprovação de Diária na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF é de 05 (cinco) dias úteis

contados da data do recebimento do valor das diárias, quando o Defensor Público ou Servidor exercer as suas atividades na capital e de 10 (dez) dias úteis para os lotados nas comarcas do interior, conforme resolução n. 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos; e

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 239/2012-GAB/DPE
Porto Velho, 02 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994 e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 042/NUC/DPE/CEREJ/2012, que solicita a permanência do servidor Éder Ferreira dos Reis Mucuta no núcleo de Cerejeiras, nos dias 25 e 26 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o deslocamento do servidor Éder Ferreira dos Reis Mucuta, até o núcleo da Defensoria Pública de Cerejeiras, nos dias 25 e 26 de abril de 2012 (quarta e quinta-feira), afim de, concluir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática daquele núcleo, concedendo a complementação de 02 (duas) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação do relatório de viagem e da CD – Comprovação de Diária na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do valor da complementação das diárias, quando o Defensor Público ou Servidor exercer as suas atividades na capital, e de 10 (dez) dias úteis para os lotados nas comarcas do interior, conforme resolução n. 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos; e

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 244/2012-GAB/DPE
Porto Velho, 03 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994 e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 044/2012-CG/DPE,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Excelentíssimo Defensor Público senhor doutor Leonardo Werneck de Carvalho, matrícula n. 300102416, lotado na Comarca de Porto Velho, para patrocinar a defesa do réu no julgamento a ser realizado perante o Tribunal do Júri Popular na Comarca de Alta Floresta, no dia 09 (nove) de maio do ano corrente, devendo o deslocamento ocorrer em viatura oficial, cito, VW/Voyage, placa NDU-8461, iniciando no dia 08 (oito) de maio do corrente ano e finalizando no dia 10 (dez) do mesmo mês e ano; concedendo 2,5 (duas e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação do relatório de viagem e da CD – Comprovação de Diária na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do regresso do beneficiário, conforme resolução n. 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos; e

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

ATA DA 93ª REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Aos três de maio de dois mil e doze, reuniram-se às doze horas e trinta minutos na sede da Defensoria Pública do Estado, o Conselheiro Nato/Presidente José Francisco Cândido, Defensor Público-Geral do Estado; o Conselheiro Nato Antonio Fontoura Coimbra, Corregedor-Geral; os Conselheiros Eleitos, Dr. Constantino Gorayeb Neto e Dr. Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho; o Conselheiro Eleito, Dr. Edvaldo Caires Lima, Defensor Público de Terceira Entrância; o Presidente da Associação dos Membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, Dr. Leonardo Werneck de Carvalho, Defensor Público de Segunda Entrância; o Secretário-Geral do Conselho Superior da Defensoria Pública, Dr. Fábio Roberto de Oliveira Santos, Defensor Público de Segunda Entrância; Dr. Valmir Junior Rodrigues Fornazari, Defensor Público de Segunda Entrância. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Nato José da Silva Messias, Subdefensor Público-Geral e a Conselheira Eleita, Dr. Telma Regina de Souza, Defensores Públicos de Entrância Especial. Portanto, havendo quorum regimental, foram iniciados os trabalhos pelo Presidente do Conselho, com a finalidade de apreciar a seguinte Pauta: **1)** Processo nº 3001-81/2012-CSDPE, que trata apreciação e homologação dos resultados das eleições para os cargos de Conselheiros Eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública, biênio 2012/2014; **2)** Processo nº 3001.2011.194.01/CSDPE/RO, que trata do III concurso de ingresso na carreira de Defensor Público Substituto. **Item 01 da pauta:** O Relator do procedimento, Exmo. Dr. Antonio Fontoura Coimbra, com base no art. 4º do Edital 001/2012-CSDPE-RO, informou que deixaram de votar os Defensores Públicos a seguir: Dr. Constantino Gorayeb Neto, Dr. José Alberto Oliveira de Paula Machado, Dr. José Oliveira de Andrade, Dra. Lilianna dos Santos Torres Amaral e o Dr. Marcus Edson Lima. Tendo em vista que os dois últimos Defensores Públicos não votaram nem justificaram a ausência no dia da eleição, o Órgão Colegiado decidiu que o Presidente da Comissão Eleitoral e Relator do procedimento administrativo deverá notificar os ausentes para apresentar justificativa no prazo de 3 (três) dias a partir da notificação. Os Conselheiros homologam o resultado lavrado pela Comissão Eleitoral no dia 20/04/2012, quando da realização da eleição para a função de Conselheiros Classistas na forma prevista do Edital 001/2012-DPERO, proclamando, ainda, eleitos os seguintes Defensores Públicos: Exmo. Dr. Constantino Gorayeb Neto (Entrância Especial), eleito com 32 (trinta e dois) votos; Exmo. Dr. Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho (Entrância Especial), eleito com 24 (vinte e quatro) votos; Exmo. Dr. João Luis Sismeiro de Oliveira (Entrância Especial), eleito com 21 (vinte e um) votos; Exmo. Dr. Edvaldo Caires Lima (Terceira Entrância), eleito com 31 (trinta e um) votos. O Conselho Superior nesta ata convoca, desde já, os eleitos para a Sessão Solene de Posse que ocorrerá no dia 07/05/2012 às 16 (dezesesseis) horas na sede da Instituição. **Item 02 da pauta:** Os Conselheiros presentes alteraram o regulamento do III concurso de ingresso na carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia, aprovado anteriormente por este colegiado na sessão extraordinária 89ª, determinando a publicação do novo regulamento. Em seguida, aprovaram o edital nº 1/DPE-RO 2012 de abertura do concurso elaborado pelo CESPE/UnB e revisado pela DPE/RO, bem como o cronograma de execução do certame, determinando também a publicação imediata dos atos supramencionados. O Presidente da AMDEPRO, Exmo. Dr. Leonardo Werneck de Carvalho, pediu a palavra para solicitar atualização do regimento interno do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como a apreciação do processo administrativo nº 3001.103.2012/CSDPE-RO (requerimento do Exmo. Dr. João Sismeiro). Nada mais havendo a tratar às 13h o Senhor Presidente da Sessão agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 93ª Reunião. Finalizada a ata da 92ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública de Rondônia, que, para constar, foi lavrada por mim Secretário-Geral do Conselho Superior, Defensor Público de Segunda Entrância Fábio Roberto de Oliveira Santos _____ a presente ata que, após aprovada, foi assinada pelos presentes.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO

Defensor Público-Geral
Presidente do CSDP
Conselheiro Nato

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Corregedor-Geral
Conselheiro Nato

CONSTANTINO GORAYEB NETO

Defensora Pública de Entrância Especial
Conselheiro Eleito

RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO

Defensor Público de Entrância Especial
Conselheiro Eleito

EDVALDO CAIRES LIMA

Defensor Público de Terceira Entrância
Conselheiro Eleito

LEONARDO WERNECK DE CARVALHO

Presidente da Associação dos Membros da Defensoria Pública

REGULAMENTO DO III CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO DO ESTADO DE RONDÔNIA

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 07 de outubro de 2009;

Considerando que ao Conselho Superior compete elaborar o Regulamento do Concurso para Ingresso na carreira de Defensor Público do Estado, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 117/1994, redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 357/2006;

Considerando que ao Conselho Superior compete organizar e realizar concursos públicos, nos termos do artigo 16, inciso IV da Lei Complementar Estadual 117/1994.

Considerando o quadro funcional atual da carreira da Defensoria Pública, conforme tabela abaixo:

Cargos Efetivos	Símbolo	Número de Cargos Existentes	Número de Cargos Ocupados	Número de Cargos Vagos
Defensor Público de Entrância Especial	DPE-01	15	15	-
Defensor Público de 3ª Entrância	DPE-02	45	10	35
Defensor Público de 2ª Entrância	DPE-02	40	16	24
Defensor Público de 1ª Entrância	DPE-04	15	-	15
Defensor Público Substituto	DPE-05	30	-	30
TOTAL		145	41	104

Fontes: Anexo Único da Lei Complementar nº 357, de 14/07/2006; Lei Complementar nº 553, de 31/12/2009, artigo 2º.

Considerando que o art. 25, § 1º, da Lei Complementar Estadual 117/1997 determina a abertura de concurso público sempre que o número de cargos vagos for igual ou excedente a 10% (dez por cento) dos existentes na classe inicial da carreira.

RESOLVE editar o seguinte Regulamento para adotar o procedimento do III concurso de ingresso na carreira da Defensoria Pública do Estado e lhe dar a seguinte regulamentação:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O ingresso na carreira da Defensoria Pública far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, com prazo de validade de dois anos, a contar da homologação, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério da Administração Superior.

Art. 2º. O presente Regulamento rege o concurso para ingresso na carreira da Defensoria Pública na classe inicial de Defensor Público Substituto.

§ 1º. São atribuições do cargo de Defensor Público Substituto, além das funções estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública, na Constituição Estadual e em outras Leis, as previstas na Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 117, de 08.11.1994, com as alterações posteriores).

§ 2º. O concurso visa ao provimento de cargo de Defensor Público Substituto nas vagas constantes no edital, sendo 10% dos cargos destinados aos portadores de necessidades especiais, desde que atingida a pontuação mínima necessária para aprovação nas respectivas fases do concurso, e a formação de cadastro de reserva.

§ 3º. Serão convocados imediatamente 20 (vinte) candidatos aprovados.

§ 4º. Os demais candidatos aprovados formarão um cadastro de reserva, cuja nomeação poderá ocorrer durante a validade do concurso.

§ 5º. A Remuneração do cargo de Defensor Substituto equivale a R\$ 13.122,00 (treze mil e cento e vinte e dois reais) a título de subsídio, além do auxílio alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), do auxílio saúde no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), do auxílio transporte no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e outras gratificações.

Art. 3º. O Concurso consiste seguintes etapas:

I. primeira etapa – uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da contratada.

II. segunda etapa – duas provas escritas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da contratada;

III. terceira etapa – composta pelas fases a seguir:

a) inscrição definitiva, de caráter eliminatório, de responsabilidade da contratada e da DPE/RO;

b) sindicância da vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório, de responsabilidade da contratada e da DPE/RO;

c) avaliação psicológica, de caráter eliminatório, de responsabilidade da contratada;

d) entrevista, de caráter informativo, não eliminatório e não classificatório, de responsabilidade da contratada e da DPE/RO.

IV. quarta etapa – uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da contratada, com a participação do representante da OAB/RO que integra a Comissão de Concurso do DPE/RO;

V. quinta etapa – avaliação de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade da contratada.

VI. Sexta etapa – perícia médica admissional, de caráter eliminatório, de responsabilidade da DPE/RO.

Art. 4º. A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

Art. 5º. As questões das provas do Concurso versarão sobre as disciplinas constantes no art. 24, no art. 31 e no art. 41 deste regulamento.

Parágrafo Único. O conteúdo programático será sugerido pela entidade organizadora e aprovado pelo Conselho Superior quando da aprovação do edital de abertura do concurso.

Art. 6º. A prova escrita objetiva e as provas escritas discursivas ocorrerão no mesmo final de semana; a primeira ocorrerá no sábado à tarde e a segunda, no domingo pela manhã e à tarde.

§ 1º. As provas realizadas aos sábados iniciarão em horário diferenciado no mesmo dia dos demais candidatos para os inscritos adventistas do sétimo dia ou praticante de outra religião que de acordo com os costumes não possam realizar o exame no horário estabelecido no edital.

§ 2º. Os candidatos referidos no parágrafo anterior ficarão confinados desde o início das provas a fim de garantir a unicidade de provas e o princípio da isonomia.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 7º. O Concurso será organizado por sua Comissão, que será integrada por 06 (seis) membros, a saber: o Defensor Público-Geral, 02 (dois) Defensores Públicos da Categoria Especial, 01 (um) Defensor Público da 3ª Entrância, 01 (um) Defensor Público da 2ª Entrância e 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Rondônia, e os respectivos suplentes.

§ 1º. Os Defensores Públicos, titulares e os suplentes, serão indicados pelo Defensor Público-Geral e aprovado pelo Conselho Superior; já os representantes da OAB-RO serão indicados pelo Presidente da Entidade e aprovado pelo Conselho Superior.

§ 2º. Caso o Defensor Público-Geral não assuma a presidência, a Comissão de Concurso será presidida pelo Defensor Público indicado pelo Defensor Público-Geral.

§ 3º. O Conselho Superior da Defensoria Pública poderá solicitar ao Ministério Público e ao Poder Judiciário a indicação de um observador especial para acompanhar a execução do certame, os quais não comporão a Comissão do Concurso.

§ 4º. Os membros da Comissão serão substituídos em suas faltas, impedimentos ou afastamentos, por suplentes previamente escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública e convocados pelo Presidente da Comissão do Concurso quando assim o exigir.

§ 5º. O membro afastado ou impedido poderá desempenhar as atribuições da Comissão após cessação da causa.

§ 6º. É vedada a participação de membro da comissão quando concorrer conjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau.

§ 7º. Os membros da Comissão do Concurso serão remunerados com o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais) para cada hora trabalhada fora do expediente normal se lotado na Capital, limitado a R\$ 600,00 (seiscentos reais); ou R\$ 600,00 (seiscentos reais) a título de diária se lotado no interior.

§ 8º. A despesa prevista no parágrafo anterior será adimplida com o dinheiro arrecadado com as inscrições dos candidatos ou com recurso próprio da Defensoria Pública.

Art. 8º. A Comissão do Concurso reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente o voto de membro e de qualidade.

Art. 9º. Compete à Comissão do Concurso:

I. Convocar Defensores Públicos para ajudá-la na execução do concurso e na aplicação das provas, os quais serão remunerados na forma estabelecido no parágrafo sétimo do art. 7º, deste regulamento.

II. Solicitar, dentre os servidores da Defensoria Pública do Estado, assessores para auxiliá-la na coordenação do Concurso, sem prejuízo de suas atribuições, compondo o Grupo de Apoio Administrativo da Comissão do Concurso que será indenizado com diária de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

III. Anular questões ex officio.

IV. apreciar os recursos, após manifestação expressa da Banca Avaliadora se for o necessário, submetendo-os ao Conselho Superior.

V. Praticar os atos executivos e apreciar outras questões inerentes ao concurso.

Parágrafo Único. As despesas previstas no inciso primeiro e segundo deste

artigo serão adimplidas com o dinheiro arrecadado com as inscrições dos candidatos ou com recurso próprio da Defensoria Pública.

Art. 10. Compete à entidade contratada:

I. Auxiliar a Defensoria Pública na elaboração do edital do concurso, que conterá dentre outras informações o conteúdo programático, bem como na elaboração do cronograma do concurso;

II. receber as inscrições e respectivos valores das inscrições, bem como repassar para Defensoria Pública do Estado de Rondônia, por meio de uma conta bancária indicada pela Instituição, após o encerramento das inscrições e após liquidação do valor do contrato;

III. deferir e indeferir as inscrições junto a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, devendo ser referendada pelo Presidente da Comissão;

IV. expedir para o Presidente da Comissão do Concurso relatório de número de inscrições confirmadas no prazo a ser estipulado no contrato;

V. emitir os documentos de confirmação de inscrições;

VI. elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas, oral e a de títulos;

VII. apreciar os recursos e submeter o parecer técnico à Comissão do Concurso;

VIII. emitir relatórios de classificação dos candidatos, de acordo com o cronograma de execução;

IX. publicar os atos do concurso;

X. prestar informações sobre o concurso;

XI. realizar outros atos solicitados pela Comissão do Concurso ou previsto no edital de contratação/memorial descritivo da contratação ou no contrato.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA CARREIRA

Art. 11. São requisitos para o ingresso na carreira:

I. Ser aprovado no concurso público.

II. **Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.**

III. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

IV. **Ter diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).**

V. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.

VI. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

VII. Ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais, de acordo com a investigação da vida pregressa e social, a ser comprovada mediante certidões;

VIII. Ser aprovado em avaliação psicológica;

IX. Apresentar os laudos e se submeter a exames de saúde física e mental;

X. Apresentar declaração de bens no ato da posse;

XI. Declarar se tem ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;

XII. Se possuir cargo como servidor público, apresentar, no ato da posse, certidão que comprove que não sofreu sanção administrativa e que não responde a processo administrativo;

XIII. Ter dois anos de prática forense e atividade jurídica, que serão caracterizadas com o exercício:

a) da advocacia, nos termos do artigo 1º e artigo 3º, caput, ambos da Lei Federal nº 8.906/94 e dos artigos 28 e 29 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia;

b) na Defensoria Pública, na Advocacia Geral da União, na Procuradoria da Fazenda Nacional, nas Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal e das respectivas entidades da administração indireta e fundacional, no Ministério Público ou na Magistratura, na qualidade de membro;

c) de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior público ou privado, que exijam a utilização de conhecimento jurídico e sejam exclusivos de bacharel em Direito, ainda que no exercício de atividades de apoio ou assessoria de funções jurídicas nos órgãos administrativos do sistema jurídico dos entes da União, Estados, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, da Defensoria Pública, do Ministério Público e do Poder Judiciário;

d) de estágio credenciado na Defensoria Pública da União ou dos Esta-

dos, nos termos do artigo 145, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 80/94;

e) de estágio de direito, na forma do art. 19, XIII, "e", deste regulamento.

XIV. Os requisitos listados no inciso anterior serão comprovados no momento da inscrição definitiva, antes da prova oral, sob pena de eliminação do candidato, salvo disposições em contrário.

XV. ter idoneidade moral atestada por dois membros da Defensoria Pública, ou da Magistratura, ou do Ministério Público, sem prejuízo das investigações a cargo da Comissão de Concurso;

XVI. não registrar antecedentes, cível incompatível com o exercício das funções e criminal, comprovado mediante certidão expedida pelo Poder Judiciário dos Estados e da Justiça Federal do local em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos, bem como não possuir punições por falta grave no exercício da profissão, cargo, ou função;

XVII. não possuir punição administrativa, ou condenação em ação judicial de improbidade administrativa, incompatível com o exercício das funções de Defensor Público;

XVIII. Cumprir as determinações deste regulamento e do edital de abertura do certame.

Art. 12. Os requisitos deste artigo serão comprovados no momento da inscrição definitiva, de acordo com o Edital do Concurso antes da prova oral, sob pena de desclassificação do candidato aprovado.

CAPÍTULO IV - DA ABERTURA DO CONCURSO

Art. 13. A publicação do edital de abertura do concurso processar-se-á de acordo com as normas estabelecidas pelo presente Regulamento.

§ 1º. Entre abertura e o encerramento das inscrições haverá um interstício de no mínimo de 20 (vinte) dias corridos, prorrogável por igual período pelo período determinado pelo Presidente da comissão interna do concurso sugerir, ouvido o Conselho Superior e a entidade organizadora.

§ 2º. Entre o encerramento das inscrições e a realização da prova escrita objetiva/prova escrita discursiva, haverá um interstício de no mínimo de 10 (dez) dias corridos.

§ 3º. O edital de abertura para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado indicará, obrigatoriamente, o número de vagas, o conteúdo programático de cada disciplina, os critérios para avaliação das provas e títulos, em observância aos critérios deste regulamento e as demais determinações, condições ou exigências necessárias para a condução adequada do concurso.

§ 4º. Após a homologação final do concurso e a nomeação de candidatos correspondentes ao número de vagas previstas no edital de abertura, as vagas posteriormente abertas poderão ser preenchidas por candidatos aprovados e que ainda não tenham sido aproveitados, respeitando-se sempre a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

§ 5º. A Comissão do Concurso providenciará para que seja dada ampla divulgação do concurso em diversos meios de comunicação.

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. As inscrições far-se-ão em duas fases:

- I. provisória, habilitando os candidatos à fase preliminar e prova discursiva;
- II. definitiva, para os candidatos aprovados na fase anterior.

SEÇÃO I – DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

Art. 15. O requerimento de inscrição, exclusivamente de responsabilidade da entidade realizadora do concurso, será efetuado pelo candidato, por meio da rede mundial de computadores.

§ 1º. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

§ 2º. Deferida a inscrição provisória, o candidato estará habilitado a realizar a prova preliminar.

§ 3º. No ato da inscrição provisória, o candidato declarará estar ciente de que, até a data final do prazo da posse, deverá preencher os requisitos para ingresso na carreira, conforme preceitua este regulamento.

§ 4º. O candidato deverá declarar a condição de portador de deficiência, quando for o caso.

§ 5º. A Defensoria Pública do Estado de Rondônia e a instituição terceirizada não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§ 6º. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 1.134, de 10.12.2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.709, de 12.11.2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.353, de 12.11.2003, deverá pleitear na inscrição preliminar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, instruindo o pedido com os documentos referidos nos mencionados diplomas legais.

§ 7º. O candidato que tiver o seu requerimento de isenção de taxa indeferido terá no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação no sítio da rede mundial

da entidade organizadora para, tendo interesse no Concurso, fazer o recolhimento da respectiva taxa, sob pena de ser automaticamente cancelada a sua inscrição preliminar, cabendo recurso, no prazo de 02 (dois) dias, para a Comissão de Concurso.

§ 8º. O comprovante de inscrição preliminar e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição preliminar deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos locais de realização das provas.

SEÇÃO II – DA INSCRIÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 16. O edital de abertura do concurso regulamentará a inscrição, participação e nomeação das pessoas portadoras de deficiência, na forma do art. 37, VIII, da Constituição da República do Brasil, da legislação federal e estadual, bem como o Decreto Federal 3.298, de 20.12.1999, observando o seguinte:

- I. será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas para provimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, bem como das vagas que surgirem durante o prazo de sua vigência, arredondando para o número inteiro seguinte, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado.
- II. O edital determinará as situações que autorizam o enquadramento na condição de pessoa portadora de deficiência.
- III. A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições do cargo de Defensor Público.
- IV. O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar na Defensoria Pública não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- V. A inscrição definitiva poderá ficar condicionada à verificação, por meio de perícia médica, da deficiência declarada e da sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo, para fins de homologação provisória de sua inscrição nesta condição.
- VI. Caso a perícia médica concluir pela inexistência de deficiência ou não-enquadramento da deficiência nas hipóteses previstas no edital, o candidato permanecerá no concurso concorrendo em igualdade de condições com outros candidatos, desde que preenchidas as demais disposições.
- VII. Se a perícia concluir pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado.

Art. 17. Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo, à elaboração, à avaliação, à duração, ao horário e ao local de aplicação de provas, sendo, porém, observadas as características próprias da deficiência, de forma a oportunizar a realização das provas, vedando-se a aplicação de provas em local e hora distintos daqueles previstos para os demais candidatos.

Art. 18. A não apresentação, quando exigidos, dos documentos e exigências previstos no edital de abertura do concurso implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata a presente seção, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais candidatos, desde que não haja hipótese de cancelamento da inscrição por não serem atendidos os requisitos do edital.

SEÇÃO III – DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Art. 19. Os candidatos aprovados na fase preliminar terão 10 (dez) dias, no horário e no local a serem indicados pelo edital de convocação, para requerer a inscrição definitiva, acompanhada da documentação comprobatória dos requisitos para ingresso na carreira de Defensor Público:

- I. Requerimento dirigido ao Defensor Público-Geral, acompanhado de instrumento de procuração, sem necessidade de firma reconhecida, se for o caso, contendo poderes e finalidade específicos, que deverá ser encaminhado por Sedex, valendo a data da postagem para análise da tempestividade do pedido;
- II. uma fotografia sem uso (tamanho 3X4) – recente e datada;
- III. uma cópia autenticada em cartório da cédula de identidade, do CPF, da certidão de nascimento ou casamento, bem como do comprovante de residência atualizado;
- IV. uma cópia autenticada em cartório da carteira da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, ressalvada a situação dos casos proibidos por lei para obtê-la;
- V. uma cópia autenticada em cartório do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado no Ministério da Educação ou Atestado de Conclusão de Curso em que conste a data da colação de grau;
- VI. uma cópia autenticada em cartório fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove estar em dia com as obrigações e em gozo dos direitos políticos, mediante certidão virtual validada fornecida pela Justiça Eleitoral do Estado em que o candidato estiver inscrito como eleitor;

VII. as certidões abaixo especificadas, que abranjam as localidades onde o candidato houver residido, ou exercido cargo, ou função pública, ou atividade particular nos últimos cinco anos, destinadas a comprovar a inexistência de antecedentes criminais ou cíveis incompatíveis com o ingresso na carreira do Defensor Público do Estado de Rondônia:

- a) dos Distribuidores Cíveis da Justiça Federal e da Justiça Estadual (comum e fiscal);
- b) dos Cartórios de Protestos e dos Cartórios de Execuções Criminais;
- c) dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal e Estadual e, no caso militar, das Justiças Militar Federal e Estadual;
- d) de antecedentes criminais, fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual.

VIII. Três indicações, com endereço completo, telefones, matrícula e função, preferencialmente Defensores Públicos, membros do Ministério Público, Magistrados ou Advogados Públicos que possam fornecer informações sobre o candidato;

IX. Curriculum vitae, elaborado pelo candidato, com discriminação dos locais de seu domicílio e residência desde os 18 (dezoito) anos de idade; indicação pormenorizada dos cargos, funções e atividades, públicos ou privados, lucrativos ou não, desempenhados desde então, aí abrangidos os de natureza política; identificação dos membros do Ministério Público, da Magistratura e da Defensoria Pública, com os quais tenha atuado; e, referências a respeito de cônjuge ou companheiro;

X. Certidão do órgão disciplinar ou da Seção da Ordem dos Advogados em que estiver inscrito o candidato, comprovando não estar sendo processado nem ter sido punido por falta grave no exercício da profissão, do cargo ou da função;

XI. Atestado de idoneidade moral, firmado por dois membros da Defensoria Pública e/ou do Ministério Público e/ou da Magistratura;

XII. Cópia autenticada em cartório do certificado de reservista ou documento equivalente que comprove a quitação com o serviço militar obrigatório, no caso de candidato do sexo masculino.

XIII. Certidões abaixo comprobatórias do tempo de prática forense e atividade jurídica ou, em não tendo no momento da inscrição definitiva os referidos documentos, apresentar nesta fase do concurso declaração de que provará tal requisito na ocasião da posse, sob pena de ser desclassificado:

- a) cópias de trabalhos forenses, devidamente autenticadas em cartório, ou cópia simples mediante apresentação dos respectivos originais, com expressa declaração quanto à data e assinatura do candidato; cópias autenticadas em cartório, ou cópia simples mediante apresentação dos respectivos originais, de exemplares da imprensa oficial com menção do nome do candidato junto ao da parte, seja por motivo de sustentação oral, seja por abertura de vista ou notícia de andamento de processo, para o caso de comprovação de tempo de prática profissional consubstanciada no exercício da advocacia;
- b) certidão do órgão a que esteja diretamente submetido ou vinculado, especificando o cargo ocupado, que exija o requisito de ser Bacharel em Direito, para o caso de comprovação de tempo de prática profissional consubstanciada no exercício de funções ou empregos para cujo exercício é exigido exclusivamente diploma de Bacharel em Direito;
- c) certidão do órgão a que esteja diretamente submetido ou vinculado, especificando o cargo ocupado, para o caso de comprovação de tempo de prática profissional consubstanciada no exercício de cargos, funções ou empregos que sejam incompatíveis com o exercício da advocacia acompanhadas de certidão da OAB comprovando a incompatibilidade com o exercício da advocacia;
- d) certidão da seccional da Ordem dos advogados do Brasil para a comprovação do exercício da advocacia;
- e) certidão do estágio ou do exercício da atividade referida, passada pelo órgão oficial competente, para o caso de comprovação de tempo de prática profissional consubstanciada na frequência a estágios profissionais de Direito, oficiais ou reconhecidos, ou no exercício de atividades de apoio ou assessoria de funções jurídicas nos órgãos administrativos do sistema jurídico dos entes da União, Estados, Municípios, Autarquias, Empresa Públicas, do Ministério Público e do Poder Judiciário;

§ 1º. A não apresentação dos documentos especificados nos incisos deste artigo no momento oportuno acarretará a sua desclassificação e posterior exclusão automática do candidato.

§ 2º. O Presidente da Comissão do Concurso adotará as providências necessárias a eventual exame dos autos, criminais ou cíveis, em que figure o candidato, como parte ou interveniente.

§ 3º. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial e no site da Defensoria Pública ou da Empresa Contratada, podendo o interessado, no prazo de dois dias contados da publicação, interpor recurso à Comissão de Concurso.

§ 4º. Qualquer pessoa, desde que devidamente nominada e qualificada, poderá, no prazo de dois dias contados da publicação da inscrição definitiva, oferecer denúncia, acompanhada de provas, a respeito da vida pregressa do candidato, sendo endereçada ao Presidente da Comissão do Concurso, vedado o anonimato.

§ 5º. O candidato deverá encaminhar, juntamente com os documentos exigidos

para inscrição definitiva, os títulos para posterior avaliação.

CAPÍTULO VI - DAS FASES E DAS PROVAS DO CONCURSO

Art. 20. O concurso consistirá na realização de provas e análise de títulos na forma prevista no art. 3º deste regulamento.

§ 2º. Durante o concurso serão ainda realizados investigações sobre a vida pregressa do candidato, perícia médica e exame de aptidão psicológica para o exercício da função de Defensor Público e entrevista.

§ 3º. As provas (objetivas, dissertativa e oral) terão caráter eliminatório e classificatório e a prova de títulos, somente caráter classificatório.

§ 4º. O conteúdo programático das disciplinas será sugerido pela Entidade Organizadora e aprovado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

§ 5º. Para ser admitido às provas do concurso, o candidato deverá exibir documento de identidade com fotografia recente e recibo de inscrição, em local e hora previamente determinados com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência, munido de caneta esferográfica em material transparente de cor preta.

§ 6º. A falta de identificação ou o não comparecimento pontual a qualquer uma das provas ou exames importará na eliminação do candidato.

§ 7º. Durante a realização das provas preambular e escrita, sob pena de exclusão do certame, é vedado ao candidato:

- I. dirigir-se aos membros da Comissão do Concurso ou aos integrantes da Equipe de Fiscalização, bem como a qualquer outra pessoa, para pedir esclarecimentos sobre as questões formuladas ou a respeito da inteligência de seu enunciado ou, ainda, sobre a forma de respondê-las;
- II. ausentar-se do recinto, a não ser acompanhado de fiscal;
- III. entregar a prova além do limite de tempo fixado para sua realização; e
- IV. desprestigiar membros da Comissão do Concurso ou da Equipe de Fiscalização, assim como proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e compostura exigíveis de um bacharel em Direito.

Art. 21. A Comissão de Concurso determinará, caso o edital não preveja, as datas, horários, duração e os locais da realização das provas, fazendo publicar no site da Defensoria Pública e/ou no site da Entidade Organizadora o edital de convocação dos candidatos aptos à sua realização com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º. Ressalvada a situação particular dos candidatos portadores de deficiência, será observada a igualdade de condições entre os candidatos para realização das provas.

§ 2º. A Comissão de Concurso determinará as medidas de organização das provas.

§ 3º. As provas serão realizadas na cidade de Porto Velho.

CAPÍTULO VII - DA PROVA OBJETIVA

Art. 22. A prova objetiva, com caráter eliminatório e classificatório, ocorrerá no turno da tarde de um sábado e compreenderá a formulação de 100 (cem) questões, que compreenderão as matérias elencadas no artigo seguinte do presente regulamento.

Art. 23. As questões objetivas de conhecimento jurídico apresentarão apenas uma alternativa correta, dentre 05 (cinco) opções ("a", "b", "c", "d" e "e").

Art. 24. A prova escrita objetiva compreenderá questões sobre as seguintes matérias:

GRUPO I

- a) Direito Constitucional;
- b) Direitos Humanos;
- c) Direito Administrativo, Direito Previdenciário e Direito Tributário;

GRUPO II

- a) Direito Civil e Direito Empresarial;
- b) Direito Processual Civil.

GRUPO III

- a) Direitos Difusos e Coletivos, Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Idoso, Portadores de Necessidades Especiais e Direito do Consumidor;
- b) Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica;
- c) Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública.

GRUPO IV

- a) Direito Penal;
- b) Direito Processual Penal.

Art. 25. Considera-se subgrupo a disciplina ou conjunto de disciplinas integrantes de cada alínea dos grupos de provas.

Art. 26. Serão considerados classificados para a segunda fase (prova escrita

discursiva) os candidatos que obtiverem nota em cada grupo correspondente a 20% (vinte por cento) e a 30 (trinta) pontos líquidos no total da prova objetiva, desde que estejam na colocação 250ª, incluindo todos os candidatos empatados nesta colocação.

Art. 27. Não será permitido qualquer tipo de consulta (à legislação, à doutrina e à jurisprudência) pelo candidato durante a prova objetiva, sob pena de exclusão, sendo que a Comissão de Concurso poderá estabelecer no edital outras hipóteses que determinem a exclusão do candidato do concurso.

Art. 28. O gabarito oficial será publicado no sítio da rede mundial de computadores no DOE até 05 (cinco) dias após a realização da prova referida no "caput".

Art. 29. Serão considerados classificados os candidatos portadores de deficiência que obtiverem o percentual de acertos em conformidade com o caput e que estiverem listados até a 25ª (vigésima quinta) posição na lista de classificação especial.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA DISSERTATIVA

Art. 30. A prova dissertativa será no domingo do mesmo final de semana da prova objetiva e terá duração de 04 (quatro) horas cada prova, cuja forma e critério de aplicação serão definidos pela Comissão de Concurso e compreenderão os conteúdos de conhecimento jurídico previstos no edital.

§ 1º. O edital de abertura do concurso constará o material passível de consulta pelos candidatos.

§ 2º. Apenas serão corrigidas as provas dos candidatos classificados, conforme disposto no artigo 26 e no artigo 29.

Art. 31. As disciplinas das provas dissertativas serão as seguintes:

GRUPO I

- a) Direito Constitucional;
- b) Direitos Humanos;
- c) Direito Administrativo;

GRUPO II

- a) Direito Civil e Direito Empresarial;
- b) Direito Processual Civil;

GRUPO III

- a) Direitos Difusos e Coletivos, Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Idoso, Portadores de Necessidades Especiais e Direito do Consumidor;
- b) Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública.

GRUPO IV

- a) Direito Penal;
- b) Direito Processual Penal;

Art. 32. A segunda prova escrita compreenderá duas provas dissertativas:

PROVA DISSERTATIVA I (turno matutino)

- I. 03 (três) questões dissertativas do Grupo I e/ou IV, podendo ser caso concreto ou teoria essencialmente;
- II. 01 (uma) peça processual, conforme o programa do Grupo I e/ou IV com base em problema prático envolvendo os aspectos materiais e processuais de quaisquer disciplinas do referido grupo.

PROVA DISSERTATIVA II (turno vespertino)

- I. 03 (três) questões dissertativas do Grupo II e/ou III, podendo ser caso concreto e/ou teoria sobre institutos jurídicos correlatos a uma ou mais disciplinas de um mesmo grupo;
- II. 01 (uma) peça processual, parecer ou recurso, conforme o programa do Grupo II e/ou III com base em problema prático envolvendo os aspectos materiais e processuais de quaisquer disciplinas do referido grupo.

Art. 33. A nota final da fase dissertativa será o somatório das notas da prova dissertativa I e da prova dissertativa II.

Art. 34. Na correção e julgamento das provas dissertativas, atribuirá notas de 0 (zero) a 30 (trinta), a cada prova dissertativa, considerando o conhecimento da língua portuguesa e a capacidade teórica e prática de fundamentação jurídica.

§ 1º. As provas dissertativas serão elaboradas de modo a permitir a atribuição de notas individualizadas a cada questão ou peça.

§ 2º. Para o prosseguimento no certame, serão considerados aprovados os candidatos que, cumulativamente, obtiver:

- a) nota igual ou superior a 15 (quinze) em cada prova dissertativa;

b) estiver classificados até a 90ª colocação.

§ 3º. No caso de empate correspondente à 90ª posição, todos os candidatos que se encontrarem nesta situação estarão aptos a prosseguir no concurso.

§ 4º. Durante a realização das provas escritas, os candidatos deverão observar as seguintes normas: somente será permitida consulta a legislação que não contiver comentários ou anotações a lápis e sem verbete de súmulas de quaisquer tribunais do país:

I. será permitido o uso de legislação com texto sublinhado ou destacado com caneta do tipo "marca-texto"; e

II. somente será permitida a utilização de textos legais impressos, vedada a utilização de material impresso obtido por meio da Internet, salvo a legislação estadual se extraída de site oficial.

§ 5º. Não serão considerados textos anotados ou comentados os que contiverem simples referência a outros textos legais, cabendo à Comissão do Concurso dirimir qualquer dúvida relativa à aplicação do disposto neste parágrafo.

§ 6º. Durante as provas discursivas não será permitida qualquer comunicação entre os candidatos nem a posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

§ 7º. A constatação de violação das regras listadas nos parágrafos quarto a sexto acarretará ao infrator sua exclusão do concurso após manifestação da comissão do concurso.

§ 8º. Apuradas as notas da prova Dissertativa, a Comissão do Concurso procederá à identificação das provas em sessão pública marcada e publicada com cronograma do concurso, parte integrante do edital de abertura do concurso.

§ 9º. Para a sessão pública de identificação das provas e divulgação dos resultados, após a sua correção e lançamento da nota atribuída, será publicado aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia e nas páginas de quem o Edital indicar e da Defensoria Pública do Estado de Rondônia na Internet.

CAPÍTULO IX - DA INVESTIGAÇÃO DA VIDA PREGRESSA, ENTREVISTA E PSICOTÉCNICO

Art. 35. Antes da realização da prova oral, os candidatos cuja inscrição definitiva fora deferida deverão ser submetidos à investigação da vida pregressa, entrevista e psicotécnico.

Art. 36. A investigação social e a sindicância de vida pregressa consistirão na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual e sobre a conduta individual e social do candidato, tendo como base os documentos entregues na inscrição definitiva e demais diligências que eventualmente forem necessárias.

Art. 37. A entrevista e a avaliação psicológica podem ser realizadas em uma mesma sessão.

§ 1º. A entrevista terá caráter informativo, não eliminatório e não classificatório, de responsabilidade da entidade organizadora e da DPE/RO, tendo como finalidade apenas propiciar à DPE/RO a análise do perfil do candidato para eventual lotação em funções de confiança.

§ 2º. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, de responsabilidade da contratada, observará as regras ditadas pelo Conselho Federal de Psicologia e o princípio da motivação e garantirá ampla defesa e contraditório, na forma estipulada no edital.

§ 3º. A avaliação psicológica será sempre, conclusiva, sigilosa para terceiros, fundamentada com critérios objetivos e científicos.

Art. 38. O número de entrevistadores será definido no edital de convocação para esta etapa e custeado pela Entidade Organizadora, podendo seus membros efetuar a entrevista pessoalmente ou requisitar o auxílio de Defensores Públicos e/ou de profissionais de áreas pertinentes.

Art. 39. Será excluído, mesmo depois de homologado o resultado final do concurso, o candidato a cujo respeito se verificar imputação de fato que o desabone no requisito idoneidade moral ou não preencher as condições exigidas para as inscrições provisória e definitiva.

Art. 40. O não comparecimento injustificado a entrevista ou a qualquer exame acarretará a exclusão automática do candidato do concurso.

CAPÍTULO X – DA PROVA ORAL

Art. 41. As provas orais, de caráter eliminatório e classificatório, serão as previstas no art. 31 deste regulamento, cujos pontos serão sorteados de acordo com o Edital, sendo realizadas em recinto aberto ao público, vedada a presença dos demais candidatos.

§ 1º. Somente será admitido à prova oral o candidato que, tendo sido aprovado na segunda prova escrita, comprovar que preenchia os requisitos indicados no artigo 11, artigo 14 e artigo 19.

§ 2º. Os examinadores dos respectivos grupos arguirão individualmente cada candidato sobre o ponto ou pontos a serem sorteados no momento da arguição, podendo a Comissão organizar e publicar edital com a distribuição dos horários

das provas entre os candidatos e critérios de execução da fase.

§ 3º. Nas provas orais, será permitido a consulta de legislação quando oferecida pelo examinador.

§ 4º. Serão considerados aprovados na prova oral, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **5,00 (cinco) pontos** em cada prova dos subgrupos de disciplinas.

CAPÍTULO X – DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 42. Os títulos deverão ser apresentados mediante fotocópias autenticadas, os quais terão caráter exclusivamente classificatório.

Art. 43. Serão considerados títulos somente os mencionados nos incisos da tabela adiante, com o limite em cada inciso, totalizando-se o máximo de 10 (dez) pontos, na forma seguinte:

INCISO S	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO (em ponto)	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS (em ponto)
I	Exercício do cargo de Defensor(a) Público(a), por ano completo sem sobreposição de tempo.	0,4 (por ano completo)	1,2
II	Exercício do cargo de juiz(a), promotor(a), procurador(a) e delegado(a).	0,3 (por ano completo)	0,9
III	Exercício de magistério em curso de ensino superior na área de Direito.	0,3 (por ano completo)	0,9
IV	Serviço prestado como titular de carreira jurídica, excetuados os títulos já incluídos nos incisos anteriores.	0,2 (por ano completo)	0,6
V	Aprovação em Concurso público para cargo privativo de Bacharel em Direito, excetuando-se a aprovação em Concurso Público pontuado como tempo de serviço nos incisos anteriores.	0,2	0,6
VI	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado em qualquer área do Direito, ou certificado, ou declaração acompanhado do histórico do curso.	1,0	1,0
VII	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado em qualquer área do Direito, ou certificado, ou declaração acompanhado do histórico do curso.	1,5	1,5
VIII	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de especialização em qualquer área do Direito ou certificado/declaração acompanhado do histórico do curso	0,5	0,5
IX	Livro jurídico editado, de autoria exclusiva do candidato, excetuando-se teses e dissertações de Mestrado ou Doutorado registradas como livro.	0,5	1
X	Artigos, comentário ou parecer jurídico publicado em revista especializada de reconhecido valor.	0,3	0,6
XI	Certificado de curso preparatório ministrado pelas Escolas da Defensoria Pública, de Magistrados e de Ministério Público de qualquer Unidade da Federação, com carga horária superior a 360 horas.	0,4	0,4
XII	Estágio na Defensoria Pública, com duração mínima de um ano.	0,4	0,8

Art. 44. Avaliados os títulos apresentados pelos candidatos aprovados pela entidade responsável pela realização do Concurso, esta efetuará a publicação do respectivo resultado, com a relação nominal dos candidatos e das notas por eles obtidas.

CAPÍTULO XII - DA NOTA FINAL DO CONCURSO E DO DESEMPATE

Art. 45. A Nota final de Classificação será obtida da seguinte forma:

Fórmula:

$$NFC = 0,4 \times NPO + 0,5 \times NFPD + 2 \times NPOR + NAT$$

em que:

NFC: representa a nota final no concurso;

NPO: representa a nota na prova objetiva;

NFPD: representa a nota nas provas escritas discursivas;

NPOR: representa a nota na prova oral;

NAT: a pontuação obtida na avaliação dos títulos.

Art. 46. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da nota final.

§ 1º. Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de notas.

§ 2º. Ocorrendo igualdade de notas, o desempate dar-se-á, sucessivamente, em prol do candidato:

- I. que for mais idoso na forma do art. 27 do Estatuto do Idoso;
- II. que tiver obtido a nota mais alta na prova discursiva;
- III. que tiver obtido a nota mais alta na prova oral;
- IV. que tiver obtido a nota mais alta na prova objetiva;
- V. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

CAPÍTULO XIII - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 47. O resultado final do concurso será homologado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, que determinará a publicação da lista definitiva dos candidatos, atendendo a ordem de classificação, após o resultado final dos títulos.

Parágrafo único. A lista de classificação dos candidatos aprovados, elaborada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, será encaminhada ao Defensor Público-Geral do Estado, para homologação e publicação no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO XIV – DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

Art. 48. Após a divulgação do resultado final da prova oral, o candidato aprovado, classificados e nomeados terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para comprovar, mediante laudos, haver se submetido a exames de saúde.

Art. 49. Os exames a que se refere este artigo serão analisados por Junta Médica indicada pela DPE/RO. Os candidatos convocados para realização dos exames deverão providenciar os seguintes exames de saúde, a serem entregues na data de sua entrevista com os peritos:

- a) 01 (uma) radiografia odontológica panorâmica;
- b) 04 (quatro) radiografias interproximais (pré-molares e molares direitos e esquerdos);
- c) exames de sangue: glicemia de jejum, creatinina, gama-gt, TGO, TGP, hemograma, plaquetas, tipagem sanguínea, fator Rh, VDRL, Anti HIV I e II e Sorologias de Hepatite B e C;
- d) PSA (Antígeno Específico de Próstata) - Homens acima de 40-45 anos de idade;
- e) exame de urina: E.A.S. devendo ser coletada a primeira urina do dia - jato médio; Uréia
- f) Para todos os candidatos com mais de 50 (cinquenta) anos: Eletrocardiograma(E.C.G.);
- g) Raio-x Torax (PA + P) e Raio-x de Coluna Total com laudo médico;
- h) Exame de escarro (Tuberculose);
- i) Toxicológico de Cocaína e Maconha;
- j) Para as candidatas do sexo feminino: Laudo ginecológico com menção específica ao exame preventivo de colo uterino e de mamas, realizado dentro de 12 (doze) meses anteriores ao exame de ingresso.
- k) Para os candidatos com patologias oculares: laudo oftalmológico com menção específica ao(s) diagnóstico(s), acuidade visual com e sem correção, e prognóstico, realizado até no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes da data de publicação do Edital que convoca para os Exames de Saúde Física e Mental.
- l) Para os candidatos portadores de deficiência ou qualquer alteração de saúde: portar todos os documentos médicos que documentem a condição apontada (exames, laudos médicos detalhados etc.).

§ 1º. Outros exames poderão ser solicitados pelo perito, conforme a necessidade.

§ 2º. Somente serão válidas as radiografias e os exames realizados até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de publicação do edital que convoca para os Exames de Saúde Física e Mental.

§ 3º. O candidato que não entregar algum dos exames solicitados neste Capítulo, ou não comparecer, sem justa causa, à entrevista com os peritos, ou ainda deixar de comparecer no prazo suplementar concedido pela Comissão do Concurso, não estará habilitado a tomar posse.

§ 4º. Para a expedição dos laudos a que se refere o caput e o parágrafo primeiro deste artigo, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames que forem requisitados pela Junta Médica.

§ 5º. Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções da Defensoria Pública.

§ 6º. É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental, comprovada na forma deste Capítulo.

CAPÍTULO XV - DA PUBLICIDADE

Art. 50. A Comissão de Concurso dará publicidade de todos os atos relativos ao andamento do concurso mediante publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no site da Defensoria Pública do Estado ou no site da Entidade Organizadora do concurso, sem prejuízo de outras formas que entender apropriadas.

CAPÍTULO XV - DO PEDIDO DE REVISÃO

Art. 51. Após a publicação dos resultados das provas, o candidato poderá requerer à Comissão do Concurso a revisão do resultado no todo ou em parte.

§ 1º. O pedido de revisão será endereçado ao Presidente da Comissão do

Concurso, no prazo de no mínimo 02 (dois) dias a contar da publicação do resultado.

§ 2º. Compete à Comissão de Concurso, com a participação e o voto do representante da Ordem dos Advogados do Brasil, o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, dos pedidos de revisão de notas atribuídas em cada prova.

§ 3º. A Comissão de Concurso deverá efetuar o julgamento dos pedidos de revisão, de modo que poderá acarretar na diminuição, manutenção ou majoração da nota do candidato.

§ 4º. A Comissão de Concurso poderá solicitar esclarecimentos da entidade contratada sobre qualquer questão, notadamente quando se tratar de objeto de pedido de revisão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. A nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso dependerão da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e, especialmente, da observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal pela Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 53. Homologado o concurso, o candidato aprovado receberá do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado certificado da sua classificação e do grau final obtido, mediante requerimento do interessado.

Art. 54. O prazo de eficácia do concurso, para efeito de nomeação, será de 02 (dois) anos contados da publicação do ato homologatório, prorrogável por igual período a critério do Defensor Público-Geral, ouvido o Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 55. A primeira nomeação dos Defensores Públicos empossados será escolhida obedecendo à classificação final e definitiva do concurso.

Art. 56. No prazo de até 10 (dez) dias ou ao longo do curso de formação, a contar da posse, a Defensoria Pública do Estado convocará os nomeados para escolher as comarcas.

Art. 57. A devolução dos documentos apresentados pelos candidatos não aprovados deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da homologação do concurso, findo o qual serão inutilizados.

Art. 58. Os prazos previstos neste regulamento contam-se em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

Art. 59. A legislação que rege o concurso será a vigente e aplicável à espécie à data da publicação do edital, inclusive a Lei Complementar 80/1994 e Lei Complementar Estadual 117/1994.

Art. 60. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 61. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Órgão Colegiado Superior da Instituição, revogando o regulamento aprovado na 89ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 52. O Conselho Superior da Defensoria Pública na presente data na 93ª Reunião Extraordinária aprova sem ressalva e por unanimidade o regulamento retro-apresentado, revisado pelo Defensor Público Fábio Roberto de Oliveira Santos e pelo Defensor Público Valmir Junior Rodrigues Fornazari.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO

Defensor Público-Geral
Presidente

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Corregedor-Geral
Conselheiro Nato

CONSTANTINO GORAYEB NETO

Defensor Público de Entrância Especial
Conselheiro Eleito

RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO

Defensor Público de Entrância Especial

EDVALDO CAIRES LIMA

Defensor Público de 3º Entrância
Conselheiro Eleito

LEONARDO WERNECK DE CARVALHO

Presidente da Associação dos Membros da Defensoria Pública

III CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO

EDITAL Nº 1 – DPE/RO, DE 3 DE MAIO DE 2012

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 132, de 7 de outubro de 2009, na Lei Complementar Estadual nº 117 e

alterações, de 4 de novembro de 1994, na Lei Estadual nº 515, de 4 de outubro de 1993, e na Lei Estadual nº 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.709, de 10 de novembro de 2003, de 12 de novembro de 2003, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Defensor Público Substituto da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB) e pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE/RO).

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as etapas a seguir:

a) primeira etapa – uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do CESPE/UnB.

b) segunda etapa – duas provas escritas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do CESPE/UnB.

c) terceira etapa – composta pelas fases a seguir:

I – inscrição definitiva, de caráter eliminatório, de responsabilidade do CESPE/UnB e da DPE/RO;

II – sindicância da vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório, de responsabilidade do CESPE/UnB e da DPE/RO;

III – avaliação psicológica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do CESPE/UnB;

IV – entrevista, de caráter informativo, não eliminatório e não classificatório, de responsabilidade do CESPE e da DPE/RO.

d) quarta etapa – uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do CESPE/UnB, com a participação do representante da OAB/RO que integra a Comissão de Concurso do DPE/RO.

e) quinta etapa – avaliação de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade do CESPE/UnB.

1.3 A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

1.4 Os Defensores Públicos Substitutos serão lotados, inicialmente, nas Comarcas do interior do Estado, por ato do Defensor Público-Geral, conforme ordem de classificação no concurso.

1.5 O concurso público será realizado na cidade de Porto Velho/RO.

1.5.1 Havendo insuficiência ou indisponibilidade de locais adequados na cidade de Porto Velho/RO, as provas poderão ser realizadas em outras localidades.

2 DO CARGO: DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO

2.1 REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e dois anos de prática forense e atividade jurídica.

2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: as atribuições do cargo de Defensor Público são definidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Rondônia, de 28 de setembro de 1989, pela Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, alterada pela Lei Complementar Federal nº 132, de 7 de outubro de 2009, e pela Lei Complementar Estadual nº 117, de 8 de novembro de 1994, com as alterações posteriores.

2.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 13.122,00 (treze mil, cento e vinte e dois reais), além do auxílio alimentação, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), do auxílio saúde, no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), do auxílio transporte, no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e de outras gratificações.

2.4 O regime jurídico será estatutário, regido pela Lei Complementar Estadual nº 117, de 4 de novembro de 1994 e alterações posteriores.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

3.4 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

3.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.

3.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.7 Ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais, de acordo com a investigação da vida pregressa e social, a ser comprovada mediante certidões, conforme subitem 10.2.4 deste edital;

3.8 Ser aprovado em avaliação psicológica;

3.9 Apresentar os laudos e se submeter a exames de saúde física e mental, conforme estabelecido nos subitens 15.32 e 15.33 deste edital;

3.10 Apresentar declaração de bens no ato da posse;

3.11 Declarar se tem ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;

3.12 Se possuir cargo como servidor público, apresentar, no ato da posse, certidão que comprove que não sofreu sanção administrativa e que não responde a processo administrativo;

3.13 Ter dois anos de prática forense e atividade jurídica, que serão caracterizadas com o exercício:

3.13.1 da advocacia, nos termos do artigo 1º e artigo 3º, caput, ambos da Lei Federal nº 8.906/94 e dos artigos 28 e 29 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia;

3.13.2 na Advocacia Geral da União, na Procuradoria da Fazenda Nacional, nas Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal e das respectivas entidades da administração indireta e fundacional, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou na Magistratura, na qualidade de membro;

3.13.3 de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior público ou privado, que exijam a utilização de conhecimento jurídico e sejam exclusivos de bacharel em Direito, ainda que no exercício de atividades de apoio ou assessoria de funções jurídicas nos órgãos administrativos do sistema jurídico dos entes da União, Estados, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, da Defensoria Pública, do Ministério Público e do Poder Judiciário;

3.13.4 de estágio credenciado na Defensoria Pública da União ou dos Estados, nos termos do artigo 145, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 80/94;

3.13.5 de estágio de direito, desde que devidamente credenciado junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

3.14 Os requisitos listados no subitem 3.13 deste edital serão comprovados no momento da inscrição definitiva, antes da prova oral, sob pena de eliminação do candidato.

3.15 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS

4.1 O concurso visa o provimento de 30 (trinta) vagas e formação de cadastro de reserva, havendo 10% de reserva das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei nº 515, de 4 de outubro de 1993, pela Lei nº 7.853/89 e pelo Decreto Federal nº 3.298/99, serão reservadas 10% do total das vagas para candidatos com deficiência, bem como das vagas que surgirem durante o prazo de vigência do concurso.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.2 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2 Para concorrer a uma das vagas destinadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição provisória, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 5.2.1 deste edital.

5.2.1 O candidato com deficiência deverá encaminhar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF a que se refere à alínea "b" do subitem 5.2 deste edital, via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento, postados impreterivelmente até o dia **6 de junho de 2012**, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Concurso DPE/RO 2012 (laudo médico) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF ou entregá-los até esse dia, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB – Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF.

5.2.1.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico e da cópia simples do CPF a seu destino.

5.2.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição provisória, na forma do subitem 6.3.9 deste edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

5.3.1 A solicitação de tempo adicional somente será deferida ao candidato inscrito na condição de portador de deficiência que apresente laudo médico que

atesta essa necessidade conforme estabelecido no § 2º do artigo 40 do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.4 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição provisória deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_ro_12, por ocasião da divulgação do edital de disponibilização da consulta aos locais e horários de realização das provas.

5.4.1 O candidato disporá de **dois dias** para interpor recurso contra o indeferimento na Central de Atendimento do CESPE/UnB – Universidade de Brasília (UnB), Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, pessoalmente ou por terceiro; ou pelo e-mail: atendimentospecial@cespe.unb.br, restrito apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5 A inobservância do disposto nos subitens 5.2 e 5.2.1 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a candidatos em tal condição e o indeferimento ao atendimento especial a que se refere o subitem 5.3 deste edital.

5.6 DA PERÍCIA MÉDICA A SER REALIZADA NOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

5.6.1 Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados do concurso, serão convocados para se submeter à perícia médica, de responsabilidade da DPE/RO, a ser realizada por equipe multiprofissional formada por seis profissionais, que verificará sua qualificação como deficiente, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

5.6.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de cópia simples do CPF e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298, de dezembro de 1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

5.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela DPE/RO por ocasião da realização da perícia médica.

5.6.4 A inobservância do disposto no subitem 5.6.2 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.6.5 O candidato que se declarou com deficiência e foi reprovado na perícia médica por não ter sido qualificado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

5.6.6 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se considerados como tal e não eliminados do concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também em lista de classificação geral no cargo.

5.6.7 Candidato com deficiência que no decorrer do estágio probatório apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

5.7 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6 DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

6.1.1 Será admitida a inscrição provisória somente via Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_ro_12, solicitada no período entre **10 horas do dia 8 de maio de 2012 e 23 horas e 59 minutos do dia 6 de junho de 2012**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.2 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição provisória não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de GRU Cobrança.

6.1.4 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_ro_12 e deverá ser, **imediatamente**, impressa, para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.

6.1.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **5 de julho de 2012**.

6.1.6 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.1.7 As inscrições provisórias somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.2 O comprovante de inscrição provisória do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_ro_12, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

6.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PROVISÓRIA NO CONCURSO PÚBLICO

6.3.1 Antes de efetuar a inscrição provisória, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3.1.1 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição provisória, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da inscrição definitiva e da posse, conforme item 3 deste edital.

6.3.2 É vedada a inscrição provisória condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

6.3.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

6.3.4 Para realizar a inscrição provisória, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.3.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição provisória serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

6.3.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.3.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.3.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei nº 1.134, de 10 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.709, de 10 de novembro de 2003.

6.3.7.2 Ficam isentos, no território do Estado de Rondônia, da taxa de inscrição em concurso para preenchimento de cargo na esfera estadual, os doadores de sangue que tenham carteira de identificação.

6.3.7.3 Considera-se doador de sangue:

I – o portador de Carteira de Doador, expedida pelas Unidades da Hemorrede Pública do Estado de Rondônia; e

II – quem tenha doado sangue no mínimo 4 (quatro) vezes nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, antes do término da inscrição no concurso, devidamente comprovado por meio de declaração confirmatória das doações, expedida pelas Unidades da Hemorrede Pública do Estado de Rondônia.

6.3.7.4 A Carteira de Doador, de que trata o subitem 6.3.7.3, deverá conter o número da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como a data da última doação.

6.3.7.4.1 O candidato deverá apresentar cópia autenticada em cartório dos documentos constantes nos subitens 6.3.7.3 e 6.3.7.4, observado o subitem 6.3.7.6, deste edital.

6.3.7.5 A validade da Carteira de Doador será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da última doação.

6.3.7.6 O candidato que se enquadrar no subitem 6.3.7.2 e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá entregar, pessoalmente ou por terceiro, no **Centro de Formação dos Profissionais de Educação de Porto Velho, Rua José do Patrocínio, nº 512 – Centro, Porto Velho/RO**, no período de **8 de maio de 2012 a 6 de junho de 2012, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas**, o requerimento, devidamente conferido e assinado, disponibilizado na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_ro_12, por meio da página de inscrição, e a documentação de isenção estabelecida no subitem 6.3.7.4.1 deste edital.

6.3.7.7 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

6.3.7.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada em cartório dos documentos previstos nos subitens 6.3.7.3 e 6.3.7.4 deste edital;

d) não observar o local, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.3.7.6 deste edital.

6.3.7.9 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, a apresentação dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

6.3.7.10 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

6.3.7.11 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela DPE/RO.

6.3.7.12 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada, até o dia **15 de junho de 2012**, no endereço

eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_ro_12.

6.3.7.12.1 O candidato disporá de **dois dias** para interpor recurso contra o indeferimento do pedido de isenção de taxa, por meio da Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_ro_12.

6.3.7.12.2 A relação final dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido, após recursos, será divulgada até a data provável de **3 de julho de 2012**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_ro_12.

6.3.7.13 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_ro_12 e imprimir GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **5 de julho de 2012**, conforme procedimentos descritos neste edital.

6.3.7.14 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

6.3.8 O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos locais de realização das provas.

6.3.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.3.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_ro_12, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

6.3.9.2 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 6.3.9.1 deste edital, deverá enviar a cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

6.3.9.3 A documentação citada no subitem anterior poderá ser entregue até o dia **6 de junho de 2012**, das 8 horas às 18 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70904-970 ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – concurso DPE/RO 2012, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970 até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

6.3.9.4 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

6.3.9.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar para a Central de Atendimento do CESPE/UnB, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança e levar um acompanhante adulto no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.3.9.5.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.3.9.3, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.3.9.5.2 O CESPE/UnB não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.3.9.6 O laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.3.9.7 Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverão enviar requerimento, em que conste o número do CPF, e declaração da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro da igreja, até **6 de junho de 2012**, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Concurso DPE/RO (motivos religiosos), Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF. A falta de apresentação do requerimento devidamente documentado, **no citado prazo**, implicará a não concessão de atendimento especial ao candidato.

6.3.9.7.1 O requerimento e a declaração referidos no subitem 6.3.9.7 deste edital poderão, ainda, ser entregues, até dia previsto 6 de junho de 2012, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB – Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF.

6.3.9.8 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial

deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_ro_12, na ocasião da divulgação do edital de disponibilização da consulta aos locais e horários de realização das provas.

6.3.9.8.1 O candidato disporá de **um dia** para interpor recurso contra o indeferimento, na Central de Atendimento do CESPE/UnB – Universidade de Brasília (UnB), Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF; pessoalmente ou por terceiro, ou pelo e-mail atendimentoespecial@cespe.unb.br, restrito apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.3.9.9 A solicitação de atendimento especial será deferida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7 DAS FASES DO CONCURSO

7.1 Será realizado exame de habilidade e conhecimento mediante aplicação de prova objetiva, provas discursivas e prova oral, todas de caráter eliminatório e classificatório, bem como de avaliação de títulos, de caráter classificatório, conforme o quadro a seguir:

QUADRO DE PROVAS						
ETAPA	PROVA/ TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMA	GRUPO	CARÁTER	PESO
1ª Etap	Prova Objetiva (P ₁)	Direito Constitucional; Direitos Humanos; Direito Administrativo; Direito Previdenciário; Direito Tributário.	100 questões	I	Eliminatório e classificatório	0,4
		Direito Civil e Empresarial; Direito Processual Civil.		II		
		Direitos Difusos e Coletivos; Direito da Criança e do Adolescente; Direito do Idoso e dos Portadores de Necessidades Especiais; Direito do Consumidor; Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica; Legislação e Princípios Institucionais da Defensoria Pública.		III		
		Direito Penal; Direito Processual Penal.		IV		
2ª Etap	Primeira prova escrita discursiva (P ₂)	Direito Constitucional; Direitos Humanos; Direito Administrativo; Direito Penal; Direito Processual Penal.	3 questões dissertativas e 1 prova processual	I IV	Eliminatório e classificatório	0,5
	Segunda prova escrita discursiva (P ₃)	Direito Civil e Empresarial; Direito Processual Civil. Direitos Difusos e Coletivos; Direito da Criança e do Adolescente; Direito do Idoso e dos Portadores de Necessidades Especiais; Direito do Consumidor; Legislação e Princípios Institucionais da Defensoria Pública.	3 questões dissertativas e 1 prova processual	II III		
3ª Etap	—	I – inscrição definitiva	—	—	Eliminatório	—
		II – sindicância da vida pregressa e investigação social;			Eliminatório	—
		III – avaliação psicológica;			Informativo, não eliminatório e não classificatório	—
		IV – entrevista.			Eliminatório e classificatório	—
4ª Etap	Prova Oral (P ₄)	Todas áreas de conhecimento constantes do Anexo II deste edital.	1 tema/tópico de cada subgrupo disciplinar constante do Anexo deste edital.	—	Eliminatório e classificatório	2
5ª Etap	Avaliação de títulos (P ₅)	—	—	—	Classificatório	1

7.2 A prova objetiva (P₁) terá duração de **5 horas** e será aplicada na data provável de **4 de agosto de 2012**, no turno da **tarde**.

7.3 As provas escritas discursivas (P₂) e (P₃) terão a duração de **4 horas cada uma** e serão aplicadas na data provável de **5 de agosto de 2012**, no turno da **manhã** e no turno da **tarde**, respectivamente.

7.4 Na data provável de **20 de julho de 2012**, será publicado no Diário Oficial do

Estado de Rondônia e divulgado na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_ro_12, edital informando a disponibilização da consulta aos locais e o horário de realização das provas.

7.4.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.2 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.4.3 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo CESPE/UnB.

7.4.4 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.5 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 7.4.2 deste edital.

8 DA PRIMEIRA ETAPA – DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **100,00 pontos** e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

8.2 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.3 O candidato deverá marcar, para cada questão, um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico.

8.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim.

8.9 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, à exceção daqueles eliminados na forma do subitem 15.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_ro_12, após a data de divulgação do resultado final da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

8.9.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas, tampouco serão fornecidas cópias da referida folha de respostas.

8.10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.10.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.10.1.1 A nota em cada questão da prova objetiva, obtida com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova e **0,20 ponto negativo**, caso a resposta esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (A, B, C, D e E).

8.10.1.2 A nota da prova objetiva será igual à soma algébrica das notas obtidas em todas as questões que a compõem, observado o item anterior.

8.10.1.3 Serão considerados reprovados na prova objetiva e eliminados do

concurso que obtiverem nota inferior a 20% em cada grupo da prova objetiva.
8.10.1.4 Serão considerados reprovados na prova objetiva e eliminados do concurso os candidatos que obtiverem nota inferior a **30,00 pontos** na nota final da prova objetiva.

8.10.1.5 O candidato eliminado na forma do subitem 8.10.1.3 e 8.10.1.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.11 DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

8.11.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgados pela Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_ro_12, a partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF) da data provável de **8 de agosto de 2012**.

8.11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá de **dois dias** para fazê-lo, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.11.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_ro_12, e seguir as instruções ali contidas.

8.11.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.11.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.11.6 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.11.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar da questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.11.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_ro_12 quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.11.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

8.11.10 Serão preliminarmente indeferidos recursos inconsistentes, intempestivos ou que descumpram qualquer das especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.

8.11.11 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo.

8.11.12 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.11.13 O resultado final na prova objetiva e o resultado provisório nas provas discursivas serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_ro_12, na data provável de 29 de agosto de 2012.

9 DA SEGUNDA ETAPA – DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

9.1 Terão suas provas escritas discursivas corrigidas os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a **250ª posição** na listagem geral e até a **30ª posição** na listagem de candidatos que se declararam com deficiência, respeitados os empates na última posição.

9.2 A segunda etapa compreenderá duas provas escritas discursivas.

9.2.1 Primeira prova escrita discursiva (P₁):

I – Três questões dissertativas, de até 20 linhas cada, conforme os objetos de avaliação do Grupo I e/ou IV, podendo ser caso concreto ou teoria essencialmente;

II – Uma peça processual, de até 120 linhas, conforme os objetos de avaliação do Grupo I e/ou IV, com base em um problema prático envolvendo os aspectos materiais e processuais de quaisquer disciplinas do referido grupo.

9.2.2 Segunda prova escrita discursiva (P₂):

I – três questões dissertativas, de até 20 linhas cada, conforme os objetos de avaliação do Grupo II e/ou III, podendo ser caso um concreto e/ou teoria sobre institutos jurídicos correlatos a uma ou mais disciplinas de um mesmo grupo;

II – uma peça processual, de até 120 linhas, conforme os objetos de avaliação do Grupo II e/ou III, com base em problema prático envolvendo os aspectos materiais e processuais de quaisquer disciplinas do referido grupo.

9.3 Cada prova escrita discursiva valerá **30,00 pontos**, considerando o conhecimento de língua portuguesa e a capacidade teórica e prática de fundamentação jurídica, com questionamentos fundados nas disposições do ordenamento jurídico, nas posições doutrinárias e na jurisprudência dominante.

9.3.1 Cada questão discursiva valerá **5,00 pontos** e cada peça processual valerá **15,00 pontos**, totalizando **30,00 pontos**, conforme subitem anterior.

9.4 As provas escritas discursivas serão avaliadas e pontuadas segundo os critérios estabelecidos no item 9.11 deste edital.

9.5 As provas escritas discursivas deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas quanto a esse aspecto. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do CESPE/UnB devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.6 Durante a realização das provas escritas discursivas, os candidatos deverão observar as seguintes normas:

I – somente será permitida a consulta à legislação que não contiver comentários ou anotações a lápis ou à caneta e sem verbete de súmulas de quaisquer tribunais do país;

II – será permitida a consulta à legislação com texto sublinhado ou destacado com caneta do tipo “marca-texto”; e

III – somente será permitida a utilização de textos legais impressos, vedada a utilização de material impresso obtido por meio da Internet, salvo a legislação estadual se extraída de site oficial.

9.7 As provas escritas discursivas não poderão ser assinadas, rubricadas ou conter, em outro local que não seja o apropriado, qualquer palavra ou marca que as identifique, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação das provas escritas discursivas.

9.8 O caderno de textos definitivos será o único documento válido para a avaliação das provas escritas discursivas.

9.9 Não haverá substituição do caderno de textos definitivos por erro do candidato.

9.10 DOS RECURSOS DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

9.10.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório das provas escritas discursivas disporá de **dois dias** para fazê-lo, conforme procedimento disciplinado no respectivo edital de resultado provisório.

9.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

9.11.1 As provas escritas discursivas serão avaliadas quanto ao domínio da modalidade escrita (ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular), à apresentação e à estrutura textuais e ao desenvolvimento do tema, domínio do conteúdo.

9.11.2 Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a zero.

9.11.3 Cada uma das questões dissertativas das provas escritas discursivas serão corrigidas conforme critérios a seguir, ressaltando-se que em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2012, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras, vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009:

- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento dos temas totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NCi), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **5,00 pontos** para cada questão;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NEi) do candidato, considerando-se aspectos tais como: ortografia, morfossintaxe e, propriedade vocabular;
- c) será computado o número total de linhas (TLi) efetivamente escritas pelo candidato em cada questão;
- d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida no caderno de provas;
- e) será calculada, então, para cada candidato, a nota na questão dissertativa (NQDi), como sendo igual a NCi menos 0,5 vezes o resultado do quociente NEi / TLi;
- f) se NQDi for menor que zero, então considerar-se-á NQDi = zero.

9.11.4 Cada uma das peças processuais das provas escritas discursivas serão corrigidas conforme critérios a seguir, ressaltando-se que em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2012, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras, vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009:

- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento dos temas totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NCi), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **15,00 pontos** para cada peça processual;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NEi) do candidato, considerando-se aspectos tais como: ortografia, morfossintaxe e, propriedade vocabular;
- c) será computado o número total de linhas (TLi) efetivamente escritas pelo candidato em cada peça;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida no caderno de provas;

e) será calculada, então, para cada candidato, a nota na peça processual (NPPi), como sendo igual a NCi menos 1,5 vezes o resultado do quociente NEi / TLI;

f) se NPPi for menor que zero, então considerar-se-á NPPi = zero.

9.11.5 A nota na prova discursiva (NPD_i) será igual ao somatório das notas obtidas nas três questões dissertativas e na peça processual.

9.11.5.1 Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver NPD_i < **15,00 pontos** em qualquer uma das provas discursivas.

9.11.5.2 O candidato que se enquadrar no subitem anterior será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.11.6 A nota final nas provas discursivas (NFPD) será igual ao somatório das notas obtidas nas duas provas discursivas (NPD₁ + NPD₂).

10 DA TERCEIRA ETAPA

10.1 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

10.1.1 Serão convocados para a inscrição definitiva os candidatos não-eliminados nas provas escritas discursivas e classificados até a 81ª posição na listagem geral e até a 9ª posição na listagem dos candidatos que se declararam com deficiência nas provas escritas discursivas, respeitando-se os empates na última posição.

10.1.2 Os candidatos aprovados nas provas escritas discursivas e classificados na forma do subitem 10.1 deste edital disporão de 10 dias, no horário e no local a serem indicados pelo edital de convocação, para requerer a inscrição definitiva, acompanhada da documentação comprobatória dos requisitos para ingresso à carreira de Defensor Público.

10.1.3 O requerimento de inscrição definitiva, dirigido ao Defensor Público-Geral, estará disponível na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_ro_12, e deverá ser assinado e entregue pelo candidato, acompanhado dos seguintes documentos:

10.1.3.1 uma fotografia sem uso (tamanho 3X4) – recente e datada;

10.1.3.2 uma cópia autenticada em cartório da cédula de identidade, do CPF, da certidão de nascimento ou casamento, bem como do comprovante de residência atualizado;

10.1.3.3 uma cópia autenticada em cartório da carteira da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, ressalvada a situação dos casos proibidos e impedidos por lei para obtê-la;

10.1.3.4 uma cópia autenticada em cartório do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado no Ministério da Educação ou Atestado de Conclusão de Curso em que conste a data da colação de grau;

10.1.3.5 uma cópia autenticada em cartório fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove estar em dia com as obrigações e em gozo dos direitos políticos, mediante certidão virtual fornecida pela Justiça Eleitoral do Estado em que o candidato estiver inscrito como eleitor;

10.1.3.6 as certidões abaixo especificadas, que abranjam as localidades onde o candidato houver residido, ou exercido cargo, ou função pública, ou atividade particular nos últimos cinco anos, destinadas a comprovar a inexistência de antecedentes criminais ou cíveis incompatíveis com o ingresso na carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia:

a) dos Distribuidores Cíveis da Justiça Federal e da Justiça Estadual (comum e fiscal);

b) dos Cartórios de Protestos e dos Cartórios de Execuções Criminais;

c) dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal e Estadual e, no caso militar, das Justiças Militar Federal e Estadual;

d) de antecedentes criminais, fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual.

10.1.3.7 Três indicações, com endereço completo, telefones, matrícula e função, preferencialmente Defensores Públicos, membros do Ministério Público, Magistrados ou Advogados Públicos que possam fornecer informações sobre o candidato;

10.1.3.8 Curriculum vitae, elaborado pelo candidato, com discriminação dos locais de seu domicílio e residência desde os 18 (dezoito) anos de idade; indicação pormenorizada dos cargos, funções e atividades, públicos ou privados, lucrativos ou não, desempenhados desde então, aí abrangidos os de natureza política; identificação dos membros do Ministério Público, da Magistratura e da Defensoria Pública, com os quais tenha atuado; e, referências a respeito de cônjuge ou companheiro;

10.1.3.9 Certidão do órgão disciplinar ou da Seção da Ordem dos Advogados em que estiver inscrito o candidato, comprovando não estar sendo processado nem ter sido punido por falta grave no exercício da profissão, do cargo ou da função;

10.1.3.10 Atestado de idoneidade moral, firmado por dois membros da Defensoria Pública e/ou do Ministério Público e/ou da Magistratura;

10.1.3.11 Cópia autenticada em cartório do certificado de reservista ou documento equivalente que comprove a quitação com o serviço militar obrigatório, no caso de candidato do sexo masculino.

10.1.3.12 Certidões abaixo comprobatórias do tempo de prática forense e atividade jurídica ou, em não tendo no momento da inscrição definitiva os referidos

documentos, apresentar nesta fase do concurso declaração de que provará tal requisito na ocasião da posse, sob pena de ser desclassificado:

a) cópias de trabalhos forenses, devidamente autenticadas em cartório, ou cópia simples mediante apresentação dos respectivos originais, com expressa declaração quanto à data e assinatura do candidato; cópias autenticadas em cartório de exemplares da imprensa oficial com menção do nome do candidato junto ao da parte, seja por motivo de sustentação oral, seja por abertura de vista ou notícia de andamento de processo, para o caso de comprovação de tempo de prática profissional consubstanciada no exercício da advocacia;

b) certidão do órgão a que esteja diretamente submetido ou vinculado, especificando o cargo ocupado, que exija o requisito de ser Bacharel em Direito, para o caso de comprovação de tempo de prática profissional consubstanciada no exercício de funções ou empregos para cujo exercício é exigido exclusivamente diploma de Bacharel em Direito;

c) certidão do órgão a que esteja diretamente submetido ou vinculado, especificando o cargo ocupado, para o caso de comprovação de tempo de prática profissional consubstanciada no exercício de cargos, funções ou empregos que sejam incompatíveis com o exercício da advocacia acompanhadas de certidão da OAB comprovando a incompatibilidade com o exercício da advocacia;

d) certidão da seccional da Ordem dos advogados do Brasil para a comprovação do exercício da advocacia;

e) certidão do estágio ou do exercício da atividade referida, passada pelo órgão oficial competente, para o caso de comprovação de tempo de prática profissional consubstanciada na frequência a estágios profissionais de Direito, oficiais ou reconhecidos, ou no exercício de atividades de apoio ou assessoria de funções jurídicas nos órgãos administrativos do sistema jurídico dos entes da União, Estados, Municípios, Autarquias, Empresa Públicas, do Ministério Público e do Poder Judiciário.

10.1.4 Os documentos exigidos para a inscrição definitiva, originais ou cópias autenticadas em cartório, deverão ser entregues no prazo estabelecido no edital de convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva.

10.1.4.1 A não apresentação dos documentos constantes do subitem 10.1.3 deste edital no momento oportuno acarretará a desclassificação e posterior exclusão do candidato.

10.1.5 O Presidente da Comissão de Concurso adotará as providências necessárias a eventuais exames dos autos, criminais ou cíveis, em que figure o candidato como parte ou interveniente.

10.1.6 Qualquer pessoa, desde que devidamente nominada e qualificada, poderá, no prazo de **dois dias** contados da publicação da inscrição definitiva, oferecer denúncia, acompanhada de provas, a respeito da vida pregressa do candidato, sendo endereçada ao Presidente da Comissão do Concurso, vedado o anonimato.

10.1.7 A relação das inscrições deferidas será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_ro_12.

10.1.8 O candidato deverá encaminhar, juntamente com os documentos exigidos para a inscrição definitiva, os títulos para posterior avaliação.

10.1.9 Demais informações a respeito da inscrição definitiva constarão de edital específico de convocação para essa fase.

10.1.10 DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

10.1.10.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório da inscrição definitiva disporá de **dois dias** para fazê-lo, conforme procedimento disciplinado no respectivo edital de resultado provisório.

10.2 DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

10.2.1 A investigação social consistirá na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual e sobre a conduta individual e social do candidato, tendo como base a documentação apresentada no momento da inscrição definitiva.

10.2.2 Por ocasião da inscrição definitiva, além da entrega dos documentos especificados no subitem 10.1.3 deste edital, o candidato deverá preencher o requerimento específico para "Investigação Social" e apresentar a documentação constante do subitem 10.2.4 deste edital.

10.2.3 O candidato será considerado indicado ou não indicado na investigação da vida pregressa e investigação social.

10.2.4 A comprovação do disposto no subitem 3.7 deste edital dar-se-á pela análise dos documentos apresentados por ocasião da inscrição definitiva, podendo o CESPE e a DPE/RO realizar outras diligências e/ou requerer outros documentos ao candidato.

10.2.5 Demais informações a respeito da sindicância da vida pregressa e da investigação social constarão no edital de convocação para essa etapa.

10.2.6 DOS RECURSOS DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

10.2.6.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na sindicância da vida pregressa e investigação social disporá de **dois dias** para fazê-lo, conforme procedimento disciplinado no respectivo edital de resultado provisório.

10.3 DA ENTREVISTA

10.3.1 As entrevistas para fins de investigação social, servindo para identificar qualidades morais, sociais, educacionais e culturais do candidato.

10.3.2 O CESPE poderá realizar a entrevista ou requisitar o auxílio de Defensores Públicos e/ou de profissionais de áreas pertinentes.

10.3.3 A entrevista não possui caráter eliminatório nem classificatório, tendo como finalidade apenas propiciar à DPE/RO o conhecimento sobre algumas características do candidato para eventual lotação em funções de confiança.

10.3.4 Demais informações a respeito da entrevista constarão no edital de convocação para essa etapa.

10.4 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.4.1 Os candidatos serão submetidos à avaliação psicológica para o exercício do cargo de Defensor Público, conforme definido em edital específico e de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia.

10.4.2 Os laudos serão sempre fundamentados e sigilosos e fundamentados, realizados por profissional da área que analisará os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

10.4.3 Os requisitos psicológicos a serem avaliados para o cargo incluem controle emocional, disciplina, dinamismo, iniciativa, persistência, relacionamento interpessoal, raciocínio, atenção, dentre outros.

10.4.4 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão no edital de convocação para essa etapa.

10.4.5 DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.4.5.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação psicológica disporá de **dois dias** para fazê-lo, conforme procedimento disciplinado no respectivo edital de resultado provisório.

11 DA PROVA ORAL

11.1 Somente serão convocados para a realização da prova oral os candidatos que, aprovados nas provas escritas discursivas, tiverem a sua inscrição definitiva deferida e forem indicados na sindicância de vida pregressa e investigação social.

11.2 Serão considerados aprovados na prova oral, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **5,00 (cinco) pontos** em cada prova dos subgrupos de disciplinas.

11.3 A prova oral valerá **10,00 pontos** e versará sobre as áreas de conhecimento estabelecidas no quadro da prova oral constante do **Anexo II** deste edital.

11.4 Na avaliação da prova oral, serão considerados o domínio do conhecimento, o emprego adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

11.5 Permanecerão na sala de prova o candidato, a banca examinadora e o fiscal, sendo permitido o acesso ao público limitado a cinco pessoas, observado o subitem 11.9 deste edital.

11.6 Em cada turno, de acordo com a convocação por ordem alfabética, a sequência de apresentação dos candidatos será estabelecida por meio de sorteio.

11.7 Haverá sorteio de temas em cada turno de realização da prova oral.

11.7.1 O sorteio dos temas constantes dos envelopes lacrados para cada subgrupo será realizado em sala de espera, na presença dos candidatos convocados, de acordo com o horário de realização da prova estabelecido no edital de convocação para essa fase.

11.7.2 Após o sorteio, o envelope contendo o tema será encaminhado sigilosamente à banca. Os candidatos, por sua vez, terão conhecimento do teor do envelope somente no momento de sua apresentação.

11.8 No dia de realização da prova oral, em cada turno de sua realização, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera.

11.9 Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

11.10 Os candidatos não poderão, durante a realização da prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação, salvo consulta à legislação quando oferecida pelo examinador.

11.11 A prova oral será gravada, somente em áudio, pelo CESPE/UnB para efeito de registro e avaliação.

11.12 Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo que os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se obrigatoriamente usando terno e gravata.

11.13 A prova oral terá duração de até 10 minutos para cada grupo de disciplinas na forma do Anexo II.

11.14 Demais informações a respeito da prova oral constarão de edital de convocação para essa fase.

11.15 DOS RECURSOS DA PROVA ORAL

11.15.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova oral disporá de **dois dias** para fazê-lo, conforme procedimento disciplinado no respectivo edital de resultado provisório.

12 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1 Após a publicação do resultado da prova oral, o CESPE/UnB avaliará os títulos dos candidatos não eliminados.

12.1.1 A comprovação dos títulos deverá ser feita no momento da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação apenas os títulos obtidos até a data final para inscrição definitiva.

12.1.2 De acordo com os valores previstos para cada título, será atribuída nota de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação apurada seja superior.

12.2 O CESPE/UnB avaliará os títulos dos candidatos, da seguinte forma:

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO (em ponto)	VALOR MÁX. DOS TÍTULOS (em ponto)
A	Exercício do cargo de Defensor(a) Público(a).	0,4 ponto por ano completo sem sobreposição de tempo.	1,2
B	Exercício no cargo de juiz(a), promotor(a), procurador(a), delegado(a) por ano completo sem sobreposição de tempo.	0,3 ponto por ano completo sem sobreposição de tempo.	0,9
C	Exercício de magistério em curso de ensino superior na área de Direito, com pontuação por ano completo sem sobreposição de tempo.	0,3 ponto por ano completo.	0,9
D	Serviço prestado como titular de carreira jurídica, excetuados os títulos já incluídos nas alíneas anteriores, com pontuação por ano completo sem sobreposição de tempo.	0,2 ponto por ano completo.	0,6
E	Aprovação em Concurso público para cargo privativo de Bacharel em Direito, excetuando-se a aprovação em Concurso Público pontuado como tempo de serviço nas alíneas anteriores.	0,2	0,6
F	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração acompanhado do histórico do curso.	1,0	1,0
G	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração acompanhado do histórico do curso.	1,5	1,5
H	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização em qualquer área do Direito, com carga horária mínima de 360 horas (monografia aprovada). Também será aceita declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso.	0,5	0,5
I	Livro jurídico editado, de autoria exclusiva do candidato, excetuando-se teses e dissertações de Mestrado ou Doutorado registradas como livro.	0,5	1,0
J	Artigos, comentário ou parecer jurídico publicado em revista especializada de reconhecido valor.	0,3	0,6
L	Certificado de curso preparatório ministrado pelas Escolas de Magistrados; Ministério Público ou da Defensoria Pública de qualquer Unidade da Federação, com carga horária superior a 360 horas.	0,4	0,4
M	Estágio na Defensoria Pública, com duração mínima de um ano.	0,4 por ano completo.	0,8
TOTAL DE PONTOS			10,00

12.2.1 Não constituem títulos:

- a) a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;
- b) trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;
- c) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
- d) certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
- e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recurso etc.).

12.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a inscrição definitiva (avaliação de títulos).

12.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

12.5 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo CESPE/UnB, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

12.5.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.

12.5.2 Não serão recebidos documentos originais, ressalvado o disposto nos subitens 12.10.7 e 12.10.8 deste edital.

12.6 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

12.7 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

12.7.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

12.8 Será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgado na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_ro_12 o resultado na avaliação de títulos, com a relação nominal dos candidatos e das notas por eles obtidas.

12.9 Demais informações a respeito da avaliação de títulos constarão de edital de convocação para essa fase.

12.10 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

12.10.1 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional referente às alíneas **A, B, C e D**, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: são necessários a entrega de três documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 12.10.1.2.1;** 2 – **cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS)** contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; 3 – **declaração do empregador** com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) para exercício de atividade/instituição pública: são necessários a entrega de dois documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 12.10.1.2.1;** 2 – **declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.**

c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária a entrega de 3 documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 12.10.1.2.1;** 2 – **contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes**, ou seja, o candidato e o contratante e 3 – **declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

d) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessária a entrega de 3 documentos: 1 – **diploma do curso de graduação a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 12.10.1.2.1;** 2 – **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo e 3 – **declaração do contratante/beneficiário** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

12.10.1.1 A declaração/certidão mencionada na letra "b" do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

12.10.1.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

12.10.1.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

12.10.1.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

12.10.2 Para receber pontuação relativa à aprovação em concurso público descrito na alínea **E**, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

12.10.2.1 Comprovar a aprovação em concurso público por meio de apresentação de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:

- a) cargo/emprego concorrido;
- b) requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade;
- c) aprovação e/ou classificação.

12.10.2.2 Para comprovar a aprovação em concurso público, o candidato poderá, ainda, apresentar cópia de jornal impresso do Diário Oficial com a publicação do resultado final do concurso, autenticado em cartório, constando o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e/ou a classificação, com identificação clara do candidato.

12.10.2.3 Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.

12.10.3 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado referente às alíneas **F e G**, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado em qualquer área do Direito, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

12.10.4 Para curso de mestrado ou de doutorado em qualquer área do Direito concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

12.10.4.1 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.10.4.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

12.10.5 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas **F, G e H** do quadro de títulos.

12.10.6 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **H** do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

12.10.6.1 Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou às normas do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

12.10.6.2 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **H** do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

12.10.6.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **H** do quadro de títulos, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, os professores responsáveis, a carga horária e a menção obtida. Deve atestar ainda que a monografia foi apresentada e aprovada.

12.10.7 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea **I** do quadro de títulos, o candidato poderá entregar original ou cópia legível da publicação ou do livro, com autenticação nas páginas em que conste a autoria exclusiva, como também comprovar registro no ISBN ou no ISSN.

12.10.8 Para receber a pontuação relativa à autoria exclusiva de artigo científico publicado em revista jurídica especializada referente à alínea **J**, o candidato poderá entregar original com registro no ISBN ou cópia legível da publicação do artigo científico, com autenticação, nas páginas em que conste a autoria exclusiva, bem como que comprove o registro no ISBN.

12.10.9 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **L** do quadro de títulos, será aceito somente certificado emitido pelo responsável do curso em que conste a carga horária e a aprovação no curso.

12.10.10 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **M** do quadro de títulos, será aceito somente declaração emitida pela Defensoria Pública.

12.10.11 Cada título será considerado uma única vez.

12.10.11.1 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Ponto para a Avaliação de Títulos serão desconsiderados.

12.10.12 Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

12.11 DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.11.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos disporá de **dois dias** para fazê-lo, conforme procedimento disciplinado no respectivo edital de resultado provisório.

13 DA NOTA FINAL NO CONCURSO

13.1 A nota final de classificação no concurso será obtida por meio da seguinte fórmula:

Fórmula:

$$NFC = 0,4 \times NPO + 0,5 \times NFPD + 2 \times NPOR + NAT$$

em que:

NFC: representa a nota final no concurso;

NPO: representa a nota na prova objetiva;

NFPD: representa a nota nas provas escritas discursivas;

NPOR: representa a nota na prova oral;

NAT: a pontuação obtida na avaliação dos títulos.

13.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso (NFC), observados os critérios de desempate deste edital.

13.3 Os candidatos com deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também em lista de classificação geral.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

I – for mais idoso, na forma do artigo 27 do Estatuto do Idoso;

II – tiver obtido a maior nota final nas provas escritas discursivas (NFPD);

III – tiver obtido a maior nota na prova oral (P_o);

IV – tiver obtido a maior nota na prova objetiva (P_j);

14.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_ro_12.

15.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_ro_12, ressalvado o disposto no subitem 15.5 deste edital.

15.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do CESPE/UnB, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, encaminhando mensagem pelo fax de número (61) 3448-0110 ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

15.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 15.2 deste edital.

15.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao concurso. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do CESPE/UnB, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterruptamente, exceto sábado, domingo e feriado.

15.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondên-

cia, fax ou e-mail, observado o subitem 15.4 deste edital.

15.7 O candidato que desejar corrigir o nome ou CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais**, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – DPE/RO, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, contendo cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

15.7.1 O candidato poderá, ainda, entregar das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, na forma estabelecida no subitem 15.7 deste edital, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB), Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970.

15.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.

15.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

15.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

15.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.9 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

15.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

15.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

15.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

15.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

15.14 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

15.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

15.15 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

15.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

15.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos quinze minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

15.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

15.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

15.20 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação, **exceto no caso previsto no subitem 9.6 deste edital.**

15.21 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

15.21.1 O CESPE/UnB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

15.21.2 O CESPE/UnB não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

15.21.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

15.22 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para o acautelamento.

15.23 No dia de realização das provas, o CESPE/UnB poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

15.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como os descritos no subitem 15.21 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o caderno de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou o caderno de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico.

15.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

15.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

15.28 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15.29 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante o CESPE/UnB enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do CESPE/UnB, na forma dos subitens 15.6 ou 15.7 deste edital, conforme o caso, e perante a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.30 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE/UnB e pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

15.31 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

15.32 Após a homologação do resultado final e da nomeação, o candidato aprovado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para comprovar, mediante laudos, haver se submetido a exames de saúde física e mental.

15.33 Os exames a que se refere o subitem anterior serão analisados por Junta Médica indicada pela Comissão do Concurso. Os candidatos convocados para realização dos exames deverão providenciar os seguintes exames de saúde:

- a) 01 (uma) radiografia odontológica panorâmica;
- b) 04 (quatro) radiografias interproximais (pré-molares e molares direitos e esquerdos);
- c) exames de sangue: glicemia de jejum, creatinina, gama-gt, TGO, TGP, hemograma, plaquetas, tipagem sanguínea, fator Rh, VDRL, Anti HIV I e II e Sorologias de Hepatite B e C;
- d) PSA (Antígeno Específico de Próstata) - Homens acima de 40-45 anos de idade;
- e) exame de urina: E.A.S. devendo ser coletada a primeira urina do dia - jato médio; Uréia
- f) Para todos os candidatos com mais de 50 (cinquenta) anos: Eletrocardiograma(E.C.G.);
- g) Raio-x Torax (PA + P) e Raio-x de Coluna Total com laudo médico;
- h) Exame de escarro (Tuberculose);
- i) Toxicológico de Cocaína e Maconha;
- j) Para as candidatas do sexo feminino: Laudo ginecológico com menção específica ao exame preventivo de colo uterino e de mamas, realizado dentro de 12 (doze) meses anteriores ao exame de ingresso.
- k) Para os candidatos com patologias oculares: laudo oftalmológico com menção específica ao(s) diagnóstico(s), acuidade visual com e sem correção, e prognóstico, realizado até no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes da data de publicação do edital que convoca para os Exames de Saúde Física e Mental.
- l) Para os candidatos com deficiência ou qualquer alteração de saúde: portar todos os documentos médicos que documentem a condição apontada (exames, laudos médicos detalhados etc.).

15.33.1 Outros exames poderão ser solicitados pelo perito, conforme a necessidade.

15.33.2 Somente serão válidas as radiografias e os exames realizados até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de publicação do edital de resultado final no concurso.

15.33.3 O candidato que não entregar algum dos exames solicitados no subitem 15.33 deste edital não estará habilitado a tomar posse.

15.33.4 Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames requisitados a que se refere subitem anterior.

15.33.5 Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções da Defensoria Pública.

15.33.6 É condição indispensável para nomeação a aptidão física e

mental, comprovada na forma do subitem 15.33 deste edital.

15.34 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

16 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

16.1 HABILIDADES

16.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

16.1.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

16.2 CONHECIMENTOS

16.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações. 1.1 Supremacia da Constituição. 1.2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.3 Interpretação das normas constitucionais; métodos, princípios e limites. 1.4 Conflitos de princípios. 2. Teoria Geral do Estado. 3 Poder constituinte. 3.1 Características. 3.2 Poder constituinte originário. 3.3 Poder constituinte derivado. 4 Princípios fundamentais. 5 Direitos e garantias fundamentais. 5.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 5.2 Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data, ação popular. 5.3 Direitos sociais. 5.4 Nacionalidade. 5.5 Direitos políticos. 5.6 Partidos políticos. 6 Organização do Estado. 6.1 Organização político-administrativa. 6.2 Estado federal brasileiro. 6.3 A União. 6.4 Estados federados. 6.5 Municípios. 6.6 O Distrito Federal. 6.7 Territórios 6.8 Intervenção federal. 6.9 Intervenção dos estados nos municípios. 7 Administração pública. 7.1 Disposições gerais. 7.2 Servidores públicos. 7.3 Militares dos estados, do Distrito Federal e dos territórios. 8 Organização dos poderes no Estado. 8.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 8.2 Poder legislativo. 8.2.1 Estrutura, funcionamento e atribuições. 8.2.2 Comissões parlamentares de inquérito. 8.2.3 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 8.2.4 Tribunal de Contas da União. 8.2.5 Processo legislativo. 8.2.6 Prerrogativas parlamentares. 8.3 Poder Executivo. 8.3.1 Presidente da República: atribuições, prerrogativas e responsabilidades. 8.3.2 Ministros de Estado. 8.3.3 Conselho da República e de Defesa Nacional. 8.4 Poder Judiciário. 8.4.1 Disposições gerais. 8.4.2 Órgãos do Poder Judiciário: organização e competências. 8.4.3 Conselho Nacional de Justiça. 9 Funções essenciais à justiça. 9.1 Ministério Público: princípios, garantias, vedações, organização e competências. 9.2 Advocacia pública. 9.3 Advocacia e Defensoria Pública. 10 Controle da constitucionalidade: sistemas gerais e sistema brasileiro. 10.1 Controle incidental ou concreto. 10.2 Controle abstrato de constitucionalidade. 10.3 Exame in abstractu da constitucionalidade de proposições legislativas. 10.4 Ação declaratória de constitucionalidade. 10.5 Ação direta de inconstitucionalidade. 10.6 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 10.7 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 10.8 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 10.9 Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. 11 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 12 Sistema tributário nacional. 12.1 Princípios gerais. 12.2 Limitações do poder de tributar. 12.3 Impostos da União, dos estados e dos municípios. 12.4 Repartição das receitas tributárias. 13 Finanças públicas. 13.1 Normas gerais. 13.2 Orçamentos. 14 Ordem econômica e financeira. 14.1 Princípios gerais da atividade econômica. 14.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 15 Sistema financeiro nacional. 16 Ordem social.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Introdução ao direito administrativo. 1.1 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. 1.2 Objeto do direito administrativo. 1.3 Fontes do direito administrativo. 1.4 Regime jurídico-administrativo: princípios do direito administrativo. 1.5 Princípios da administração pública. 2 Administração pública. 2.1 Conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material. 2.2 Órgão público: conceito e classificação. 2.3 Servidor: cargo e funções. 2.4 Atribuições. 2.5 Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. 2.6 Avocação e delegação de competência. 2.7 Ausência de competência: agente de fato. 2.8 Administração direta e indireta. 2.9 Autarquias. 2.10 Fundações públicas. 2.11 Empresas públicas e privadas. 2.12 Sociedades de economia mista. 2.13 Entidades paraestatais. 2.14 Dispositivos pertinentes contidos na Constituição Federal de 1988. 3 Atos administrativos. 3.1 Conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação. 3.2 Fato e ato administrativo. 3.3 Atos administrativos em espécie. 3.4 Parecer: responsabilidade do emissor do parecer. 3.5 O silêncio no direito administrativo. 3.6 Cassação. 3.7 Revogação e anulação. 3.8 Processo administrativo. 3.9

Lei nº 9.784/1999. 3.10 Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. 3.11 Formação do ato administrativo: elementos, procedimento administrativo. 3.12 Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. 3.13 Atos administrativos simples, complexos e compostos. 3.14 Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 3.15 Atos administrativos gerais e individuais. 3.16 Atos administrativos vinculados e discricionários. 3.17 Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 3.18 Ato administrativo inexistente. 3.19 Teoria das nulidades no direito administrativo. 3.20 Atos administrativos nulos e anuláveis. 3.21 Vícios do ato administrativo. 3.22 Teoria dos motivos determinantes. 3.23 Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 4 Poderes da administração pública. 4.1 Hierarquia; poder hierárquico e suas manifestações. 4.2 Poder disciplinar. 4.3 Poder de polícia. 4.4 Polícia judiciária e polícia administrativa. 4.5 Liberdades públicas e poder de polícia. 4.6 Principais setores de atuação da polícia administrativa. 5 Serviços públicos. 5.1 Concessão, permissão, autorização e delegação. 5.2 Serviços delegados. 5.3 Convênios e consórcios. 5.4 Conceito de serviço público. 5.5 Caracteres jurídicos. 5.6 Classificação e garantias. 5.7 Usuário do serviço público. 5.8 Extinção da concessão de serviço público e reversão dos bens. 5.9 Permissão e autorização. 6 Intervenção no domínio econômico: desapropriação. 7 Licitações. 7.1 Conceito, finalidades, princípios e objeto. 7.2 Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. 7.3 Modalidades. 7.4 Procedimento, revogação e anulação. 7.5 Sanções penais. 7.6 Normas gerais de licitação. 7.7 Legislação pertinente: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, bem como demais disposições normativas relativas ao pregão; Instrução Normativa do STN nº 1/1997. 7.8 Sistema de registro de preços. 8 Contratos administrativos. 8.1 Conceito, peculiaridades e interpretação. 8.2 Formalização. 8.3 Execução, inexecução, revisão e rescisão. 8.4 Convênios e consórcios administrativos. 9 Controle da administração pública. 9.1 Conceito, tipos e formas de controle. 9.2 Controle interno e externo. 9.3 Controle parlamentar. 9.4 Controle pelos tribunais de contas. 9.5 Controle administrativo. 9.6 Recurso de administração. 9.7 Reclamação. 9.8 Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 e suas alterações). 9.9 Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição una. 9.10 Controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro. 9.11 Controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas. 9.12 Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. 9.13 Prescrição administrativa. 9.14 Representação e reclamação administrativas. 9.15 Advocacia pública consultiva. 9.16 Hipóteses de manifestação obrigatória. 9.17 Responsabilidades do parecerista e do administrador público pelas manifestações exaradas, quando age em acordo ou em desacordo com tais manifestações. 10 Agentes públicos e servidores públicos. 10.1 Agentes públicos (servidor público e funcionário público). 10.2 Natureza jurídica da relação de emprego público. 10.3 Preceitos constitucionais. 10.4 Funcionário efetivo e vitalício: garantias. 10.5 Estágio probatório. 10.6 Funcionário ocupante de cargo em comissão. 10.7 Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis. 10.8 Regime disciplinar e processo administrativo-disciplinar. 10.9 Improbidade administrativa. 10.10 Lei nº 8.429/1992. 10.11 Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). 10.12 Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. 10.13 Exigência constitucional de concurso público para investidura em cargo ou emprego público. 11 Bens públicos. 11.1 Classificação e caracteres jurídicos. 11.2 Natureza jurídica do domínio público. 11.3 Domínio público terrestre: evolução do regime jurídico das terras públicas (urbanas e rurais) no Brasil. 11.4 Terras devolutas. 11.5 Vias públicas, cemitérios públicos e portos. 11.6 Utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão de uso, ocupação, aforamento, concessão de domínio pleno. 11.7 Limitações administrativas. 11.8 Zoneamento. 11.9 Polícia edificação. 11.10 Zonas fortificadas e de fronteira. 11.11 Florestas. 11.12 Tombamento. 11.13 Servidões administrativas. 11.14 Requisição da propriedade privada. 11.15 Ocupação temporária. 12 Responsabilidade civil do Estado. 12.1 Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública: evolução histórica e fundamentos jurídicos. 12.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 12.3 Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública no direito brasileiro. 13 Organização administrativa.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Sistema Tributário Nacional. 1.1 Limitações do poder

de tributar. 1.2 Princípios do direito tributário. 1.3 Repartição das receitas tributárias. 2 Tributo. 2.1 Conceito. 2.2 Natureza jurídica. 2.3 Espécies. 2.4 Imposto. 2.5 Taxa. 2.6 Contribuição de melhoria. 2.7 Empréstimo compulsório. 2.8 Contribuições. 3 Competência tributária. 3.1 Classificação. 3.2 Exercício da competência tributária. 3.3 Capacidade tributária ativa. 3.4 Imunidade tributária. 3.5 Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. 3.6 Imunidades em espécie. 4 Fontes do direito tributário. 4.1 Constituição Federal. 4.2 Leis complementares. 4.3 Leis ordinárias e atos equivalentes. 4.4 Tratados internacionais. 4.5 Atos do poder executivo federal com força de lei material. 4.6 Atos exclusivos do poder legislativo. 4.7 Convênios. 4.8 Decretos regulamentares. 4.9 Normas complementares. 5 Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 6 Obrigação tributária. 6.1 Definição e natureza jurídica. 6.2 Obrigação principal e acessória. 6.3 Fato gerador. 6.4 Sujeito ativo. 6.5 Sujeito passivo. 6.6 Solidariedade. 6.7 Capacidade tributária. 6.8 Domicílio tributário. 6.9 Responsabilidade tributária. 6.10 Responsabilidade dos sucessores. 6.12 Responsabilidade de terceiros. 6.13 Responsabilidade por infrações. 7 Crédito tributário. 7.1 Constituição de crédito tributário. 7.2 Lançamento. 7.3 Modalidades de lançamento. 7.4 Suspensão do crédito tributário. 7.5 Extinção do crédito tributário. 7.6 Exclusão de crédito tributário. 7.7 Garantias e privilégios do crédito tributário. 8 Administração tributária. 8.1 Fiscalização. 8.2 Dívida ativa. 8.3 Certidões negativas. 9 Impostos da União. 9.1 Imposto sobre a importação de produtos estrangeiros. 9.2 Imposto sobre a exportação de produtos estrangeiros. 9.3 Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza. 9.4 Imposto sobre produtos industrializados. 9.5 Imposto sobre operações de crédito, câmbio, seguro ou relativas a títulos e valores mobiliários. 9.6 Imposto sobre a propriedade territorial rural. 9.7 Imposto sobre grandes fortunas. 10 Impostos dos estados e do Distrito Federal. 10.1 Imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos. 10.2 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior. 10.3 Imposto sobre propriedade de veículos automotores. 11 Impostos dos municípios. 11.1 Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana. 11.2 Imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição. 11.3 Imposto sobre serviços de qualquer natureza. 12 Processo administrativo tributário. 12.1 Princípios básicos. 12.2 Acepções e espécies. 12.3 Determinação e exigência do crédito tributário. 12.4 Representação fiscal para fins penais. 13 Processo judicial tributário. 13.1 Ação de execução fiscal. 13.2 Lei nº 6.830/1980. Ação cautelar fiscal. 13.3 Ação declaratória da inexistência de relação jurídica. 13.4 Ação anulatória de débito fiscal. 13.5 Mandado de segurança. 13.6 Ação de repetição de indébito. 13.7 Ação de consignação em pagamento. 13.8 Ações de controle de constitucionalidade. 13.9 Ação civil pública. 14 Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006). 15 Ilícito tributário. 15.1 Ilícito administrativo tributário. 15.2 Ilícito penal tributário. 15.3 Crimes contra a ordem tributária. 15.4 Lei nº 8.137/1990.

DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL: I DIREITO CIVIL. 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo; eficácia da lei no espaço. 2 Pessoas naturais: existência; personalidade; capacidade; nome; estado; domicílio; direitos da personalidade; ausência. 3 Pessoas jurídicas: constituição; extinção; domicílio; sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações; sociedades, fundações; desconsideração da personalidade jurídica; responsabilidade. 4 Bens: diferentes classes. 5 Ato jurídico: fato e ato jurídico. 6 Negócio jurídico: disposições gerais; classificação, interpretação; elementos; representação, condição; termo; encargo; defeitos do negócio jurídico; validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico; simulação. 7 Atos jurídicos: lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova. 10 Obrigações: características; obrigações de dar; obrigações de fazer e de não fazer; obrigações alternativas; obrigações divisíveis e indivisíveis; obrigações solidárias; obrigações civis e naturais, obrigações de meio, de resultado e de garantia; obrigações de execução instantânea, diferida e continuada; obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais; obrigações líquidas e ilíquidas; obrigações principais e acessórias; transmissão das obrigações; adimplemento e extinção das obrigações; inadimplemento das obrigações. 11 Contratos: contratos em geral; disposições gerais; extinção; espécies de contratos regulados no Código Civil. 12 Atos unilaterais. 13 Títulos de

crédito: disposições gerais; títulos ao portador, à ordem e nominativos. 14 Responsabilidade civil. 15 Preferências e privilégios creditórios. 16 Empresário. 17 Direito de empresa: estabelecimento. 18 Posse. 19 Direitos reais: propriedade; superfície; servidões; usufruto; uso; habitação; direito do promitente comprador. 20 Direitos reais de garantia. 21 Direito de família: casamento; relações de parentesco; regime de bens entre os cônjuges; usufruto e administração dos bens de filhos menores; alimentos; bem de família; união estável; concubinato; tutela; curatela. 22 Direito das sucessões: sucessão em geral; sucessão legítima; sucessão testamentária; inventário e partilha. 23 Direito das relações de consumo: consumidor; fornecedor, produto e serviço; direitos básicos do consumidor; qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação dos danos; práticas comerciais; proteção contratual (Lei nº 8.078/1990). 24 Parcelamento do solo urbano (Lei nº 6.766/1979). 25 Registro de imóveis: noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação; procedimento de dúvida; Lei nº 6.015/1973. 26 Locação de imóveis urbanos: locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não-residencial (Lei nº 8.245/1991). 27 Direitos autorais. II DIREITO EMPRESARIAL. 1 Fundamentos do direito empresarial. 1.1 Origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. 1.2 Teoria da empresa. 1.3 Empresário: conceito, caracterização, inscrição, capacidade; empresário individual; pequeno empresário. 1.4 Microempresa e empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006). 1.5 Prepostos do empresário. 1.6 Institutos complementares: nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração. 2 Registro de empresa. 2.1 Órgãos de registro de empresa. 2.2 Ato de registro de empresa. 2.3 Processo decisório do registro de empresa. 2.4 Inatividade da empresa. 2.5 Empresário irregular. 2.6 Lei nº 8.934/1994. 3 Propriedade industrial. 3.1 Lei nº 9.279/1996. 3.2 O Instituto Nacional da Propriedade Industrial. 3.3 Propriedade industrial e direitos autorais. 3.4 Patentes. 3.5 Desenho industrial. 3.6 Marca: espécies. 3.7 Procedimento de registro. 3.8 Indicações geográficas. 4 Títulos de crédito. 4.1 Histórico da legislação cambiária. 4.2 Conceito de títulos de crédito, características e princípios informadores. 4.3 Classificação dos títulos de crédito: letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata, endosso e aval. 4.4 Títulos de crédito comercial, industrial, à exportação, rural, imobiliário, bancário. 4.5 Letra de arrendamento mercantil. 5 Ação cambial. 5.1 Ação de regresso. 5.2 Inoponibilidade de exceções. 5.3 Responsabilidade patrimonial e fraude à execução. 5.4 Embargos do devedor. 5.5 Ação de anulação e substituição de título. 6 Protesto de títulos e outros documentos de dívida: legislação, modalidades, procedimentos, efeitos, ações judiciais envolvendo o protesto. 7 Direito societário. 7.1 Sociedade empresária: conceito, terminologia, ato constitutivo. 7.2 Sociedades simples e empresárias. 7.3 Personalização da sociedade empresária. 7.4 Classificação das sociedades empresárias. 7.5 Sociedade irregular. 7.6 Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 7.7 Desconsideração inversa. 7.8 Regime jurídico dos sócios. 7.9 Sociedade limitada. 7.10 Sociedade anônima. 7.11 Lei nº 6.404/1976. 7.12 Sociedade em nome coletivo. 7.13 Sociedade em comandita simples. 7.14 Sociedade em comandita por ações. 7.15 Operações societárias: transformação, incorporação, fusão e cisão. 7.16 Relações entre sociedades: coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. 7.17 Dissolução, liquidação e extinção das sociedades. 7.18 Concentração empresarial e defesa da livre concorrência. 8 Contratos mercantis. 8.1 Características. 8.2 Compra e venda mercantil. 8.3 Comissão mercantil. 8.4 Representação comercial. 8.5 Concessão mercantil. 8.6 Franquia (franchising). 8.7 Contratos bancários: depósito bancário, mútuo bancário, desconto bancário, abertura de crédito. 8.8 Contratos bancários impróprios: alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil (leasing), faturização (factoring), cartão de crédito. 8.9 Contrato de seguro. 8.10 Contratos intelectuais: cessão de direito industrial, licença de uso de direito industrial, transferência de tecnologia, comercialização de logiciário (software). 9 Direito falimentar. 9.1 Lei nº 11.101/2005. 9.2 Teoria geral do direito falimentar. 9.3 Processo falimentar. 9.4 Pessoa e bens do falido. 9.5 Regime jurídico dos atos e contratos do falido. 9.6 Regime jurídico dos credores do falido. 9.7 Recuperação judicial. 9.8 Recuperação extrajudicial. 9.9 Liquidação extrajudicial de instituições financeiras. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1 Jurisdição e ação: conceito, natureza e características; das condições da ação. 2 Partes e procuradores: capacida-

de processual e postulatória; deveres e substituição das partes e procuradores. 3 Litisconsórcio e assistência. 4 Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denunciação à lide e chamamento ao processo. 5 Ministério Público. 6 Competência: em razão do valor e da matéria; competência funcional e territorial; modificações de competência e declaração de incompetência. 7 O juiz. 8 Atos processuais: forma dos atos; prazos; comunicação dos atos; nulidades. 9 Formação, suspensão e extinção do processo. 10 Processo e procedimento; procedimentos ordinário e sumário. 11 Procedimento ordinário: petição inicial; requisitos, pedido e indeferimento. 12 Resposta do réu: contestação, exceções e reconvenção. 13 Revelia. 14 Julgamento conforme o estado do processo. 15 Provas: ônus da prova; depoimento pessoal; confissão; provas documental e testemunhal. 16 Audiência: conciliação, instrução e julgamento. 17 Sentença e coisa julgada. 18 Liquidação e cumprimento da sentença. 19 Recursos: disposições gerais. 20 Processo de execução: execução em geral; diversas espécies de execução — execução para entrega de coisa, execução das obrigações de fazer e de não fazer. Processo cautelar e medidas cautelares: disposições gerais; procedimentos cautelares específicos (arresto, sequestro, busca e apreensão); exibição e produção antecipada de provas. Procedimentos especiais: mandado de segurança, ação popular, ação civil pública, ação de improbidade administrativa.

DIREITO PENAL: 1 Fontes do direito penal; princípios aplicáveis ao direito penal. 2 Aplicação da lei penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; lei penal excepcional, especial e temporária; territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; pena cumprida no estrangeiro; eficácia da sentença estrangeira; contagem de prazo; frações não computáveis da pena; interpretação da lei penal; analogia; irretroatividade da lei penal; conflito aparente de normas penais. 3 Crime: classificação dos crimes; teorias do crime; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade; superveniência de causa independente; relevância da omissão; crime consumado e tentado; pena da tentativa; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso, culposo e preterdoloso; agravação pelo resultado; concurso de crimes; erro sobre elementos do tipo; descriminantes putativas; erro determinado por terceiro; erro sobre a pessoa; erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição); coação irresistível e obediência hierárquica; ilicitude e causas de exclusão; excesso punível; culpabilidade: teorias, elementos e causas de exclusão. 4 Imputabilidade penal. 5 Concurso de pessoas. 6 Penas: teoria da pena; espécies de penas; cominação das penas; aplicação da pena; suspensão condicional da pena; livramento condicional; efeitos da condenação; reabilitação; execução das penas em espécie e incidentes de execução. 7 Medidas de segurança; execução das medidas de segurança. 8 Ação penal. 9 Punibilidade e causas de extinção. 10 Crimes contra a pessoa. 11 Crimes contra o patrimônio. 12 Crimes contra a propriedade imaterial. 13 Crimes contra a organização do trabalho. 14 Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 15 Crimes contra a dignidade sexual. 16 Crimes contra a família. 17 Crimes contra a incolumidade pública. 18 Crimes contra a paz pública. 19 Crimes contra a fé pública. 20 Crimes contra a administração pública. 21 Delitos hediondos (Lei n.º 8.072/1990). 22 Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei n.º 7.716/1989). 23 Crimes de tortura (Lei n.º 9.455/1997). 24 Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/2003). 25 Crimes contra o meio ambiente (Lei n.º 9.605/1998). 26 Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José e Decreto n.º 678/1992). 27 Crimes de trânsito (Lei n.º 9.503/1997). 28 Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006). 29 Crimes contra economia popular (Lei n.º 1.521/1951 e Decreto n.º 2.848/1940). 30 Organização criminosa (Lei n.º 9.034/1995). 31 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. 32 Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito penal. 33 Execução penal (Lei n.º 7.210/1984).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Fontes do direito processual penal; princípios aplicáveis ao direito processual penal. 2 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas; disposições preliminares do Código de Processo Penal. 3 Inquérito policial. 4 Processo, procedimento e relação jurídica processual; elementos identificadores da relação processual; formas do procedimento; princípios gerais e informadores do processo; pretensão punitiva; tipos de processo penal; jurisdição. 5 Ação penal. 6 Ação civil. 7 Competência. 8 Questões e processos incidentes. 9 Prova; interceptação telefônica (Lei n.º 9.296/1996). 10 Juiz, Ministério Público, acusado e defensor; assistentes e auxiliares da justiça; atos de terceiros. 11 Prisão e liberdade provisória; prisão temporária (Lei n.º 7.960/1989). 12 Citações e intimações. 13 Sentença e coisa julgada. 14 Processos em espécie: processo comum; processos especiais; normas procedimentais para os processos perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal (Lei n.º 8.038/1990). 15 Juizados especiais criminais (Lei n.º 9.099/1995 e Lei n.º 10.259/2001). 16 Prazos: características, princípios e contagem. 17 Nulidades. 18 Recursos em geral. 19 Habeas corpus e seu processo. 20 Execução penal (Lei n.º 7.210/1984). 21 Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. 22 Disposições gerais do Código de Processo Penal. 23 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal. 24 Entendimento dos tribu-

nais superiores acerca dos institutos de direito processual penal. 25 Medidas cautelares.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: 1 Seguridade social: conceito, origem e evolução legislativa no Brasil, organização e princípios. 2 Custeio da seguridade social: receitas, contribuições sociais, salário-de-contribuição. 3 Regime geral de previdência social: segurados e dependentes, filiação e inscrição, carência, espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas, salário-de-benefício, renda mensal inicial, reajustamento e revisão, prescrição e decadência, acumulação de benefícios, justificação, ações judiciais em matéria previdenciária, acidente de trabalho. 4 Regime próprio de previdência dos servidores públicos. 5 Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira. 6 Previdência complementar. 6 Seguridade social: saúde, previdência e assistência. Distinções. 7 Serviços: habilitação, reabilitação e serviço social.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 1 Criança e adolescente: antecedentes históricos; inserção constitucional; princípio da prevenção especial; direitos fundamentais da criança e do adolescente. 2 Política e organização do atendimento: linhas de ação e da política de atendimento; linhas de ação e diretrizes; municipalização e descentralização; participação da cidadania e conselhos dos direitos; entidades e programas de atendimento. 3 Conselho tutelar: disposições gerais; atribuições; competência; escolha dos conselheiros e impedimentos. 4 Medidas de proteção: disposições gerais; medidas específicas de proteção; colocação em família substituta. 5 Medidas pertinentes aos pais ou responsável. 6 Direito à convivência familiar: família natural e família substituta; guarda; tutela; adoção; perda ou suspensão do poder familiar; colocação em família substituta. 7 Prática do ato infracional: a questão socioeducativa; conceito e tempo do ato infracional; inimputabilidade; direitos individuais; garantias processuais; medidas socioeducativas; remissão. 8 Acesso à justiça: a justiça da infância e da juventude; princípios gerais; competência; serviços auxiliares. 9 Procedimentos: disposições gerais; perda e suspensão do poder familiar; destituição da tutela; colocação em família substituta; apuração de ato infracional atribuído a adolescente; apuração de irregularidade em entidade de atendimento; apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente. 10 Recursos. 11 O Ministério Público. 12 O advogado. 13 Proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos das crianças e dos adolescentes. 14 Infrações administrativas. 15 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990).

DIREITO DO CONSUMIDOR: 1. Direito do consumidor. 1.1 Natureza e fonte de suas regras. 1.2 Características e princípios do Código de Defesa do Consumidor. 1.3 Integrantes e objeto da relação de consumo. 1.4 Política Nacional de Relações de Consumo: objetivos e princípios. 1.5 Direitos básicos do consumidor. 1.6 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação de danos. 1.6.1 Proteção à saúde e segurança. 1.6.2 Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. 1.6.3 Responsabilidade por vício do produto e do serviço. 1.6.4 Decadência e prescrição. 1.6.5 Desconsideração da personalidade jurídica. 1.7 Práticas comerciais. 1.7.1 Oferta e efeito vinculante da oferta publicitária. 1.7.2 Publicidade. 1.7.3 Práticas abusivas. 1.7.4 Cobrança de dívidas. 1.7.5 Bancos de dados e cadastros de consumidores. 1.8 Proteção contratual. 1.8.1 Princípios basilares dos contratos de consumo. 1.8.2. Cláusulas abusivas. 1.8.3 Contratos de adesão. 1.9 Sanções administrativas. 2 Infrações penais. 2.1 As relações de consumo como bem jurídico penal. 2.2 Sujeitos ativo e passivo dos crimes contra as relações de consumo. 2.3 Código penal e proteção ao consumidor. 2.4 Resultado nas infrações penais de consumo e crimes de perigo. 2.5 Responsabilidade penal da pessoa jurídica. 2.6 Tipos penais: omissão de informação a consumidores; omissão de comunicação da nocividade de produtos; execução de serviço de alto grau de periculosidade; oferta não publicitária enganosa; publicidade enganosa ou abusiva; indução a comportamento prejudicial ou perigoso; publicidade sem base fática, técnica ou científica; troca de peças usadas sem autorização; cobrança abusiva de dívidas; impedimento de acesso a cadastros e banco de dados; omissão de correção de informações em bancos de dados e cadastros; omissão de entrega do termo de garantia. 2.7 Individualização e fixação judicial da pena. 2.8 Valor da fiança; assistência; ação penal subsidiária. 3. Defesa do consumidor em juízo. 3.1 Interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; legitimidade ativa para a propositura de ações coletivas. 3.2 Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. 3.3 Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. 3.4 Coisa julgada. 4 Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. 4.1 Ministério Público e Defensoria Pública. 4.2 Delegacia do Consumidor. 4.3 PROCON. 4.4 Associações civis de defesa do consumidor. 4.5 Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor. 4.6 Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor. 4.7 Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor. 4.8 Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor. 4.9 Conflito de atribuições entre PROCON e outros órgãos de defesa do consumidor. 5 Convenção coletiva de consumo.

DIREITO DO IDOSO E DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: 1 Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003) e Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994 e suas alterações posteriores e Portaria nº 1.395/1999). 2 Decreto Federal nº 5.130/2004; Decreto Federal nº 4.227/2002; Decreto Federal nº 1.948/1996. 3 Portaria nº 2.874/2000 (altera dispositivo da Portaria nº 2.854/2000); Portaria nº 810/1989 (aprova normas e padrões para o funcionamento de instituições destinadas ao atendimento de idosos); Portaria do SEAS/MPAS nº 73/2011 (normas de funcionamento de serviços de atenção ao idoso no Brasil). 4 Direito dos portadores de necessidades especiais. 4.1. Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

DIREITOS HUMANOS: 1 Teoria geral dos direitos humanos: conceito, terminologia, estrutura normativa, fundamentação. 2 Afirmção histórica dos direitos humanos. 3 Direitos humanos e a responsabilidade do Estado. 4 Direitos humanos na Constituição Federal. 5 Documentos históricos brasileiros. 6 Institucionalização dos direitos e garantias fundamentais. 7 Política Nacional de Direitos Humanos. 8 Programas nacionais de direitos humanos. 9 Globalização e direitos humanos. 10 A proteção internacional dos direitos humanos. 11 Fundamentos dos direitos humanos. 12 Características dos direitos humanos no direito internacional. 13 Interpretação e aplicação dos tratados internacionais de proteção aos direitos humanos. 14 As três vertentes da proteção internacional da pessoa humana: direitos humanos, direito humanitário e direito dos refugiados. 15 A interligação entre o direito internacional e o direito interno na proteção dos direitos humanos. 16 A Constituição brasileira e os tratados internacionais de direitos humanos. 17 Sistema internacional de proteção dos direitos humanos. 18 Universalismo e relativismo cultural: precedentes históricos. 19 O sistema da Liga das Nações. 20 A Organização Internacional do Trabalho (OIT). 21 Instrumentos internacionais de direitos humanos. 22 O núcleo de direito internacional dos direitos humanos: Carta das Nações Unidas; Declaração Universal de Direitos Humanos; Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos; Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial; Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher; Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes; Convenção sobre os Direitos da Criança; Convenção Internacional sobre a Proteção de Direitos de Todos os Migrantes Trabalhadores e Membros de suas Famílias. 23 Os limites dos direitos humanos na ordem internacional. 24 A natureza objetiva da proteção internacional dos direitos humanos. 25 Mecanismos de proteção contra as violações de direitos humanos. 26 Responsabilidade internacional em matéria de direitos humanos. 27 Regra do esgotamento dos recursos internos na proteção dos direitos humanos. 28 Mecanismo unilateral e mecanismo institucional ou coletivo. 29 A proteção dos direitos humanos na ONU: sistemas convencional e extraconvencional da ONU. 30 Sistema europeu de direitos humanos. 31 Sistema interamericano de direitos humanos: Comissão Interamericana de Direitos Humanos e Corte Interamericana de Direitos Humanos; proteção dos direitos humanos no Mercosul. 32 Responsabilidade internacional dos Estados por violações de direitos sociais, econômicos e culturais. 33 Mecanismos coletivos e afirmação do indivíduo como sujeito de direito internacional. 34 Implementação das decisões de responsabilização internacional do Estado por violação de direitos humanos. 35 Direitos Humanos das Minorias. 36 Tribunal Penal Internacional.

LEGISLAÇÃO ORGANIZACIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA: 1 A Defensoria Pública na Constituição Estadual e na Constituição Federal. 2 A Defensoria Pública como instituição essencial à função jurisdicional do Estado. 3 Garantias, atribuições, prerrogativas, autonomia funcional e poder de requisição do defensor público. 4 Lei Complementar nº 1.060/1950 e suas alterações. 5 Direito à assistência jurídica pública; distinções entre Defensoria Pública e justiça gratuita; pressupostos para obtenção de justiça gratuita; presunção de hipossuficiência; a Defensoria Pública e o patrocínio de pessoas jurídicas. 6 Independência funcional do defensor público; distinções entre Defensoria Pública e advocacia; Lei Complementar Federal nº 80/1994 e suas alterações. 7 A Defensoria Pública no Estado de Rondônia. 7.1 Lei Complementar Estadual nº 117/1994 e suas alterações.

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS: 1 Teoria constitucional dos direitos difusos e coletivos. 1.1 Interesse público e privado. 1.2 Interesse público primário e secundário. 1.3 Interesses difusos, coletivos e individual homogêneos. 1.4 A defesa judicial dos interesses transindividuais. 2 Ação civil pública. 3 Defesa das pessoas idosas. 4 Improbidade administrativa. 5 Proteção ao meio ambiente. 6 Proteção aos patrimônios cultural, público e social. 7. Defesa das pessoas portadoras de deficiência. 8 Defesa da ordem urbanística. 9 A tutela em juízo dos interesses individuais homogêneos, difusos e coletivos. 9.1 Competência. 9.2 Ônus da prova. 9.3 Legitimidade ordinária e extraordinária. 9.4 Legitimidade ativa e passiva. 9.5 Legitimidade ativa da Defensoria Pública. 9.6 Litisconsórcio e assistência. 9.7 Conexão, continência e litispendência. 9.8 Liminares e recursos. 9.9 Multas. 9.10 Fundo para reconstituição do bem lesado: fundos federais, fundos estaduais, receitas do fundo, finalidades do fundo, reparação das lesões individuais. 9.11 Sentença. 9.12 Desistência e renúncia do recurso. 9.12.1 Efeitos. 9.12.2 Desis-

tência pelo Ministério Público. 9.13 Coisa julgada na ação coletiva. 9.14 Responsabilidade por custas, honorários advocatícios e demais encargos de sucumbência. 9.15 Liquidação e execução da sentença. 9.16 Legitimados para a liquidação. 9.17 Escolha do foro pelo lesado individual. 9.18 Responsabilidade e culpa. 9.19 Prescrição e decadência. 10 Direito agrário. 10.1 Teoria geral do direito agrário: conceito e princípios. 10.2 Imóvel rural. 10.2.1 Conceito e classificação — Constituição da República e Lei nº 4.504/1964 (Estatuto da Terra). 10.2.2 Lei nº 6.015/1973 (Capítulo V — Do Registro de Imóveis). 10.3 Reforma agrária (Lei nº 8.629/1993). 10.4 Processo de desapropriação de terras para fins de reforma agrária (Leis Complementares nº 76/1993 e 88/1996). 10.5 Usucapião constitucional rural (art. 191 da Constituição da República e Lei nº 6.969/1981). 11 Execução de ações coletivas.

FILOSOFIA DO DIREITO E SOCIOLOGIA JURÍDICA: 1 Conceito de justiça. 1.1 Sentido lato de justiça, como valor universal. 1.2 Sentido estrito de justiça, como valor jurídico-político. 1.3 Divergências sobre o conteúdo do conceito. 2 Conceito de direito. 2.1 Equidade. 2.2 Direito e moral. 3 Interpretação do direito. 3.1 Superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo. 3.2 Método de interpretação pela lógica do razoável. 4 Sociologia da administração judiciária. 4.1 Aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia). 4.2 Gestão. 4.3 Gestão de pessoas. 5 Relações sociais e relações jurídicas. 5.1 Papel do direito no controle social. 5.2 Papel do direito nas transformações sociais. 6 Direito, comunicação social e opinião pública. 7 Conflitos sociais e mecanismos de resolução; sistemas não-judiciais de composição de litígios.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO

Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia

Anexo I

MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA (candidatos que se declararam portadores de deficiência)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ é portador(a) da(s) doença(s), CID _____, que resulta(m) na perda das seguintes funções _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do Médico

Anexo II

Grupos	Subgrupos de disciplinas
I	Direito Constitucional
	Direitos Humanos
	Direito Administrativo
II	Direito Civil e Direito Empresarial
	Direito Processual Civil
III	Direitos Difusos e Coletivos Direito da Criança e do Adolescente Direito do Idoso e dos Portadores de Necessidades Especiais Direito do Consumidor
	Legislação e Princípios Institucionais da Defensoria Pública.
IV	Direito Penal
	Direito Processual Penal

Secretaria de Finanças

PORTARIA N. 113/GAB/SEFIN
Porto Velho, 10 de abril de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - **TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor **BENEDITO WILSON VERNIER SILVA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300023966, lotado na 1ª DRRE – Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO, marcada para o mês de Janeiro/2012, referente ao exercício de 2012, para o mês de **Março/2012**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Secretária de Finanças Adjunta
Matrícula n. 300014647

PORTARIA N. 119/GAB/SEFIN
Porto Velho, 24 de abril de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Decreto de 16 de abril de 2012, publicado no DOE/RO n. 1958, de 18/04/2012, que nomeou a contar 1º de abril de 2012.

RESOLVE:

I - **LOTAR** a contar de 1º de abril de 2012, o servidor **FÁBIO ROCHA DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor de Gerente, símbolo CDS-13, na Equipe de Planejamento da Gerência de Administração e Finanças - EPLAN/GAF, da Secretaria de Estado de Finanças.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º/04/2012.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Secretária de Finanças Adjunta
Matrícula n. 300014647

PORTARIA N. 121/GAB/SEFIN
Porto Velho, 24 de abril de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor da Portaria n. 02158/NCSR/GAB/SEAD, de 09 de março de 2012, publicado no DOE/RO n. 1942, de 23/03/2012, de remoção da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC/Porto Velho para SEFIN/Porto Velho.

RESOLVE:

I - **LOTAR** a contar de 1º de janeiro de 2012, a servidora **ANDREA SIMONE MORAES CORREA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n. 300084341, no Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Finanças.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º/01/2012.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Secretária de Finanças Adjunta
Matrícula n. 300014647

PORTARIA N. 122/GAB/SEFIN
Porto Velho, 24 de abril de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de 01 de maio de 2012, a servidora **CECÍLIA MARIA ZAGO**, ocupante do cargo Técnico Tributário, matrícula n. 300024038, da Assessoria de Controle Interno/SEFIN para o Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Secretária de Finanças Adjunta
Matrícula n. 300014647

PORTARIA N. 123/GAB/SEFIN
Porto Velho, 24 de abril de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício n. 065/2012 – TATE/SEFIN, de 29/03/2012.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de 01 de maio de 2012, a servidora **LILIA ROSSANA OLAVARRIA GALLAZZI**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300024043, da Gerência de Controle da Dívida Pública – GCDP/SEFIN para o Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Secretária de Finanças Adjunta
Matrícula n. 300014647

PORTARIA N. 124/GAB/SEFIN
Porto Velho, 25 de abril de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **CARLOS BRANDÃO**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300039595, para substituir a Gerente de Tributação – GETRI/CGRE/SEFIN, em virtude de 90 (noventa) dias de Licença Médica no período de 09/04 a 07/07/2012, da titular **JAMILY COSTA MOLDERO**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300064321, conforme Ata Médica n. 23975, de 12/04/2012.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 09/04/2012.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Secretária de Finanças Adjunta
Matrícula n. 300014647

PORTARIA N. 125/GAB/SEFIN
Porto Velho, 25 de abril de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - **TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor **SALVADOR PEREIRA JÚNIOR**, ocupante do Cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300000898, lotado na 3ª DRRE – Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA, marcada para o mês de Fevereiro/2012, referente ao exercício de 2012, para o mês de **Setembro/2012**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Secretária de Finanças Adjunta
Matrícula n. 300014647

PORTARIA N. 126/GAB/SEFIN
Porto Velho, 25 de abril de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando n. 032/GEINF/CGRE/SEFIN datado de 11 de abril de 2012.

RESOLVE:

I - **TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor **HÉLIO DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Supervisor de Programa 3, símbolo CDS-13, matrícula n. 300058111, lotado da Gerência de Controle e Informações – GEINF/CGRE/SEFIN, marcada para o mês de Abril/2012, referente ao exercício de 2012, para o mês de **Maior/2012**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Secretária de Finanças Adjunta
Matrícula n. 300014647

PORTARIA N. 127/GAB/SEFIN
Porto Velho, 25 de abril de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - **TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor **MANOEL MORAES GONSALVES NETO**, ocupante do Cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300011775, lotado na Coordenadoria Consultiva de Incentivo Tributário – CONSI/SEFIN, marcada para o mês de Abril/2012, referente ao exercício de 2011, para o mês de **Setembro/2012**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Secretária de Finanças Adjunta
Matrícula n. 300014647

DER

EXT. Nº 041 DO CONVÊNIO Nº 015/12/FITHA. CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Mirante da Serra.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma, nos trechos: **Linha 52**, no trecho: RO-470 / Km 7,70 (sentido Jarú), com extensão de 7,70 Km; **Linha 56**, no trecho: RO-470 / Km 11,30, com extensão de 11,30 Km; **Travessão das Linhas 56/52**, no trecho: Linha 56 /Linha 52, com extensão de 4,60 Km; **Linha 62**, no trecho: Linha 81 / Km 5,0, com extensão de 5,00 Km; **Linha 64**, no trecho: RO-470 / Km 16,60, com extensão de

16,60 Km; **Linha 68**, no trecho: RO 470 / Km 17,40, com extensão de 17,40 Km; **Linha 72**, trecho: RO-470 / Km 18,60, com extensão de 18,60; **Linha 76**, trecho: RO-470 / Km 19,00, com extensão de 19,00 Km; **Linha 80**, trecho: RO-470 / Km 19,70, com extensão de 19,70 Km; **Linha 84**, trecho: RO-470 / Km 7,10, com extensão de 7,10 Km; **Linha Eletrônica**, trecho: Linha 64 / Linha 80, com extensão de 16,60 Km; **Travessão da Linha 60/64**, trecho: Linha 60 / Linha 64, com extensão de 4,00 Km; **Travessão das Linhas 64 / 68**, trecho: Linha 64 / Linha 68, com extensão de 4,00; **Linha 74**, trecho: Linha 81 / Km 2,87, com extensão de 2,87 Km e **Linha 78**, trecho: Linha 81 / Km 4,00, com extensão de 4,00 Km, totalizando 158,47 Km de extensão, no município de Mirante da Serra-RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 03/05, Planilha Orçamentária, às fls. 06/14, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 15, Memorial de Cálculo, às fls. 16/24, Memorial Descritivo, às fls. 28/31 e Despacho da COR, às fls. 151/152, dos autos.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 276.391,40** (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS / FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, que será repassado em **01** (uma) parcelas, liberada após a assinatura do presente **CONVÊNIO**.

DO PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00015-00/2012.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura - Governador - **Engº Lúcio Antônio Mosquini** - Presidente / FITHA - **Vitorino Cherque** - Prefeito - **Luci Rafael Costa Pereira** - Assessora Especial I / DER-RO;

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 042 DO CONVÊNIO Nº 016/12/FITHA.

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e o Município de São Francisco do Guaporé.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma, nos trechos: **Linha 07 Lado Esquerdo (Sentido São Francisco / Seringueiras)**, trecho: BR 429 / Km 24,40, com extensão de 24,40 Km; **Linha 07 (Acesso Secundário)**, trecho: Linha 7 (Km 23,50) / Sítio Digidê, com extensão de 4,40 Km; **Linha 12**, trecho: BR-429 / Linha 23,20, com extensão de 23,20 Km; **Linha 14**, trecho: BR-429 / Km 19,60, com extensão de 19,60 Km; **Linha Setor Chacareiro**, trecho: BR-429 (Km 14) / Km 2,80, com extensão de 2,80 Km; **Linha 11**, trecho: BR-429 / Km 5, com extensão de 5,00 Km; **Linha 07 Lado Direito (Sentido São Francisco / Seringueiras)**, trecho: BR-429 / Km 7,90, com extensão de 7,90 Km; **Linha 07 (Acesso Secundário)**, trecho: Linha 07 (Km 19) / Fazenda Hermes Bordignon, com extensão de 6,70 Km; **Linha 07 (Acesso Secundário)**, trecho: Linha 07 (Km 21) / Faz. Sr. Valtinho, com extensão de 2,80 Km; **Travessão Linha 07 / Linha 06**, trecho: Linha 07 (Km 16) / Km 4,35, com extensão de 4,35 Km; **Travessão Linha 07 / Linha 06**, trecho: Linha 07 (Km 23) / Km 4,30, com extensão de 4,30 Km; **Linha 06**, trecho: BR 429 / Km 32, com extensão de 32,00 Km; **Linha 10**, trecho: RO 377 / Km 6,50, com extensão de 6,50 Km, **Travessão**

da Linha 10 / Linha 06, trecho: Linha 10 / Linha 06, com extensão de 8,00 Km; **Linha 08 (RO 377 - Lado Esquerdo)**, trecho: RO-377 / Km 8,40m com extensão de 8,40 Km; **Linha 08 (RO-377 - Lado Direito)**, trecho: RO-377 / Km 3,50, com extensão de 3,50 Km; **Linha 06 (RO-377 - Lado Esquerdo)**, trecho: RO-377 / Km 11,50, com extensão de 11,50 Km; **Linha 06 (RO 377 - Lado Direito)**, trecho: RO 377 / Km 2,50, com extensão de 2,50 Km; **Linha 04 (RO 377 - Lado Esquerdo)**, trecho: RO 377 / Km 6, com extensão de 6,00 Km; **Linha 04 (RO 377 - Lado Direito)**, trecho: RO 377 / Km 10, com extensão de 10,00 Km; **Travessão da Linha 04 / Linha 02**, trecho: Travessão da Linha 04 / Linha 02, com extensão de 5,00 Km; **Linha 02**, trecho: Faz. Sr. Miguel / Linha 27, com extensão de 14,29 Km; **Linha 27**, trecho: Linha 02 / Km 7, com extensão de 7,00 Km e **Ramal Faz. Pirapora**, trecho: Linha 02 / Km 15, com extensão de 15,00 Km, totalizando 235,14 Km de extensão, no município de São Francisco do Guaporé-RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Memoriais de Cálculos e Planilhas Orçamentárias, às fls. 08 à 57, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 58, Memorial Descritivo, às fls. 59 à 62 e Despacho da COR, às fls. 155/156, dos autos.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 515.930,21** (quinhentos e quinze mil, novecentos e trinta reais e vinte e um centavos) oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS / FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, que será repassado em **01** (uma) única parcela liberada, após a assinatura do presente **CONVÊNIO**.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00031-00/2012.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura - Governador - **Engº Lúcio Antônio Mosquini** - Presidente / FITHA - **Jairo Borges Faria** - Prefeito - **Maria Augusta Matola Pacheco** - Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO;

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 043 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 053/11/FITHA.

ADITANTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e o Município de Cabixi.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 053/11/FITHA**, por mais **60** (sessenta) dias, contados a partir da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00010-00/2011.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura - Governador - **Engº Lúcio Antônio Mosquini** - Presidente / FITHA - **Izael Dia Moreira** - Prefeito - **Maria Augusta Matola Pacheco** - Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 044 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/11/FITHA.

ADITANTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e o Município de Theobroma.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 011/11/FITHA**, por mais **120** (cento e vinte) dias, contados a partir da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00031-00/2011, Vol. II.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura - Governador - **Engº Lúcio Antônio Mosquini** - Presidente / FITHA - **José Lima da Silva** - Prefeito - **Luci Rafael Costa Pereira** - Assessora Especial I / DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 045 DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 050/10/FITHA.

ADITANTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e o Município de Ji-Paraná.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 050/10/FITHA**, por mais **90** (noventa) dias, contados a partir da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00041-00/2011, Vol. II.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura - Governador - **Engº Lúcio Antônio Mosquini** - Presidente / FITHA - **José de Abreu Bianco** - Prefeito - **Luci Rafael Costa Pereira** - Assessora Especial I / DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 046 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/10/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e Emam - Emulsões e Transportes Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 024/10/FITHA**, por mais **150** (cento e cinquenta) dias, contados a partir da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00076-00/2010, Vol. III.

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini - Presidente / FITHA - **Antônio Carlos dos Santos** - Procurador - **Maria Augusta Matola Pacheco** - Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 041 DO CONVÊNIO Nº 017/12/FITHA.

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e o Município de Parecis.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário, nos trechos:

Linha P 04, trecho: Travessão P06 P04 / Km 3,30, com extensão de 3,30 Km; **Linha P 06**, trecho: Ponte Rio Piriquito / Km 8,50, com extensão de 8,50 Km; **Linha P 07**, trecho: Travessão P06 P07 / Km 1,20, extensão de 1,20 Km; **Linha 80**, trecho: Linha P 6 / Linha P 2, extensão de 4,00 Km; **Linha P 02**, trecho: Linha 80 / Km 4,80 (Sentido Linha 85), extensão de 4,80 Km; **Travessão P 06 / P 04**, trecho: Linha P 06 / Linha P 04, extensão de 2,30 Km, **Travessão P 06 / P 07**, trecho: Linha P

06 / Linha P 07, extensão de 1,10 Km, **Travessão P 02 / P 04**, trecho: Linha P 02 / Linha P 04, com extensão de 2,10 Km e **Travessão P 02 / Kapa 0**, trecho: Linha P 02 / Kapa, com extensão de 2,20 Km, totalizando 29,50 Km de extensão, no município de Parecis-RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária, às fls. 08 / 28, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 10, Memorial Descritivo, às fls. 29 / 32 e Despacho da COR, às fls. 198, dos autos.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 565.136,04** (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e quatro centavos),

oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS / FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, que será repassado em **02** (duas) parcelas iguais de **R\$ 282.568,02** (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dois centavos), liberadas, após a assinatura do presente **CONVÊNIO**.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00024-00/2012.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura - Governador - **Engº Lúcio Antônio Mosquini** - Presidente / FITHA - **Marcondes de Carvalho** - Prefeito - **Maria Augusta Matola Pacheco** - Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 042 DO CONVÊNIO Nº 018/12/FITHA.

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e o Município de Governador Jorge Teixeira.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário, nas estradas a seguir: **Linha 648**, trecho: Linha 621 / Linha 664, com extensão de 25,00 Km; **Linha 644**, trecho: Linha 621 / Km 23, com extensão de 23,00 Km; **Linha 660**, trecho: Distrito de Colina Verde / Linha 664, com extensão de 11,00 Km; **Linha 664**, trecho: Linha 660 / Km 15, com extensão de 15,00 Km e **Linha 646**, trecho: Linha 664 / Km 30, com extensão de 30,00 Km, totalizando 104,00 Km de extensão no município de Governador Jorge Teixeira -RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária, às fls. 08/19, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 20, Memorial Descritivo, às fls. 21/24 e Despacho da COR, às fls. 154, dos autos.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 278.111,48** (duzentos e setenta e oito mil, cento e onze reais e quarenta e oito centavos), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS / FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, que será repassado em **01** (uma) única parcela, liberadas, após a assinatura do presente **CONVÊNIO**.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00028-00/2012.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura - Governador - **Engº Lúcio Antônio Mosquini** - Presidente / FITHA - **Francisco de Assis Neto** - Prefeito - **Maria Augusta Matola Pacheco** - Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 043 DO CONVÊNIO Nº 019/12/FITHA.

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e o Município de Governador Jorge Teixeira.

DO OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira de pneus nova, para o município de Governador Jorge Teixeira -RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 04/06, Planilha Orçamentária, às fls. 07, Orçamento, às fls. 08/11, Despacho da COR, às fls. 138, dos autos.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS / FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, que será repassado em **01** (uma) única parcela, liberadas, após a assinatura do presente **CONVÊNIO**.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00027-00/2012.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura - Governador - **Engº Lúcio Antônio Mosquini** - Presidente / FITHA - **Francisco de Assis Neto** - Prefeito - **Maria Augusta Matola Pacheco** - Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 044 DO CONVÊNIO Nº 020/12/FITHA.

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e o Município de Theobroma.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma, nos trechos: **RO-133 APARTIR DA ZONA URBANA DE THEOBROMA SENTIDO MACHADINHO - Linha C 01**, trecho: RO-133 / Km 4,37, com extensão de 4,37Km; **Linha C 02**, trecho: RO-133 / Km 4,10, com extensão de 4,10Km; **Linha C 04 (LD)**, trecho: RO-133 / Km 8,35, com extensão de 8,35 Km; **Linha C 04 (LE)**, no trecho: RO-133 / Km 5,74, com extensão de 5,74 Km; **Linha C 06 (LE)**, trecho: RO-133 / Linha 603, com extensão de 8,11 Km; **Linha C 08 (LE)**, trecho: RO-133 / Linha 603, com extensão de 12,10 Km; **Linha C 10 (LE)**, trecho: RO 133 / Linha 603, com extensão de 7,90 Km; **Linha C 10 (LD)**, trecho: RO-133 / Km 12,72, com extensão de 12,72 Km; **Travessão 01**, trecho: Linha C 10 / Linha C 12, com extensão de 4,20 Km; **Linha C 12 (LD)**, trecho: RO 133 / Km 13,80, com extensão de 13,80 Km; **Linha C 14**, trecho: Linha C 12 / Km 17, com extensão de 17,00 Km; **Linha C 12 (LE)**, trecho: RO-133 / Km 10,40, com extensão de 10,40 Km; **ASSENTAMENTO SANTA CATARINA - Linha C 01 - S. C.**, trecho: Linha 04 / Linha Cascalheira, com extensão de 1,70 Km; **Linha C 02 - S. C.**, trecho: Linha 04 (S.C.) / Km 4,70, com extensão de 4,70 Km; **Linha C 03 - S. C.**, trecho: Linha 08 / Palmares, com extensão de 6,10 Km; **Linha C 04 - S. C.**, trecho: Linha 603 / Linha 08, com extensão de 5,90 Km; **ASSENTAMENTO RIO BRANCO, Linha 602**, trecho: Palmares / Linha 05 (R.B), com extensão de 9,80Km; **Linha 01 - R. B.**, trecho: Linha 602 / Linha 08, com extensão de 6,50 Km; **Linha 02 - R. B.**, trecho: Linha 602 / Linha 08, com extensão de 9,50 Km; **Linha 03 - R. B.**, trecho: Linha 602 / Linha 01 (R. B.), com extensão de 5,40 Km; **Linha 04 - R. B.**, trecho: Linha 602 / Linha 02 (R. B), com extensão de 6,70 Km; **Linha 05 - R. B.**, trecho: Linha 602 / Linha 07 (R. B), com extensão de 4,00 Km; **Trav. Linha C 62**, trecho: Linha 05 (R. B) / Linha C 62, com extensão de 3,10 Km; **Linha C 62**, trecho: Linha C

62 / Km 10, com extensão de 10,00 Km; **Linha C 06 - R. B.**, trecho: Linha 07 (R. B.) / Km 2,10, com extensão de 2,10 Km; **Linha C 07 - R. B.**, trecho: Linha 04 (R. B) / Km 4,90., com extensão de 4,90 Km; **Linha C 09 - R. B.**, trecho: Linha 10 (R. B) / Km 1,60, com extensão de 1,60 Km; **Linha C 10 - R. B.**, trecho: Linha 04 (R.B) / Linha 08, com extensão de 2,80 Km; **ASSENTAMENTO LAGOA NOVA, Linha 08**, trecho: Linha 04 (S.C) / Km 11,70, com extensão de 11,70 Km; **Linha C 01 - L. N.**, trecho: Linha 08 / Linha 05., com extensão de 4,30 Km; **Linha C 02 - L. N.**, trecho: Linha 08 /Linha 05, com extensão de 4,10 Km; **Linha C 03 - L. N.**, trecho: Linha 08 / Linha 05, com extensão de 3,70 Km; **Linha C 04 - L. N.**, trecho: Linha 08 / Linha 05, com extensão de 3,40 Km; **Linha C 05 - L.N.**, trecho: Linha 08 / Ramal. Com extensão de 5,62Km; **ASSENTAMENTO PRIMAVERA, Linha C 02 - A. P.**, trecho: Linha 603 / Linha C 10, com extensão de 14,50 Km; **Linha C 03 - A. P.**, Linha C 02 / Linha C 08, com extensão 6,30 km; **Linha C 04 - A. P.**, trecho: Linha 603 / Linha C 02, com extensão de 8,20; **Linha Ramal - A. P.**, trecho: Linha C 04 / Linha C 08, com extensão de 2,10 Km e **Linha Cascalheira**, trecho: Linha 603 / Linha 01 (S. C), com extensão de 6,60 Km, totalizando 264,11 Km de extensão, no município de Theobroma - RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 05/11, Relação de horas máquinas, locação de caminhões e aquisição de insumo, às fls. 12, Relação de aluguel de máquinas e equipamentos, às fls. 13, Memória de Cálculo, às fls. 14, Projeto Básico, às fls. 15/19, Memorial de Cálculo e Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 20/66 e Despacho da COR, às fls. 149/151, dos autos.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 503.089,90** (quinhentos e três mil, oitenta e nove reais e noventa centavos) sendo **R\$ 502.518,80** (quinhentos e dois mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos) oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS/FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, que será repassado em **01** (uma) única parcela liberada, após a assinatura do presente **CONVÊNIO** e **R\$ 571,10** (quinhentos e setenta e um reais e dez centavos), como contra partida do Município.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00016-00/2012.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura - Governador - **Engº Lúcio Antônio Mosquini** - Presidente / FITHA - **José Lima da Silva** - Prefeito - **Maria Augusta Matola Pacheco** - Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 045 DO CONVÊNIO Nº 021/12/FITHA.

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e o Município de Presidente Médici.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário, nos seguintes trechos: **Linha 132**, trecho: Travessão Braz Buriolla / Linha 118, com extensão de 4,00 Km; **Travessão Novatos**, trecho: Travessão Braz Buriolla / Linha 118, com extensão de 4,10 Km; **Travessão 128 / 144**, trecho: RO 480 / Linha 144, com extensão de 14,70 Km; **Linha 140**, trecho: Fazenda João Duarte / Linha 118, com extensão

de 6,30 Km; **Linha 144**, trecho: Fazenda Juca Marcolino / Com. Cupuaçu, com extensão de 14,20 Km; **Travessão Zé Luiz**, trecho: Linha 144 / Linha 144, com extensão de 4,40 Km; **Travessão Wilson Perbone**, trecho: Linha 144 / Linha 1 A, com extensão de 2,00 Km; **Travessão Clésio Teixeira**, trecho: Linha 118 / Travessão Cupuaçu, com extensão de 3,50 Km; **Travessão Cupuaçu**, trecho: Linha 144 / Linha 118, com extensão de 3,50 Km; **Travessão Fonte Limpa**, trecho: Linha 114 / Linha 118 (Km 4), com extensão de 5,10 Km; **Travessão Osvaldo Rigone**, trecho: Linha 114 (Nova Riachuelo) / Linha 110, com extensão de 4,90 Km; **Linha 118**, trecho: RO 480 / RO 133, com extensão de 22,70 Km; **Linha 114**, trecho: Novo Riachuelo / Igarapé Molin, com extensão de 4,90 Km e **Linha 110**, trecho: RO 480 / Igarapé Molin, com extensão de 25,50 Km, totalizando 119,80 Km de extensão, no município de Presidente Médici/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Planilha Orçamentária, às fls. 08, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 09, Memoriais de Cálculos e Planilhas Orçamentárias, às fls. 10/24, Memorial Descritivo, às fls. 25/30 e Despacho da COR, às fls. 145/146 dos autos.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 413.726,60** (quatrocentos e treze mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS / FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, que será repassado em **01** (uma) única parcela, liberada após a assinatura do presente **CONVÊNIO**.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00063-00/2012.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura - Governador - **Engº Lúcio Antônio Mosquini** - Presidente / FITHA - **José Ribeiro da Silva Filho** - Prefeito - **Maria Augusta Matola Pacheco** - Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 046 DO CONVÊNIO Nº 022/12/FITHA.

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e o Município de Presidente Médici.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário, nos seguintes trechos: **Travessão do Som**, trecho: Igarapé Muqui / Linha 96, com extensão de 4,00 Km; **Travessão Daminhão**, trecho: Linha 96 / Linha TN 23, com extensão de 4,00 Km; **Linha TN 23**, trecho: Travessão Daminhão (sentido Fazenda Chapéu de Couro), com extensão de 2,80 Km; **Travessão Nova Londrina**, trecho: Rio D'João / Km 10,4 Km (sentido Tancredópolis), com extensão de 10,40 Km; **Linha TN 25**, trecho: Linha TN 28 / Km 3,10, com extensão de 3,10 Km; **Linha TN 28**, trecho: TN 25 / Linha 96, com extensão de 4,50 Km; **Linha TN 33**, trecho: Linha TN 28 / Km 6,50, com extensão de 6,50 Km; **Linha TN 35**, trecho: Linha TN 28 / Km 7,60, com extensão de 7,60 Km; **Linha 96**, trecho: Rio Urupá / Serra Azul, com extensão de 14,30 Km; **Linha 96**, trecho: BR-429 / Travessão Agrovila VI, com extensão de 3,60

Km; **Linha TN 29**, trecho: Travessão Daminhão / Linha TN 25, com extensão de 9,50 Km; **Travessão Agrovila VII**, trecho: 7ª Linha / Travessão Relevo III, com extensão de 5,50 Km; **Travessão Relevo III**, trecho: Fazenda Italiana / Agrovila VIII, com extensão de 5,10 Km; **Travessão da Agrovila VI - VII**, trecho: Agrovila VI / Agrovila VII, com extensão de 3,10 Km; **Travessão da Agrovila VI - 96**, trecho: Agrovila VI / Linha 96, com extensão de 2,60 Km; **Travessão da Agrovila VI - VIII**, trecho: Agrovila VI / Agrovila VIII, com extensão de 4,20 Km; **Travessão Zé Marques**, trecho: Agrovila VIII / Fazenda Zé Marques, com extensão de 2,30 Km; **Travessão Agrovila I**, trecho: Linha 104 / Travessão Hélio Bomba (até Agrovila I), com extensão de 4,10 Km; **Travessão da Agrovila II**, trecho: Agrovila I / Agrovila II, com extensão de 2,80 Km; **Travessão Agrovila III**, trecho: Travessão Agrovila I / Agrovila III, com extensão de 2,70 Km; **Travessão Edmar**, trecho: Travessão Agrovila III / Fazenda Edmar, com extensão de 1,00 Km; **Travessão Agrovila IV**, trecho: Travessão Agrovila III / Agrovila IV, com extensão de 2,40 Km; **Travessão Reinaldo**, trecho: Travessão Agrovila IV / Propriedade Reinaldo, com extensão de 1,10 Km; **Travessão Zé Fagundes**, trecho: Travessão Reinaldo / Fazenda Zé Fagundes, com extensão de 1,30 Km; **Travessão Relevo II**, trecho: Travessão Reinaldo / Fazenda João Duarte, com extensão de 3,00 Km e **Travessão Jaime**, trecho: Aspachin / Travessão Relevo II, com extensão de 1,00 Km, totalizando 112,50 Km de extensão, no município de Presidente Médici/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 04/06, Planilha Orçamentária, às fls. 07, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 08, Memoriais de Cálculos e Planilhas Orçamentárias, às fls. 09/35, Memorial Descritivo, às fls. 37/43 e Despacho da COR, às fls. 157/158 dos autos.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 322.945,01** (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e um centavo), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS / FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, que será repassado em **01** (uma) única parcela, liberada, após a assinatura do presente **CONVÊNIO**.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00062-00/2012.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura - Governador - **Engº Lúcio Antônio Mosquini** - Presidente / FITHA - **José Ribeiro da Silva Filho** - Prefeito - **Maria Augusta Matola Pacheco** - Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 047 DO CONVÊNIO Nº 023/12/FITHA.

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e o Município de Jarú.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário, nos trechos: **Linha 608**, no trecho: BR-364 / Km 40, com extensão de 40,00 Km; **Linha 610**, no trecho: RO-133 / Porteira, com extensão de 15,00 Km; **Linha 612**, no trecho: BR-364 / Km 40, com extensão de 40,00

Km, totalizando 80,00 Km de extensão; **Linha 614**, no trecho: BR-364 / Km 40, com extensão de 40,00 Km e **Linha 627**, no trecho: BR-364 / Km 30, com extensão de 30,00 Km, totalizando 165,00 Km de extensão, no município de Jarú-RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 03/06, Planilha Orçamentária, às fls. 07; 08; 10/19, Gronograma Físico-Financeiro, às fls. 09, Projeto Básico de Engenharia, às fls. 20/29 e Despacho da COR, às fls. 104, dos autos.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 550.104,06** (quinhentos e cinquenta mil, cento e quatro reais e seis centavos), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS / FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, que será repassado em **01** (uma) única parcela, liberada após a assinatura do presente **CONVÊNIO**.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00022-00/2012.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura - Governador - **Engº Lúcio Antônio Mosquini** - Presidente / FITHA - **Jean Carlos dos Santos** - Prefeito - **Maria Augusta Matola Pacheco** - Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 048 DO CONVÊNIO Nº 024/12/FITHA.

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e o Município de Jarú.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário, nos trechos: **Linha 601**, no trecho: BR-364 / Km 17, com extensão de 17,00 Km; **Linha 605**, no trecho: BR-364 / Km 21, com extensão de 21,00 Km; **Linha 607**, no trecho: P. Urbano / Km 13, com extensão de 13,00 Km; **Linha 621**, no trecho: BR-364 / Km 26, com extensão de 26,00 Km e **Linha 632**, no trecho: BR-364 / Km 68, com extensão de 68,00 Km, totalizando 145,00 Km de extensão, no município de Jarú-RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 03/06, Gronograma Físico-Financeiro, às fls. 09, Memorial de Cálculo e Planilhas Orçamentárias, às fls. 07; 08; 10 / 19; Projeto Básico, às fls. 20/30 e Despacho da COR, às fls. 104, dos autos.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 365.054,44** (trezentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS / FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, que será repassado em **01** (uma) única parcela, liberada após a assinatura do presente **CONVÊNIO**.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00023-00/2012.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura - Governador - **Engº Lúcio Antônio Mosquini** - Presidente / FITHA - **Jean Carlos dos Santos** - Prefeito - **Maria Augusta Matola Pacheco** - Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**
IDARON

Portaria Nº 122/GAB/IDARON
Porto Velho, 26 de abril de 2012.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGRO-SILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, incisos XI, XII e XIV;

Considerando medidas de controle epidemiológico e de segurança da economia do Estado;

Considerando os §§ 10, 11, 12, 13 e 14 do artigo 11 da Lei nº 982, de 06.06.2001, e o Decreto nº 9735, de 03.12.2006, artigo 100;

Considerando a Instrução Normativa Ministerial nº 44 de 02/10/2007;

Considerando a Portaria SDA nº 162 de 18/10/1994 e demais Legislações Estaduais e Federais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas complementares anexas à presente Portaria, baixadas pela Agência IDARON, que versam sobre a Fiscalização e o Controle Zoossanitário das Exposições, Feiras, Leilões e outras aglomerações de animais, em todo o Estado de Rondônia, para o exercício de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

REGULAMENTO ZOOSSANITÁRIO - EXPOSIÇÕES/FEIRAS
I - DO RECEBIMENTO DOS ANIMAIS

* Atualização em 26 de abril de 2012.

1. Nenhum animal será aceito no recinto do Parque de Exposição, se não achar-se previamente inscrito até a data do início do Evento, bem como após realização de vistoria nas instalações do recinto, conforme art. 94 do Decreto Estadual nº 9.735 de 03/12/2001, principalmente no que regulamenta o art. 95 do mesmo Decreto Estadual: "As instalações por onde tenham circulado ou permanecido os animais, deverão ser lavados e desinfetados após a saída dos mesmos e pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da entrada dos animais".

2. O recebimento dos animais será efetuado conjuntamente pela Comissão de Atividades Agropecuárias do Parque de Exposição, pelos Médicos Veterinários e Técnicos da Defesa Sanitária Animal – Agência IDARON, sob a supervisão da Comissão de Defesa Sanitária Animal do Parque de Exposição, a partir de 03 dias anteriores a data oficial do evento, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

3. O recebimento dos animais, somente será efetuado até às 18:00 horas da data do início do evento, sendo terminantemente proibido o ingresso de animais após o início oficial do Parque de Exposição, salvo justificativa acatada pelo Serviço Oficial de Defesa Sanitária.

4. O desembarque dos animais na chegada e o embarque na saída serão autorizados pela Diretoria Executiva do Parque de Exposição /ou Comissão de Atividades Agropecuárias do Parque de Exposição, depois de atendidas as exigências sanitárias da Agência IDARON.

5. Os animais deverão estar identificados individualmente com marca a fogo, brinco, tatuagem, de forma permanente, e resenha individual gráfica e/ou descritiva.

6. Não serão recebidos no recinto da Exposição:

6.1. Os animais em desacordo com a Legislação Sanitária vigente do Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal do Estado de Rondônia;

6.2. Os animais suspeitos ou portadores de doenças infectocontagiosas e/ou parasitas externos (ectoparasitas);

6.3. Os animais que forem apresentados sem os recursos de boa contenção (argolas, cabrestos, buçais);

6.4. Os animais mal preparados, com mau aspecto e não amansados;

6.5. Os animais que apresentarem defeitos congênitos ou adquiridos que comprometam a sua função zootécnica;

6.6. Animais reagentes aos testes laboratoriais ou alérgicos requeridos.

7. Os animais serão encaminhados aos lugares que lhes forem designados e de onde não poderão ser removidos sem autorização da Diretoria Executiva do Parque de Exposição e/ou Comissão de Atividades Agropecuárias do Parque de Exposição ou a sua ordem.

8. Os expositores deverão respeitar o limite de animais indicados para cada curral/baias, visando o aspecto sanitário, assim como o bem estar de seus animais.

9. O transporte dos animais inscritos correrá por conta e risco dos expositores.

10. Só serão admitidos no recinto do Parque de Exposição, animais que estiverem acompanhados da documentação zoossanitária exigida pela Legislação Oficial do Serviço de Defesa Sanitária Animal do Estado de Rondônia, com referência à ANEMIA INFECCIOSA EQUINA (AIE), MORMO, BRUCELOSE, FEBRE AFTOSA, GRIPE EQUINA (tipo A), TUBERCULOSE, PESTE SUÍNA CLÁSSICA (PSC), DOENÇA DE AUJESZKY, DOENÇA DE NEWCASTLE E PULOROSE E OUTRAS.

II - DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

11. As atividades pertinentes a Defesa Sanitária Animal serão estabelecidas em conformidade com as seguintes Legislações:

11.1 Defesa Sanitária Animal

11.1.1 Decreto Federal nº 24.548, de 03.07.1934
11.1.2 Decreto-Lei Federal nº 24.645, de 10.07.1934
11.1.3 Lei Estadual nº 982, de 06.06.2001
11.1.4 Decreto Estadual nº 9.735, de 03.12.2001
11.1.5 Lei Estadual nº 1.195, de 03.04.2003
11.1.6 Lei Estadual nº 1.367, de 26.06.2004
11.1.7 Portaria nº 111/GAB/IDARON, de 03.10.2005
11.1.8 Portaria nº 65/GAB/IDARON, de 19.02.2010

11.2 Eventos Agropecuários

11.2.1 Portaria Ministerial nº 108, de 17.03.1993
11.2.2 Portaria SDA nº 162, de 18.10.1994

11.3 PNCEBT

11.3.1 Instrução Normativa nº 6, de 08.01.2004
11.3.2 Instrução Normativa nº 59, de 24.08.2004
11.3.3 Instrução Normativa nº 30, de 07.06.2006
11.3.4 Instrução Normativa nº 02, de 17.01.2011

11.4 Empresas Leiloeiras

11.4.1 Lei Federal nº 4.021, de 20.12.1961
11.4.2 Lei Federal nº 10.519, de 17.07.2002

11.5 Anemia Infecciosa Equina

11.5.1 Instrução Normativa nº 45, de 15.06.2004
11.5.2 Resolução nº 1 da CECAIE-RO de 29.09.2006

11.6 Influenza equina

11.6.1 Instrução de Serviço DDA 17 de 16.11.2001

11.7 Mormo

11.7.1 Instrução de Serviço DDA nº 009, de 30.08.2000
11.7.2 Instrução Normativa nº 24, de 05.04.2004

11.8 Febre aftosa

11.8.1 Instrução Normativa SDA nº 44, de 02.10.2007
11.8.2 Instrução Normativa SDA nº 42, de 13.12.2007
11.8.3 Instrução Normativa nº 45, de 27.12.2010
11.8.4 Fax Circular DSA nº 89 de 08.10.2010
11.8.5 Instrução Normativa nº 13, de 21.03.2011
11.8.6 Ofício Circular DSA nº 54/2011 de 29.07.2011

11.9 Aves

11.9.1 Instrução Normativa nº 17 de 07.04.2006

11.10 Suíno

11.10.1 Instrução Normativa SDA 47 de 18.06.2004

11.11 Encefalopatia Espongiforme Bovina

11.11.1 Norma Interna DSA nº 01, de 03.2009

11.12 Modelo de GTA

11.12.1 Instrução Normativa nº 18, de 18.07.2006

11.13 FESA

11.13.1 Lei Complementar do Estado de Rondônia nº 536 de 09.12.2009
11.13.2 Lei Complementar do Estado de Rondônia nº 579 de 01.06.2010

12. A Diretoria Executiva do Parque de Exposição e Comissão de Atividades Agropecuárias do Parque de Exposição, serão assistidas pelos Médicos Veterinários da Defesa Sanitária Animal – Agência IDARON, com acompanhamento da Comissão de Defesa Sanitária Animal do Parque de Exposição, especialmente convocados para as seguintes atribuições:

12.1. Examinar os animais à entrada e saída do recinto do Parque de Exposição, bem como, a qualquer momento durante o evento;

12.2. Examinar a regularidade dos Atestados e Certificados Sanitários exigidos e Guias de Trânsito Animal (G.T.A.);

12.3. Propor à Diretoria Executiva do Parque de Exposição e Comissão de Atividades Agropecuárias do Parque de Exposição, a adoção de medidas sanitárias que julgarem convenientes, em casos de ocorrência de doenças infecto-contagiosas durante a realização do Parque de Exposição;

13. A entrada dos animais no recinto do Parque de Exposição só será permitida com a apresentação dos Atestados e Certificados Zoossanitários, assinados por Médicos Veterinários no exercício legal da profissão e de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa nº 6, de 08.01.2004.

14. Os veículos transportadores de animais deverão ser lavados e desinfetados após o desembarque dos mesmos, conforme disposto no Art. 39 da Portaria Ministerial nº 108, de 17.03.1993 e Art. 8º, §2º da Lei Estadual nº 982, de 06.06.2001, feitos às expensas dos expositores, e somente assim poderão permanecer no recinto do Parque de Exposição.

15. A critério dos Médicos Veterinários da Defesa Sanitária Animal da Agência IDARON e da Comissão de Defesa Sanitária Animal do Parque de Exposição poderão ser exigidos reexame e/ou revacinação dos animais, considerando a situação sanitária encontrada na inspeção.

III - DOCUMENTOS SANITÁRIOS DE COMPROVAÇÃO

A - BOVINOS E BUBALINOS

16. GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL - G.T.A. - conforme modelo aprovado pela Instrução Normativa nº 18, de 18.07.2006, fornecida pelo Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, e Nota Fiscal equivalente e manual de preenchimento para emissão de guia de trânsito Versão 18.0.

1 - FEBRE AFTOSA

17. Deverão apresentar histórico de pelo menos 02 (duas) vacinações contra Febre Aftosa, efetuada com vacina trivalente OAC oleosa, oficialmente controlada, sendo a última realizada no máximo a 06 (seis) meses do início do evento para bovinos e bubalinos com idade igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses e no máximo 01 (um) ano para bovinos e bubalinos com idade superior a 24 (vinte e quatro) meses.

17.1. Os bovinos e bubalinos que, comprovadamente, não tenham idade suficiente para o cumprimento do disposto no item acima, poderão, sob análise de risco do médico veterinário da IDARON, receber a segunda dose de vacina de Febre aftosa dentro do recinto do evento.

18. Animais susceptíveis a Febre Aftosa oriundos de estados com status sanitário inferior ao alcançado pelo Estado de Rondônia, somente poderão participar de eventos agropecuários após o término do período de quarentena no destino, bem como apresentação de exames e das demais medidas sanitárias preconizadas pela Legislação vigente.

19. Animais susceptíveis a Febre Aftosa oriundos de zonas livres de febre aftosa apenas com reconhecimento nacional (zona de proteção), somente poderão participar de eventos agropecuários, no Estado de Rondônia, após emissão do Certificado de Trânsito de Animais Sus-

ceptíveis a Febre Aftosa (Anexo I do Ofício Circular DSA nº54/2011 de 29.07.2011) em Zona Livre Com Reconhecimento Internacional, pela Unidade Central do Serviço Veterinário Estadual ou pelo serviço veterinário oficial da UF de Destino.

20. Quando a origem dos animais, for regiões Livre de Febre Aftosa sem vacinação, os bovinos e bubalinos deverão ser vacinados logo após o desembarque dos animais no evento, obedecendo ao disposto na alínea "c" do artigo 27 da Instrução Normativa SDA nº 44, de 02.10.2007.

21. Caso uma exploração pecuária esteja em área habilitada (exportação para o Chile) e o produtor opte por ter animais participando de eventos onde haja animais de áreas não habilitadas, ou animais em noventa, sua propriedade iniciará ou reiniciará a noventa.

2 - BRUCELOSE

22. Atestado de Exame NEGATIVO a prova de soro-aglutinação para BRUCELOSE, com prazo de validade não expirado e que acoberte o trânsito para ingresso, todo o transcorrer do evento e o trânsito de egresso dos animais.

22.1.1. Tratando-se de fêmeas cujo destino final seja o abate e que possuam idade inferior a 24 (vinte e quatro) meses, vacinadas contra BRUCELOSE, entre 03 (três) e 08 (oito) meses de idade, com vacina amostra B19 de Brucella abortus, o Atestado de Exame Negativo poderá ser substituído pelo ATESTADO DE VACINAÇÃO, desde que as fêmeas estejam devidamente marcadas e identificadas na forma da legislação sanitária específica em vigor.

22.1.2. Excluem-se dos testes os animais castrados cujo destino final seja o abate.

23. Para machos e fêmeas não vacinadas acima de 08 (oito) meses, destinados à reprodução: Atestado de Exame NEGATIVO à prova de soro-aglutinação para BRUCELOSE, com prazo de validade não expirado e que acoberte o trânsito para ingresso, todo o transcorrer do evento e o trânsito de egresso dos animais.

24. Excluem-se dos testes os animais procedentes de estabelecimentos Livres de Brucelose. Para tanto deve ser apresentado o Certificado de Propriedade Livre de Brucelose e/ou Tuberculose expedido pela Superintendência Federal de Agricultura do estado de origem dos animais com prazo de validade não expirado e que acoberte o trânsito para ingresso, todo o transcorrer do evento e o trânsito de egresso dos animais.

25. Para os estabelecimentos de Criação Monitorados, fica dispensado a apresentação de atestado negativo de Brucelose, desde que apresente um atestado Médico Veterinário comprovando não ter havido nos últimos 60 dias nenhum caso de aborto na propriedade, além de apresentar o Certificado de Estabelecimento de Criação Monitorado expedido pela Superintendência Federal de Agricultura do estado de origem dos animais com prazo de validade não expirado.

3 - TUBERCULOSE

26. Para bovinos e bubalinos, com idade igual ou superior a 6 (seis) semanas, Atestado de Exame NEGATIVO a teste de diagnóstico para Tu-

berculose com prazo de validade não expirado e que acoberte o trânsito para ingresso, todo o transcorrer do evento e o trânsito de egresso dos animais.

27. Excluem-se dos testes os animais procedentes de estabelecimentos Livres de Tuberculose. Para tanto deve ser apresentado o Certificado de Propriedade Livre de Tuberculose e/ou Brucelose expedido pela Superintendência Federal de Agricultura do estado de origem dos animais com prazo de validade não expirado e que acoberte o trânsito para ingresso, todo o transcorrer do evento e o trânsito de egresso dos animais.

28. Para os estabelecimentos de Criação Monitorados, fica dispensado a apresentação de atestado negativo de tuberculose, desde que apresente o Certificado de Estabelecimento de Criação Monitorado expedido pela Superintendência Federal de Agricultura do estado de origem dos animais com prazo de validade não expirado a pelo menos 12 meses e que acoberte o trânsito para ingresso, todo o transcorrer do evento e o trânsito de egresso dos animais.

IMPORTANTE: o teste da prega caudal (TPC) pode ser realizado exclusivamente para estabelecimentos de criação na pecuária de corte.

4 - ENCEFALOPATIA ESPONGIFORME BOVINA (EEB)

29. Para bovinos e bubalinos importados, se faz necessário o preenchimento da Declaração de Movimentação de Bovino Importado com Retorno a Origem (ANEXO V da Norma Interna DSA nº01, de 03.2009) no momento da emissão da GTA na Unidade Local de origem, ficando tal documento arquivado na mesma.

B - EQUIDEOS

30. GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL - G.T.A. - conforme modelo aprovado pela Instrução Normativa nº 18, de 18.07.2006, fornecida pelo Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, e Nota Fiscal equivalente e manual de preenchimento para emissão de guia de trânsito Versão 9.0.

1 - GRIPE EQUINA (tipo A)

31. Para o trânsito interestadual de animais com destino a eventos agropecuários, exposições, feiras, leilões, vaquejadas, competições de laço, provas equestres e congêneres deverá se exigir Atestado de Vacinação contra a Gripe Equina (tipo A), efetuada entre o mínimo de 15 (quinze) e o máximo 180 (cento e oitenta) dias antes da data regulamentar de entrada dos animais no recinto do Parque de Exposição, ou certificado sanitário, emitido por Médico Veterinário oficial ou credenciado, informando que os animais procedem de estabelecimentos onde não houve ocorrência clínica da doença nos 30 (trinta) dias que antecederam a emissão do documento de trânsito.

31.1. Para o trânsito intraestadual os animais ficam dispensados das exigências elencadas no item anterior.

2 - ANEMIA INFECCIOSA EQUINA (AIE)

32. Atestado de resultado NEGATIVO ao teste de IDGA, efetuada em Laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e CECAIE - Comissão Estadual de Contro-

le da Anemia Infecciosa Equina. O prazo de validade do resultado negativo para AIE deverá cobrir todo o período de duração do evento e retorno à propriedade de destino. Os animais deverão estar devidamente identificados através de resenha individual, gráfica e descritiva, sem rasuras.

33. Para Equídeos provenientes de entidades controladas pela CECAIE - Comissão Estadual de Controle da Anemia Infecciosa Equina, aprovadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as exigências do item 27 da Instrução Normativa nº 45, de 15.06.2004 e do item 8 da Resolução Nº 1 da CECAIE-RO de 29.09.2006, a validade do Exame é de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo de validade do resultado negativo para AIE deverá cobrir todo o período de duração do evento e retorno à propriedade de destino. Deverão estar acompanhados de cópia frente e verso do Certificado de Entidade controlada.

3- MORMO

34. Para trânsito de equídeos deverão ser observados os requisitos sanitários a seguir relacionados:

34.1. Para trânsito interestadual os equídeos procedentes de Unidades da Federação onde foi confirmada a presença do agente causador do mormo deverão observar os requisitos sanitários a seguir relacionados:

34.1.1. Todos os equídeos deverão apresentar comprovante de exame negativo de mormo, dentro do prazo de validade (o resultado negativo da prova de FC terá validade de 180 (cento e oitenta) dias para animais procedentes de propriedades monitoradas e de 60 (sessenta) dias nos demais casos).

34.1.2. Comprovação do Órgão expedidor da GTA que todos os equídeos da propriedade de origem do animal a ser transportado foram submetidos a um teste sorológico para mormo.

34.1.3. Ausência de sinais clínicos de mormo.

34.2. Quando os equídeos forem procedentes de estados onde se confirmou a presença de mormo, conforme relação do MAPA, inclusive da zona considerada de Proteção para febre aftosa, deverão ser obedecidos os mesmos requisitos sanitários exigidos para o trânsito interestadual.

34.3. As Unidades da Federação que apresentam o agente causador do mormo são: Amazonas, Pará, Roraima, Alagoas, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.

C - SUÍNOS

35. GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL - G.T.A. - conforme modelo aprovado pela Instrução Normativa nº 18, de 18.07.2006, fornecida pelo Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, e Nota Fiscal equivalente e manual de preenchimento de guia de trânsito Versão 6.0.

1 – PESTE SUÍNA CLÁSSICA (PSC)

36. O transporte de suínos destinados à reprodução no Território Nacional, assim como a sua participação em exposições, feiras e leilões, somente será permitida àqueles procedentes de gran-

ja certificadas sanitariamente (GRSC) pelo Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme disposto no Art. 12 da Instrução Normativa SDA 47 de 18.06.2004.

37. Os suínos devem proceder de região de igual ou superior situação sanitária em relação a PSC e de estabelecimento onde não haja registro de PSC nos 180 dias anteriores à data de início do certame;

2 - FEBRE AFTOSA

38. Suídeos oriundos de estados com status sanitário inferior ao alcançado pelo Estado de Rondônia, somente poderão participar de eventos agropecuários após o término do período de quarentena no destino, bem como apresentação de atestado zoosanitário do serviço veterinário de origem acompanhado da autorização de ingresso emitido pela SFA/RO, além das demais medidas sanitárias preconizadas pela Legislação Vigente.

3- BRUCELOSE, TUBERCULOSE E DOENÇA DE AUJESZKY

39. Os reprodutores, machos e fêmeas, devem proceder de rebanhos oficialmente livres dessas doenças (GRSC), comprovado por certificado oficial expedido pela autoridade veterinária competente do local de procedência.

D – OVINOS E CAPRINOS

40. GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL - G.T.A. - conforme modelo aprovado pela Instrução Normativa nº 18, de 18.07.2006, fornecida pelo Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, e Nota Fiscal equivalente e manual de preenchimento de guia de trânsito Versão 3.0.

41. Os ovinos machos reprodutores devem atender a um dos itens descritos abaixo:

41.1. Os machos reprodutores devem apresentar resultado negativo ao teste de imunodifusão em gel ágar para epididimite ovina, realizado até sessenta (60) dias antes do início do certame e com prazo de validade não expirado e que acoberte o trânsito para ingresso, todo o transcorrer do evento e o trânsito de egresso dos animais.

41.2. Na impossibilidade de realização do teste laboratorial, deve-se exigir exame clínico detalhado para verificação de epididimite ovina, emitido por médico veterinário.

42. Os reprodutores caprinos, machos e fêmeas, com mais de um ano de idade, devem apresentar resultado negativo ao teste de imunodifusão em gel ágar para diagnóstico da Artrite Encefalite Caprina - CAE, realizado até cento e oitenta (180) dias antes do início do certame e com prazo de validade não expirado e que acoberte o trânsito para ingresso, todo o transcorrer do evento e o trânsito de egresso dos animais;

42.1. Na impossibilidade de realização do teste laboratorial, devem proceder de rebanho onde não tenha havido manifestação clínica da CAE nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao início do certame. A comprovação deve ser realizada através de Atestado emitido por Médico Veterinário particular com a ciência do Serviço Oficial de Defesa Sanitária.

1 - FEBRE AFTOSA

43. Os ovinos e caprinos devem proceder de regiões no mínimo Zona Tampão, Unidade da Federação ou parte de Unidade da Federação classificada como BR-3 (risco médio).

43.1. Animais susceptíveis a Febre Aftosa oriundos de estados com status sanitário inferior ao alcançado pelo Estado de Rondônia, somente poderão participar de eventos agropecuários após o término do período de quarentena no destino, bem como apresentação de atestado zoosanitário do serviço veterinário de origem acompanhado da autorização de ingresso emitido pela SFA/RO, além das demais medidas sanitárias preconizadas pela Legislação Vigente.

E - AVES DOMÉSTICAS

44. GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL - G.T.A. - conforme modelo aprovado pela Instrução Normativa nº 18, de 18.07.2006, fornecida pelo Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, e Nota Fiscal equivalente e manual de preenchimento de guia de trânsito Versão 2.0 e Versão 5.0.

45. A participação de AVES, incluindo ratitas (avestruz), em eventos agropecuários, como feiras, exposições, leilões e outras aglomerações de animais, será autorizada somente quando estas forem procedentes de estabelecimentos certificados como livres de Micoplasma e Salmonella.

2 – NEWCASTLE

46. Até a data a ser definida pelo DSA/MAPA, será permitida em eventos agropecuários a entrada de aves de estabelecimentos não-certificados como livre de Influenza aviária e Doença de Newcastle, somente quando apresentados exames INDIVIDUAIS sorológicos negativos para Doença de Newcastle, com validade de 30 (trinta) dias, realizados em laboratório oficial.

47. Caso os animais tenham sido vacinados, apresentar o certificado de vacinação contra a DOENÇA DE NEWCASTLE, segundo a idade das aves.

F – AVESTRUZ

48. “Vide item 42”

F – AVES ORNAMENTAIS PASSERIFORMES

49. A participação de aves ornamentais passeriformes, exóticas ou não a fauna nacional, em eventos agropecuários, somente acompanhadas de GTA emitida por médico veterinário oficial, e de laudo de inspeção sanitária emitido por médico veterinário, sem prejuízo das demais exigências legais.

49.1. Os animais considerados pelo IBAMA como animais silvestres são obrigados a apresentarem Autorização de Transporte emitido por este órgão.

49.2. No anexo I apresentamos, conforme portaria IBAMA nº 93 de 7 de julho de 1998, a relação dos animais considerados domésticos:

G - COELHOS

50. GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL - GTA - conforme modelo aprovado pela Instrução Normativa nº

18, de 18.07.2006, fornecida pelo Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, e Nota Fiscal equivalente.

51. Certificação oficial emitida pela autoridade veterinária competente do local de procedência dos animais, declarando que os coelhos procedem de estabelecimento de criação onde não tenha havido registro de Mixomatose, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores da entrada dos animais no recinto do Parque de Exposição e com prazo de validade não expirado e que acoberte o trânsito para ingresso, todo o transcorrer do evento e o trânsito de egresso dos animais.

IV - DOS LEILÕES DE ANIMAIS

52. As exigências sanitárias dos leilões estão disciplinadas na Lei Estadual nº 982, de 06.06.2001, Lei Estadual nº 1.195, de 03.04.2003 e seus Decretos Regulamentadores e Legislação Federal Pertinente.

53. A execução das atividades de leilões de animais promovidas e organizadas por empresas especializadas, por associações de criadores, associações rurais ou por sindicatos rurais, é privativa de Leiloeiro Rural credenciado pelo órgão competente, em conformidade com a legislação vigente.

54. O egresso e ingresso de animais que irão participar de leilões concomitantemente com a exposição, independem do ingresso dos animais da exposição.

55. Caso haja a participação de animais da Exposição/Feira nos leilões dentro do mesmo recinto há a obrigatoriedade da emissão da GTA da ficha "Exposição/Feira" para a ficha "Leilão" e vice versa, caso aconteça do retorno do animal para a Exposição/Feira.

V – DA SAÍDA DOS ANIMAIS DO EVENTO

56. Na emissão das GTAs de saída dos animais do evento, com objetivo de facilitar o rastreamento dos animais, no Item - 17 "Observação" deverão ser registradas as GTAs (UF/Série/Nº), acompanhadas do nome do município de emissão, que deram origem aos animais para participação no evento. Assim, no caso do trânsito de animais com diferentes origens, deverão ser registradas no Item "Observação" todas as respectivas GTAs que acompanharam o ingresso dos animais ao evento.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

57. Os animais enfermos ou suspeitos de serem portadores de moléstias infecto-contagiosas, não serão admitidos no recinto do Parque de Exposição, cabendo a Defesa Sanitária Animal – Agência IDARON, dar-lhes o destino julgados conveniente, uma vez ouvidos seus proprietários ou responsável. No caso de doença transmissível a proibição de ingresso estende-se aos animais suscetíveis que tiveram contato com os animais doentes.

58. Os animais cujo ingresso no recinto do Parque de Exposição não tenha sido permitido deverão retornar imediatamente ao estabelecimento de procedência.

59. Os animais acometidos ou suspeitos de doenças infecto-contagiosas durante a realização do evento, serão submetidos às medidas sanitárias vigentes previstas na Legislação Sanitária do Estado de Rondônia.

60. Os animais enfermos por moléstias não contagiosas poderão ser tratados por Médicos Veterinários da confiança do proprietário, depois da devida comunicação a Defesa Sanitária Animal – Agência IDARON.

61. O atendimento médico-veterinário aos animais, em casos clínicos, cirúrgicos ou de doenças não infecto-contagiosas, assim como reexames ou revacinações, correrão a expensas dos proprietários, sem qualquer ônus para a Diretoria Executiva do Parque de Exposição e Comissão de Atividades Agropecuárias do Parque de Exposição.

62. A Diretoria Executiva da Exposição, a Comissão Organizadora do Parque de Exposição, a Defesa Sanitária Animal – Agência IDARON e a Comissão de Defesa Sanitária Animal da do Parque de Exposição, não se responsabilizarão pelos danos sofridos pelos animais, seja em consequência de doenças infecto-contagiosas, acidentes com animais ou provocados por eles, assim como por acidentes com tratadores e peões, roubos, perdas e danos, casos de incêndios, ou qualquer outra circunstância que se verificar antes, durante ou depois de finda a do Parque de Exposição.

63. Competem a Defesa Sanitária Animal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia / IDARON, sob a supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Rondônia, decidirem sobre assuntos de natureza sanitária não previstos por este Regulamento.

Porto Velho, 26 de abril de 2012.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL – GIDSA
DIRETORIA TÉCNICA - DITEC
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON.
Anexo I

LISTAGEM DE FAUNA CONSIDERADA DOMÉSTICA PARA FINS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO IBAMA
(Portaria nº 93 de 7 de julho de 1998 e Portaria nº 36 de 15 de março de 2002 do IBAMA)

Abelhas	Apis mellifera	todas as raças/variedades, objeto da apicultura
Alpaca	Lama pacos	
Avestruz-africana	Struthio camelus	
Bicho-da-seda	Bombyx SP	todas as raças/variedades objeto da sericultura
Búfalo	Bubalus bubalis	
Cabra	Capra hircus	
Cachorro	Canis familiaris	e suas diferentes raças selecionadas
Calopsita	Nymphicus hollandicus	e sua mutações
Camelo	Camelus bactrianus	
Camundongo	Mus musculus	
Canário-do-reino ou canário-belga	Serinus canarius	e suas mutações
Cavalo	Equus caballus	e suas diferentes raças selecionadas
Chinchila	Chinchilla lanigera	somente se reproduzidas em cativeiro
Cisne-negro	Cygnus atratus	
Cobaia ou porquinho-da-Índia	Cavia porcellus	
Codorna-chinesa	Coturnix coturnix	
Coelho	Oryctolagus cuniculus	e suas diferentes raças selecionadas
Diamante-de-gould	Chloebia gouldiae	e suas mutações
Diamante-mandarim	Taeniopygia guttata	e suas mutações
Dromedário	Camelus dromedarius	
Escargot	Helix sp.	
Faisão-de-coleira	Phasianus colchicus	
Gado bovino	Bos taurus taurus	e suas diferentes raças selecionadas
Gado zebuino	Bos taurus indicus	e suas diferentes raças selecionadas
Galinha	Gallus domesticus	e suas mutações
Galinha-d'angola	Numida meleagris	reproduzidas em cativeiro
Ganso	Anser sp.	exceto os do ANEXO II CITES
Ganso-canadense	Branta canadensis	exceto B. canadensis leucopareira ANEXO I CITES
Ganso-do-nilo	Alopochen aegyptiacus	
Gato	Felis catus	e suas diferentes raças selecionadas
Hamster	Cricetus cricetus	Proibida a importação a partir da data da publicação desta Portaria
Jumento	Equus asinus	
Lhama	Lama glama	
Manon	Lonchura striata	e suas mutações
Marreco	Anas spp.	Exceto os do Anexo II CITES
Minhoca		todas as espécies/raças e variedades exóticas objeto da minhocultura
Ovelha	Ovis Áries	e suas diferentes raças selecionadas
Pato-carolina	Aix sponsa	
Pato-mandarim	Aix galericulata	
Pavão	Pavo cristatus	e suas diferentes raças selecionadas
Perdiz-chucar	Alectoris chukar	
Periquito-australiano	Melopsittacus undulatus	e suas diferentes raças selecionadas
Phaeton	Neochmia phaeton	
Pomba-diamante	Geopelia cuneata	
Pombo-doméstico	Columba Livia	e suas diferentes raças selecionadas
Porco	Sus scrofa	suas diferentes raças – exceto o javali-europeu, Sus scrofa scrofa. Isento de licença do IBAMA para comercialização de produtos e subprodutos no mercado interno.
Ratazana	Rattus norvegicus	
Rato	Rattus rattus	
Tadorna	Tadorna sp.	

CAERD

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os abaixo-assinados membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, no uso de suas funções legais e estatutárias, nos termos do Art.142 da Lei nº 6.404/76, examinaram as Demonstrações Contábeis e os respectivos documentos legais e fiscais da Companhia, referente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 2011, consubstanciado no Parecer do Auditor Independente- AUDINDERON – Auditores Independentes de Rondônia, que emitiu sua opinião em 26 de abril de 2012 e do Conselho Fiscal da Companhia, que emitiu seu parecer em 27 de abril de 2012, e que constatado a sua razoabilidade, este Conselho de Administração recomenda à Assembléia Geral Ordinária - AGO, à aprovação das contas do exercício de 2011, com as ressalvas evidenciadas no Relatório do Auditor Independente.

Porto Velho-Ro, 27 de abril de 2012.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Membro

FRANCISCO EVANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Membro

CAERD - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL (EM REAIS - CENTAVOS OMITIDOS)

ATIVO	EM 31 DE DEZEMBRO			PASSIVO	EM 31 DE DEZEMBRO		
	2011	2010	2009		2011	2010	2009
CIRCULANTE							
Caixa e Bancos	R\$ 1.105.912	R\$ 869.361	R\$ 837.863	Fornecedores	R\$ 219.722.645	R\$ 186.530.679	R\$ 141.845.196
Contas a Receber	R\$ 40.053.571	R\$ 32.249.586	R\$ 24.967.322	Imposto e Contrib. a Recolher - REFIS	R\$ 384.992	R\$ 384.991	R\$ 384.991
Estoques	R\$ 456.134	R\$ 1.258.942	R\$ 431.027	Encargos Sociais a Recolher - Parc. FGTS	R\$ 1.088.482	R\$ 1.029.375	R\$ 1.070.040
Depósitos Judiciais	R\$ 14.580.778	R\$ 10.791.479	R\$ 6.643.532	Impostos e Contribuições a Recolher	R\$ 234.517.283	R\$ 190.753.343	R\$ 161.552.313
Depósitos e Valores Vinculados	R\$ 2.912.857	R\$ 2.937.340	R\$ 3.734.674	Provisões para Férias e Encargos Sociais	R\$ 5.456.158	R\$ 4.017.954	R\$ 3.914.588
Outros Créditos	R\$ 660.829	R\$ 1.026.212	R\$ 718.040	Provisões para Contingências	R\$ 1.056.238	R\$ 1.558.679	R\$ 8.988.349
Impostos a Recuperar	R\$ 1.589.623	R\$ 1.340.622	R\$ 1.107.768	Acordo Trabalhista	R\$ 4.438.718	R\$ 3.442.760	R\$ 6.326.732
Total do Ativo Circulante	R\$ 61.359.704	R\$ 50.473.542	R\$ 38.440.226	Outras Obrigações	R\$ 2.763.026	R\$ 1.637.791	R\$ 1.552.050
NÃO CIRCULANTE				Total do Passivo Circulante	R\$ 469.427.542	R\$ 389.355.572	R\$ 325.634.259
Realizável a Longo Prazo				NÃO CIRCULANTE			
Parcelamento Pactuados-Clientes	R\$ 290.322	R\$ 225.505	R\$ 311.787	Exigível a Longo Prazo			
Financiamentos Pactuados-Clientes	R\$ 4.575	R\$ 3.868	R\$ 9.392	Acordo Trabalhistas/Provisões	R\$ 65.483.507	R\$ 80.819.445	R\$ 85.031.967
Permanente	R\$ 294.897	R\$ 229.373	R\$ 321.179	Imposto e contrib. a Recolher - REFIS	R\$ 34.524.191	R\$ 34.524.191	R\$ 34.524.191
Investimentos	R\$ 48.462	R\$ 48.462	R\$ 48.462	Encargos Sociais a Recolher - Parc. FGTS	R\$ 7.264.505	R\$ 7.944.547	R\$ 8.649.436
Imobilizado	R\$ 174.143.217	R\$ 174.518.903	R\$ 171.197.355			R\$ 123.288.183	R\$ 128.205.594
	R\$ 174.191.679	R\$ 174.567.365	R\$ 171.245.817	Total do Passivo não Circulante	R\$ 107.272.203	R\$ 123.288.183	R\$ 128.205.594
Total do Ativo não Circulante	R\$ 174.486.576	R\$ 174.796.738	R\$ 171.566.996	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
TOTAL DO ATIVO	R\$ 235.846.280	R\$ 225.270.280	R\$ 210.007.222	Capital Social	R\$ 162.631.833	R\$ 162.080.133	R\$ 162.080.133
				Reserva de Capital	R\$ 56.120	R\$ 607.820	R\$ 56.120
				Reserva de Reavaliação	R\$ 44.443.988	R\$ 45.760.757	R\$ 47.088.094
				Prejuízos Acumulados	R\$ (547.985.406)	R\$ (495.822.185)	R\$ (453.056.978)
				Total do Patrimônio Líquido	R\$ (340.853.465)	R\$ (287.373.475)	R\$ (243.832.631)
				TOTAL DO PASSIVO	R\$ 235.846.280	R\$ 225.270.280	R\$ 210.007.222

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

CAERD - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL (EM REAIS - CENTAVOS OMITIDOS)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	31 DE DEZEMBRO		
	2011	2010	2009
RECEITAS OPERACIONAIS			
De Serviços de Abastecimento Água	R\$ 109.796.459	R\$ 100.428.823	R\$ 86.718.921
De Serviços de Esgoto	R\$ 2.209.316	R\$ 1.982.510	R\$ 1.889.763
Outras Receitas	R\$ 2.262		
	R\$ 112.008.037	R\$ 102.411.333	R\$ 88.608.684
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA (-)			
Devoluções e Cancelamentos	R\$ (4.139.880)	R\$ (4.752.590)	R\$ (2.519.252)
Impostos Incidentes sobre os Serviços Vendidos	R\$ (9.914.933)	R\$ (8.975.122)	R\$ (7.950.084)
	R\$ (14.054.813)	R\$ (13.727.712)	R\$ (10.469.336)
Receita Líquida	R\$ 97.953.224	R\$ 88.683.621	R\$ 78.139.348
CUSTOS DOS SERVIÇOS			
Operações e Manutenção	R\$ (99.127.764)	R\$ (91.407.157)	R\$ (89.651.043)
	R\$ (99.127.764)	R\$ (91.407.157)	R\$ (89.651.043)
Prejuízo Bruto	R\$ (1.174.540)	R\$ (2.723.536)	R\$ (11.511.695)
DESPESAS OPERACIONAIS			
Administrativas	R\$ (7.578.444)	R\$ (7.403.951)	R\$ (7.784.252)
Financeiras Líquidas	R\$ (26.686.829)	R\$ (37.704.274)	R\$ (7.939.462)
Tributária	R\$ (56.430)	R\$ (37.327)	R\$ (42.732)
Outras Receitas	R\$ 723.970	R\$ 2.749.962	R\$ 4.679.019
	R\$ (33.597.733)	R\$ (42.395.590)	R\$ (11.087.427)
Resultado Operacional	R\$ (34.772.273)	R\$ (45.119.126)	R\$ (22.599.122)
Outras Receitas não Operacionais	545.958	383.700	254.934
			R\$ -
Resultado n/Operacional	R\$ 545.958	R\$ 383.700	R\$ -
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ (34.226.315)	R\$ (44.735.426)	R\$ (22.344.188)
PREJUÍZO POR AÇÃO	R\$ (0,2105)	R\$ (0,2760)	R\$ (0,1379)

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

**QUADRO III - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 2010 E 2009
EM REAIS**

	RESERVA DE CAPITAL				TOTAL
	CAPITAL SOCIAL	CRÉDITOS P/ AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE REAValiaÇÃO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	162.080.133	56.120	47.088.094	(453.056.978)	(243.832.631)
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	642.882	642.882
Adiantamentos para Aumento de Capital	-	551.700	(1.327.337)	1.327.337	551.700
Realização da Reserva de Reavaliação - Exercício	-	-	-	-	-
Prejuízo Líquido do Exercício	-	-	-	(44.735.426)	(44.735.426)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	162.080.133	607.820	45.760.757	(495.822.185)	(287.373.475)
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	(17.936.906)	(17.936.906)
Adiantamentos para Aumento de Capital	551.700	(551.700)	(1.316.770)	(1.316.770)	(2.633.540)
Realização da Reserva de Reavaliação - Exercício	-	-	-	-	-
Prejuízo Líquido do Exercício	-	-	-	(34.226.315)	(34.226.315)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	162.631.833	56.120	44.443.987	(547.985.406)	(385.353.573)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

CAERD - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA							
BALANÇO PATRIMONIAL (EM REAIS - CENTAVOS OMITIDOS)							
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC INDIRETO		MÉTODO		31 DE DEZEMBRO			
				2011	2010	2009	
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais							
Prejuízo Líquido do Exercício				R\$	(34.226.315)	R\$ (44.735.426)	R\$ (22.344.188)
Ajustes para Reconciliar o Lucro Líquido com o Caixa							
Ajustes de exercicios anteriores				R\$	(19.253.675)	R\$ 1.194.582	R\$ (32.393.465)
Depreciação e Amortização				R\$	5.305.002	R\$ 4.980.349	R\$ 4.833.162
				R\$	(48.174.988)	R\$ (38.560.495)	R\$ (49.904.491)
Variações em Ativos e Passivos Circulantes							
Contas a Receber				R\$	(7.803.985)	R\$ (7.282.264)	R\$ (5.616.021)
Estoques				R\$	802.808	R\$ (827.915)	R\$ 279.139
Depósitos Judiciais				R\$	(3.789.299)	R\$ (4.147.947)	R\$ (1.472.366)
Depósitos e Valores Vinculados				R\$	24.483	R\$ 797.334	R\$ (1.437.721)
Outros Créditos				R\$	365.383	R\$ 718.040	R\$ (327.883)
Adiantamentos				R\$	-	R\$ (1.026.212)	R\$ -
Impostos a Recuperar				R\$	(249.000)	R\$ (232.854)	R\$ (221.898)
Fornecedores				R\$	33.191.966	R\$ 44.685.483	R\$ 42.659.572
Impostos e Contribuições a Recolher - Parcelamento FGTS				R\$	59.107	R\$ (40.665)	R\$ 127.472
Impostos e Contribuições a Recolher				R\$	43.763.940	R\$ 29.201.030	R\$ 28.915.792
Provisões Para Férias e Encargos Sociais				R\$	1.438.205	R\$ 103.366	R\$ 744.413
Provisões para Cotigências				R\$	(389.685)	R\$ (7.429.670)	R\$ (2.835.846)
Acordo Trabalhistas				R\$	995.958	R\$ (2.883.972)	R\$ (1.338.325)
Outras Obrigações				R\$	1.125.235	R\$ 85.741	R\$ 761.739
TOTAL				R\$	69.535.116	R\$ 51.719.495	R\$ 60.238.067
Variações em Ativos e Passivos Não Circulante							
Contas a Receber Usuários				R\$	(65.524)	R\$ 91.806	R\$ 264.497
Acordo Trabalhistas				R\$	(15.448.695)	R\$ (4.212.522)	R\$ (7.373.531)
Impostos e Contribuições Sociais - FGTS				R\$	(680.042)	R\$ (704.889)	R\$ (619.151)
				R\$	(16.194.261)	R\$ (4.825.605)	R\$ (7.728.185)
				R\$	5.165.867	R\$ 8.333.395	R\$ 2.605.391
Fluxo de Caixa das Atividades Investimentos							
Compras de Imobilizado				R\$	(4.929.316)	R\$ (8.301.897)	R\$ (3.512.220)
				R\$	(4.929.316)	R\$ (8.301.897)	R\$ (3.512.220)
Aumento (redução) do caixa e equivalentes no Período				R\$	236.551	R\$ 31.498	R\$ (906.829)
Caixa e Equivalentes ao Caixa no Início do Período				R\$	869.361	R\$ 837.863	R\$ 1.744.692
Caixa e Equivalentes ao Caixa no Final do Período				R\$	1.105.912	R\$ 869.361	R\$ 837.863

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

CAERD - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL (EM REAIS - CENTAVOS OMITIDOS)

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - DVA	31 DE DEZEMBRO		
	2011	2010	2009
RECEITAS			
De Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto	R\$ 112.008.037	R\$ 102.411.333	R\$ 88.608.684
Outras Receitas	R\$ 1.018.895	R\$ 2.915.831	R\$ 4.787.279
	R\$ 113.026.932	R\$ 105.327.164	R\$ 93.395.963
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS			
Materiais	R\$ (7.369.701)	R\$ (8.955.594)	R\$ (7.904.512)
Serviços de Terceiros	R\$ (35.524.784)	R\$ (30.097.857)	R\$ (29.143.896)
Outros Gastos	R\$ (12.302.727)	R\$ (45.672.881)	R\$ (16.376.951)
	R\$ (55.197.212)	R\$ (84.726.332)	R\$ (53.425.359)
VALOR ADICIONADO BRUTO	R\$ 57.829.720	R\$ 20.600.832	R\$ 39.970.604
Depreciação e Amortização	R\$ (5.266.101)	R\$ (4.969.622)	R\$ (4.833.162)
VALOR ADICIONADO LIQUÍDO	R\$ 52.563.619	R\$ 15.631.210	R\$ 35.137.442
Receitas Financeiras	R\$ 194.033	R\$ 217.831	R\$ 146.674
VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR	R\$ 52.757.652	R\$ 15.849.041	R\$ 35.284.116
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO			
PESSOAL			
Remuneração	R\$ 33.822.011	R\$ 30.699.548	R\$ 28.274.422
FGTS	R\$ 2.636.843	R\$ 2.598.327	R\$ 2.334.452
Benefícios	R\$ 7.473.433	R\$ 6.646.523	R\$ 5.556.502
	R\$ 43.932.287	R\$ 39.944.398	R\$ 36.165.376
TRIBUTOS			
FEDERAIS			
Previdência Social	R\$ 10.485.174	R\$ 10.113.306	R\$ 11.993.751
Cofins	R\$ 8.146.323	R\$ 7.374.152	R\$ 6.531.961
PASEP	R\$ 1.768.609	R\$ 1.600.970	R\$ 1.418.123
	R\$ 20.400.106	R\$ 19.088.428	R\$ 19.943.835
ESTADUAIS			
IPVA	R\$ 41.395	R\$ 32.736	R\$ 39.616
		R\$ 32.736	R\$ 39.616
MUNICIPAIS			
IPTU	R\$ 10.603	R\$ 4.591	R\$ 3.116
Alvará	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.376
Outas Taxas	R\$ 4.431	R\$ -	R\$ 73.636
	R\$ 15.034	R\$ 4.591	R\$ 92.128
REMUNERAÇÃO DE CAPITALS DE TERCEIROS			
Outros Encargos Financeiros	R\$ 1.669.934	R\$ 1.514.314	R\$ 1.387.349
VALORES DISTRIBUIDOS	R\$ 66.017.361	R\$ 60.584.467	R\$ 57.628.304
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	R\$ (34.226.315)	R\$ (44.735.426)	R\$ (22.344.188)
TOTAL	R\$ 31.791.046	R\$ 15.849.041	R\$ 35.284.116

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 (EM REAIS)

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA é uma sociedade de Economia Mista controlada pelo Governo do Estado de Rondônia, constituída pelo Decreto-Lei número 490, de 04 de março de 1969. Tem como objetivo social, a exploração de serviços de saneamento básico, distribuição de água e coleta de esgotos sanitários, bem como, a execução de instalações e ampliações de rede de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários do Estado de Rondônia.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Lei das Sociedades por ações, as Normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

Na elaboração das demonstrações contábeis a empresa adotou as alterações na Lei das Sociedades por Ações introduzidas pela Lei nº.11.638 aprovada em 28 de dezembro de 2.007, com as respectivas modificações introduzidas pela Medida Provisória nº.449 de 03 de dezembro de 2.008, convertida na Lei nº.11.941 de 27 de maio de 2.009.

NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) Os ativos e passivos circulantes incluindo quando aplicáveis os rendimentos e as variações monetárias auferidas, são direitos e obrigações com prazo de até um ano, Enquanto que, os direitos e obrigações inscritos em RLP e ELP, contemplam prazos superiores a um ano para sua exigibilidade.

- b) Receitas e despesas:

O reconhecimento ocorre pela adoção do princípio da competência para sua apropriação.

- c) Consumidores:

Incluem o fornecimento de água tratada faturada aos consumidores e não arrecadado até a data do Balanço.

- d) Provisão para créditos de Liquidação Duvidosa:

O valor inscrito nessa rubrica, deriva da constituição da referida provisão nos moldes da Lei 9.430/96 para cobertura de eventuais perdas no período.

- e) Estoque:

Compreende os Materiais e consumo e para manutenção dos sistemas, e foram inventariados na entrada do almoxarifado central e estão avaliados ao custo médio de aquisição.

- f) Permanente:

O Imobilizado e as Participações Societárias estão registrados ao custo de aquisição. Os bens sujeitos à depreciação são depreciados pelo método linear, que leva em conta seus tempos de vida útil e econômica, cujos efeitos estão reconhecidos no resultado do exercício. Os bens patrimoniais da Companhia estão corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995 e reavaliado em 1999. Não foi identificado evidência de perdas não recuperável para os bens do ativo imobilizado em relação ao valor contábil.

As taxas de depreciação utilizadas pela companhia são as seguintes:

CONTAS	%
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2,5 e 10
INSTALAÇÕES	10
EQUIPAMENTOS	10
MÓVEIS E UTENSÍLIAS	10
COMPUTADORES	20
VEÍCULOS	20

- g) Auxílio para Obras:

Recursos recebidos e destinados a investimentos em obras de sistema de fornecimento de água e esgotos sanitário dos contratos e são registrados diretamente em reserva de capital para posterior incorporação ao capital social da Companhia, após a formalização dos atos legais.

- h) Provisões para férias:

Os valores descritos relativos a férias devidas aos funcionários estão provisionados proporcionalmente as obrigações exigíveis no período aquisitivo, bem como os encargos sociais incidentes.

- i) Provisão para Contingências:

Constituídas conforme parecer dos Assessores Jurídicos Internos da Companhia, para as ações em curso nas áreas trabalhistas e cíveis, sendo as mesmas consideradas suficientes para cobrir eventuais perdas que possam advir na decisão da lide (Nota 11).

- j) Imposto de Renda e Contribuição Social:

Nos exercícios de 2011 e 2010, não foi constituída a Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social, tendo em vista a Companhia não ter apurado Lucro Tributável.

- k) Reserva de Reavaliação

Realizada nas mesmas bases dos anos anteriores.

- l) Prejuízo por Ação:

O prejuízo por ação é determinado considerando as ações em circulação nas datas dos balanços.

NOTA 04 – ATIVO CIRCULANTE/NÃO CIRCULANTE

- a) Contas a receber R\$

O saldo de contas a receber decorre dos serviços de fornecimento de água e redes coletoras de esgoto e estão avaliadas pelo valor da tarifa na data da prestação dos serviços e quanto ao prazo de pendências em 31/12/2011, 31/12/2010 e 31/12/2009, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2.011	2.010	2.009
FATURADOS	R\$ 84.383.338	R\$ 76.512.970	R\$ 71.217.915
PROVISÃO OPI/CRED DE LIQ DUVIDOSA	-R\$ 43.369.207	-R\$ 43.881.778	-R\$ 44.455.372
ARRECAÇÃO A CLASSIFICAR	-R\$ 960.560	-R\$ 381.606	-R\$ 1.795.221
T O T A I S	R\$ 40.053.571	R\$ 32.249.586	R\$ 24.967.322

- b) Depósitos Judiciais

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2.011	2.010	2.009
JUDICIAIS	R\$ 499.312	R\$ 499.312	R\$ 499.312
MANDADO DE BLOQUEIO E PENHORA	R\$ 814.491	R\$ 635.597	R\$ 343.149
DEPOSITO 5%-ACORDO JUSTIÇA FEDERAL	R\$ 3.929.818	R\$ 3.929.818	R\$ 3.929.818
DEPÓSITOS ESPECIAIS - CEF	R\$ 81.659	R\$ 71.253	R\$ 71.253
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	R\$ 9.000.000	R\$ 5.400.000	R\$ 1.800.000
DEP. BLOQUEIO - TRT	R\$ 255.498	R\$ 255.498	R\$ -
T O T A I S	R\$ 14.580.778	R\$ 10.791.478	R\$ 6.643.532

- c) Depósitos e Valores Vinculados

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2.011	2.010	2.009
BANCO DO BRASIL S.A - C/C 5140-3	R\$ 3.035	R\$ 2.633	R\$ 32.243
BANCO DO BRASIL S.A - C/C 100112250902	R\$ 624.821	R\$ 336.338	R\$ 171.040
BANCO DO BRASIL S.A - C/C 456011048289	R\$ 1.540.639	R\$ 1.894.749	R\$ 2.885.620
BANCO DO BRASIL S.A - C/C 1001110482661	R\$ 726.295	R\$ 675.916	R\$ 630.000
BANCO DO BRASIL S.A - C/C 100130210301	R\$ 16.633	R\$ -	R\$ -
HSBC BANK BRASIL S.A - C/C 16000418800-0	R\$ 1.434	R\$ 27.703	R\$ 15.771
T O T A I S	R\$ 2.912.857	R\$ 2.937.339	R\$ 3.734.674

d) Impostos
a Recuperar

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2.011	2.010	2.009
IRRF A RECUPERAR	R\$ 149.708	R\$ 149.708	R\$ 149.708
IR RETENÇÃO ORGÃO PÚBLICO	R\$ 740.187	R\$ 604.533	R\$ 486.757
PIS/PASEP - ORGÃO PÚBLICO	R\$ 99.229	R\$ 83.237	R\$ 66.213
COFINS - ORGÃO PÚBLICO	R\$ 450.429	R\$ 377.400	R\$ 303.856
CSLL - ORGÃO PÚBLICO	R\$ 150.069	R\$ 125.744	R\$ 101.234
TOTAIS	R\$ 1.589.623	R\$ 1.340.622	R\$ 1.107.768

e)
Imobilizado

CONTA	2.011			2.010
	CUSTO CORRIGIDO	DEPRECIACÃO ACUMULADA	VALOR LIQUIDO	VALOR LIQUIDO
SIST DE ABAST DE AGUA E ESGOTOS	R\$ 201.319.724	-R\$ 44.881.526	R\$ 156.438.198	R\$ 159.366.904
BENS USO GERAL	R\$ 23.151.080	-R\$ 19.996.504	R\$ 3.154.576	R\$ 3.355.778
OBRAS EM ANDAMENTO	R\$ 14.550.443	R\$ -	R\$ 14.550.443	R\$ 11.796.221
TOTAIS	R\$ 239.021.247	-R\$ 64.878.030	R\$ 174.143.217	R\$ 174.518.903

Depreciação apropriada p/o exercício como custo, somaram o montante de R\$ - 5.266.102 (Cinco milhões duzentos e sessenta e seis mil cento e dois reais).

NOTA 05 - PASSIVO CIRCULANTE/NÃO CIRCULANTE

a) Fornecedores

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2.011	2.010	2.009
ELETRONBRAS	R\$ 216.812.905	R\$ 179.749.654	R\$ 139.166.592
OUTROS	R\$ 2.909.740	R\$ 6.781.025	R\$ 2.678.604
TOTAIS	R\$ 219.722.645	R\$ 186.530.679	R\$ 141.845.196

A principal dívida desta consignada com fornecedores refere-se a consumo de energia fornecida pela ELETRONBRÁS- Distribuidora Rondônia, pendentes de pagamentos a longa data por falta de recursos financeiros, a dívida contraída até 31 de dezembro de 2011, está em processo de negociação GERONBRÁS, a partir de janeiro de 2012 essa Cia honrará com os pagamentos das faturas dentro do próprio mês.

b) Impostos e Contribuições a Recolher

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2.011	2.010	2.009
IMPOSTOS			
IMPOSTO DE RENDA PJ	R\$ 31.721	R\$ 18.918	R\$ 12.764
ICMS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ISS	R\$ 147.096	R\$ 138.155	R\$ 71.966
IR - EMPREGADOS	R\$ 10.079.975	R\$ 9.614.282	R\$ 9.154.494
IPI	R\$ 52.003	R\$ 52.003	R\$ 52.003
IR - PESSOA FÍSICA	R\$ -	R\$ -	R\$ 70
CONTRIBUIÇÕES			
FGTS	R\$ 1.139.004	R\$ 229.925	R\$ -
COFINS	R\$ 61.819.800	R\$ 46.855.185	R\$ 39.481.033
INSS	R\$ 145.648.542	R\$ 121.633.880	R\$ 102.156.521
INSS LEI Nº10666	R\$ 714.333	R\$ 722.905	R\$ 691.928
SESI	R\$ 559.596	R\$ 559.596	R\$ 559.596
FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS	R\$ 68	R\$ 68	R\$ 68
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS	R\$ 320.142	R\$ 320.142	R\$ 372.637
FUNDOS			
PASEP	R\$ 13.891.793	R\$ 10.548.064	R\$ 8.947.094
COFINS-TERCEIROS	R\$ 71.014	R\$ 36.787	R\$ 30.818
PASEP-TERCEIROS	R\$ 16.842	R\$ 9.426	R\$ 8.354
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LEI Nº8333/03	R\$ 25.356	R\$ 14.007	R\$ 12.967
TOTAIS	R\$ 234.517.283	R\$ 190.753.343	R\$ 161.552.313

O saldo de Impostos e Contribuições a Recolher em 31 de dezembro de 2011 é de R\$ - 234.517.283 (Duzentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e dezessete mil duzentos e oitenta e três reais).

c) REFIS

O Governo Federal instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, através da Medida Provisória Nº 2.004, de 11 de fevereiro de 2000, convertida em Lei Nº 9.964, de 10 de abril de 2.000, a Companhia entrou com seu processo de habilitação, o qual foi homologado pelo comitê gestor do programa, que consolidou a dívida em 01 de março de 2.000. Com base nos valores provisionados e nas regras do referido programa, a Companhia vinha apurando e recolhendo os valores relativos a 1.5% de seu faturamento mensal. No entanto, através da Portaria Nº 320, de 19 de janeiro de 2.004, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.004, a Companhia teve sua exclusão, conforme inciso III do Art.5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2.000 e no Decreto Nº 3.431, de 27 de abril de 2.000, ficando dessa forma contabilizada o saldo de 34.909.182, o qual está sem movimentação desde a data da respectiva exclusão, ou seja, não vem sendo feito qualquer ajuste e/ou atualização de valores para as respectivas contas de origem.

Devemos ressaltar o fato de que não efetuamos nenhum lançamento de ajuste até a presente data nesta conta em função da assessoria jurídica contratada especificamente para a solução das pendências tributárias estar movendo ação em favor da Companhia para que possa ser reintegrada ao Programa de Recuperação Fiscal. Baseada nesse pressuposto deve ser aguardada a conclusão da ação para então providenciarmos todos os lançamentos contábeis necessários, tanto quanto seja o resultado, com ou sem êxito.

REFIS	EXERCÍCIOS		
	2.011	2.010	2.009
CURTO PRAZO	R\$ 384.991	R\$ 384.991	R\$ 384.991
LONGO PRAZO	R\$ 34.524.191	R\$ 34.524.191	R\$ 34.524.191
TOTAIS	R\$ 34.909.182	R\$ 34.909.182	R\$ 34.909.182

d) Parcelamento do FGTS

Refere-se ao parcelamento efetuado, com base em valores pertencentes a exercícios anteriores, os quais estão devidamente atualizados, acrescidos de juros e multas, de acordo com os índices oficiais estabelecidos pelos Órgãos fiscalizadores e reguladores até 31 de dezembro de 2.011 conforme saldos abaixo:

FGTS	EXERCÍCIOS		
	2.011	2.010	2.009
CURTO PRAZO	R\$ 1.088.482	R\$ 1.029.375	R\$ 1.070.040
LONGO PRAZO	R\$ 7.264.505	R\$ 7.944.547	R\$ 8.649.436
TOTAIS	R\$ 8.352.988	R\$ 8.973.922	R\$ 9.719.476

e) Provisão de Férias

A provisão para férias está constituída no montante de R\$ 5.456.158(em 2.010 R\$ 4.017.954) e inclui a parcela dos encargos sociais correspondentes, os valores são calculados com base nos duodécimos vencidos.

f) Acordo Trabalhista

Foi firmado com o Sindicato dos Urbanitários – SINDUR e CAERD, referentes às Dividas Trabalhistas, que serão pagas em 97 parcelas mensais e consecutivas a partir de 30 de junho de 2.008, serão atualizadas pelo INPC – IBGE com resgate final no ano de 2.016.

ACORDO TRABALHISTA/PROVISÃO	EXERCÍCIOS		
	2.011	2.010	2.009
CURTO PRAZO	R\$ 4.438.718	R\$ 3.442.760	R\$ 6.326.732
LONGO PRAZO	R\$ 65.483.507	R\$ 80.819.445	R\$ 85.031.967
TOTAIS	R\$ 69.922.224	R\$ 84.262.205	R\$ 91.358.699

g) Provisões para Contingências

Referem-se a Processos em litígios, em que a Empresa encontra-se como ré, os quais estão provisionados, com base em Relatório da Assessoria Jurídica, através de estimativas técnicas, julgadas suficientes para cobrir as perdas consideradas mais prováveis:

PROVISÕES P/CONTINGÊNCIAS	EXERCÍCIOS		
	2011	2010	2009
TRABALHISTAS	R\$ 2.840.354	R\$ 2.727.598	R\$ 2.727.508
TRIBUTÁRIAS	R\$ 1.995.993	R\$ 1.965.993	R\$ 1.965.993
CÍVEIS	R\$ 1.243.336	R\$ 1.745.777	R\$ 4.294.848
TOTAIS	R\$ 6.079.683	R\$ 6.439.368	R\$ 8.988.349

h) Ajustes de Exercícios Anteriores

Os ajustes realizados em 2011 referem-se a ajustes devedor-credores: multa juros e correções monetárias 2010 contra ou a favor da conta em referência.

NOTA 06 – CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado da Companhia de Água e Esgotos Rondônia – CAERD, de é composto por R\$ - 162.631.833 (CENTO E SESSENTA E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTAE UM MIL E OITOCENTOS E TRINTAE TRÊS REAIS), mais reservas de capital no valor de R\$ -56.120 (Cinquenta e seis mil cento e vinte reais). O Governo do Estado de Rondônia é o acionista majoritário com participação

99,99%, os demais acionistas representam apenas 0,01% do capital social.

NOTA 07 – PREJUÍZOS ACUMULADOS

Até dezembro de 2.011 a Companhia de Água e Esgotos Rondônia – CAERD acumulou prejuízo no montante de R\$ 547.985.406 (Quinhentos e quarenta e sete milhões novecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e seis reais) , incluindo o resultado do exercício findo.

NOTA 08 – COBERTURA DE SEGUROS

Em 31 de dezembro de 2.011 a Companhia não mantém cobertura de seguros contra incêndios e outros riscos para bens imobilizados. Essa cobertura deveria ser determinada em função dos valores destes ativos e grau de riscos envolvidos.

NOTA 09 – BENEFÍCIOS A FUNCIONÁRIOS

A Companhia possui os seguintes benefícios oferecidos aos funcionários:

‘ TICKET REFEIÇÃO: A empresa concederá o ticket refeição ao valor de R\$ 600,00(seiscentos reais) o que equivale a R\$ 27,27 (vinte e sete reais e vinte e sete centavos) por dia referente 22(vinte e dois) dias ao mês, a partir do mês de MAI.2010, com co-participação de 1%(um por cento)sobre o valor do benefício por parte do empregado(a).

‘ AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: A empresa concederá aos empregados(as), que estão submetidos à escala de revezamento de 12/36 horas, o valor de R\$ 134,66(cento e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) por mês, com co-participação de 5%(cinco por cento) do valor do benefício.

‘ VALE TRANSPORTE: A empresa continuará a fornecer vale transporte conforme a lei em vigor.

‘ AUXÍLIO EDUCAÇÃO: A empresa pagará, no início do período letivo (uma vez por ano), o percentual de 43,06% piso salarial da Companhia, aos empregados(as) que tiverem filhos cuja idade varie entre 04(quatro) e 14(quatorze) anos, com matrícula comprovada na pré-escola e ensino fundamental que percebem até 1,5(um e meio) do piso salário.

‘ AUXÍLIO FUNERAL: A empresa pagará a título de auxílio funeral 03(três) pisos salariais da Companhia, para casos de falecimento do empregado ou dependentes legal reconhecidos pela Previdência Social.

‘ AUXÍLIO CRECHE PRE-ESCOLA: A empresa pagará o valor de R\$ 200,93(duzentos reais e noventa e três centavos) por filho(a) mensalmente, para custeio de despesas de assistência em creche com idade inferior a 06(seis) anos.

‘ OUTROS BENEFÍCIOS: A empresa concederá aos seus empregados os seguintes

benefícios: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, AUXÍLIO DOENÇA, TRATAMENTO DE SAÚDE FORADO ESTADO, AUXÍLIO AO FILHO EXCEPCIONAL.

Porto Velho(RO), 31 de dezembro de 2.011.

Márcia Cristina Luna
DIRETORA PRESIDENTE

Maria de Fátima Gomes de Oliveira Marques
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Débora Maria de Corte Real Medina Reis
DIRETORA TÉCNICA E NEGÓCIOS

Nilza Macedo de Brito
CONTADORA-CRC/RO 006435/0-9

CNPJ 63.770.101/0001-61

Antônio Rocha de Souza – Auditor Independente
CRC – RO Nº. 28 - CVM Nº 5843 – CNAI Nº 87

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Á

Diretoria e Acionistas da

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD
PORTO VELHO – RO.

Examinei as Demonstrações Contábeis da **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD**, que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2011, e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações do Valor Adicionado e dos Fluxos de Caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais Notas Explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Contábeis

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas Demonstrações Contábeis com base na Auditoria, conduzida de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos Controles Internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações Contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade do Auditor Independente

Minha responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis com base na Auditoria, conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a Auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma Auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas Demonstrações Contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do Auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas Demonstrações Contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o Auditor considera os Controles Internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de Auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses Controles internos da Companhia. Uma Auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das Demonstrações Contábeis em conjunto.

Acredito que a evidência de Auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar minha opinião adversa.

Base para opinião adversa

As circunstâncias incluem:

1. O Auditor não conseguiu obter evidência de Auditoria apropriada e suficiente sobre as questões levantadas de 01 a 08 pelos Auditores na opinião

 Rua Marechal Deodoro, 2702 - Centro.
CEP 76.801-260 – Porto Velho – RO, Fones (069) 3221-3316/8414-9430 – e-mail:
profrochinha@hotmail.com

CNPJ 63.770.101/0001-61

Antônio Rocha de Souza – Auditor Independente
CRC – RO Nº. 28 - CVM Nº 5843 – CNAI Nº 87

fundamentada no Relatório de Auditoria Independente anterior, datado de 26 de dezembro de 2011.

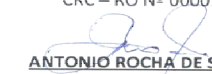
2. Dentro do processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil para as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS), diversos pronunciamentos, interpretações e orientações foram emitidas durante o ano de 2009 com a aplicação mandatória para os exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e para as Demonstrações Financeiras de 2009 a serem divulgadas em conjunto com as Demonstrações de 2010 para fins de comparação.
3. A CAERD está em processo de avaliação dos potenciais efeitos relativos a esses pronunciamentos, interpretações e orientações, os quais poderiam ter impactos relevantes nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009, a serem apresentadas comparativamente às Demonstrações ao exercício que se findou em 31 de dezembro de 2010, bem como sobre os próximos exercícios.
4. O saldo do grupo de contas do Imobilizado (Ativo Não Circulante) é diferente do saldo apresentado no Inventário Físico-Financeiro, provocando distorção no Balanço Patrimonial.

Opinião Adversa

Em minha opinião, devido à importância do assunto discutido no parágrafo base para opinião adversa, as Demonstrações Contábeis não apresentam adequadamente a posição Patrimonial e Financeira da **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD** em 31 de dezembro de 2011, o desempenho de suas operações e os Fluxos de Caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2011 de acordo com as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros.

Porto Velho, 26 de abril de 2012.

AUDINDERON – AUDITORES INDEPENDENTES DE RONDONIA
CRC – RO Nº 000011-0-2


ANTONIO ROCHA DE SOUZA
Contador CRC – RO nº 00028-0-5

Rua Marechal Deodoro, 2702 - Centro.
CEP 76.801-260 – Porto Velho – RO, Fones (069) 3221-3316/8414-9430 – e-mail:
profrochinha@hotmail.com

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD**, CNPJ 05.914.254/0001-39, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2011, e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações do Valor Adicionado e dos Fluxos de Caixa, para o exercício findo naquela data, acompanhadas das Notas Explicativas integrantes às Demonstrações Contábeis e do Relatório do Auditor Independente, que constatado a sua razoabilidade, este Conselho Fiscal recomenda à Assembléia Geral Ordinária – AGO, à aprovação das contas do exercício 2011, com as ressalvas evidenciadas no Relatório do Auditor Independente.

Porto Velho, 27 de abril de 2012.


Liduino Cunha
Conselheiro Presidente


Maria Elaine Santana Brasil
Conselheira


José Alberto Anísio
Conselheiro

**Secretaria de Estado dos Esportes,
da Cultura e do Lazer**

Portaria Nº022/GAB/SECEL/2012 Porto Velho, 03 de maio de 2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES, CULTURA E LAZER – SECEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 9055 de 10 de abril de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ELINÁRIO JOSÉ DE PAIVA, Gerente Administrativo Financeiro, matrícula nº 300108303** para responder pelo Gabinete desta Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer, no período de 04.05.2012 a 09.05.2012, por motivo de viagem deste Secretário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Leilson Celestino de Souza Filho
Secretário de Estado / SECEL

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

TERMO DE OUTORGA – Nº. 33/2012

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou ao Residencial Vilhena Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrito no CNPJ, sob o nº. 13.571.116/0001-22, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas subterrâneas, através de poço tubular, para atividade uso doméstico, conforme processo nº. 1801/0227/2011, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: nas coordenadas geográficas: Latitude 12°42'48,76"Sul e Longitude: 60°08'30,89" Oeste; e
b) Vazão média diária de captação 88.000 m³/h, durante 4 h/dia, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 10.560.000 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: doméstico
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 1 de março de 2012.

José Trajano dos Santos **Francisco de Sales de Oliveira dos Santos**
COORDENADOR SECRETÁRIOADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 34/2012

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Walter Walternberg Silva Júnior**, inscrito no CPF, sob o nº. 236.89..206-87,, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas subterrâneas, através de poço tubular, para atividade uso doméstico, conforme processo nº. 1801/4815/2011, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: nas coordenadas geográficas: Latitude 08°49'10,0"Sul e Longitude: 63°55'28,4" Oeste; e
b) Vazão média diária de captação 3 m³/h, durante 20 h/dia, 20 dias /mês, perfazendo um volume de 1.200 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Industrial
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 6 de março de 2012.

José Trajano dos Santos **Francisco de Sales de Oliveira dos Santos**
COORDENADOR SECRETÁRIOADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 35/2012

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **TOSHIBA Infraestrutura da América do SUL**, inscrito no CNPJ, sob o nº. 08.870.769/00005-04, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade – **Geração de Energia/Linha de Transmissão/Madeira/ trecho 1B**, conforme processo nº. 1801/0872/2012, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude. 11°42'21,47"Sul e Longitude. 61°46'40,93" Oeste; e
b) Vazão média diária de captação: 7 m³/h, durante 10/h, 30dias /mês, perfazendo um volume de 2.100 m³/mês.

II- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Doméstico
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 8 de março de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIOADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 36/2012

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **CONSTRUTORA CONSTRUENG Ltda.**, inscrita no CNPJ, sob o nº. 07.397.939/0001-80, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade – **subestação de energia elétrica /Canteiro de obras**, conforme processo nº. 18019514/2010, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 08°54'40,2"Sul e Longitude: 63°57'48,9" Oeste; e
b) Vazão média diária de captação 8 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 5.760 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Doméstico
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 11de março de 2012.

José Trajano dos Santos **Francisco de Sales de Oliveira dos Santos**
COORDENADOR SECRETÁRIOADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 37/2012

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Umberto da Silva**, inscrita no CPF, sob o nº. 286.707.878-49, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação e lançamento de água superficial, para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/4339/2011, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude10°01'18,21"Sul e Longitude. 62°46'36,4" Oeste; e
b) Vazão média diária de captação: 12 m³/h, durante 24/h, 30dias /mês, perfazendo um volume de 5.760 m³/mês.

II- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Piscicultura
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 14 de março de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIOADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº.38 /2012

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Carlito Garcia Gomes**, inscrita no CPF, sob o nº. 542.934.999-20, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e lançamento, para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/0915/2012, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude10°03'58"Sul e Longitude. 63°20'55" Oeste; e
b) Vazão média diária de captação: 36 m³/h, durante 24/h, 30dias /mês, perfazendo um volume de 25.920 m³/mês.

II- Ponto de lançamento

a) Coordenadas geográficas: Latitude10°03'58"Sul e Longitude. 63°20'55" Oeste; e
b) Vazão média diária de captação: 36 m³/h, durante 24/h, 30dias /mês, perfazendo um volume de 25.920 m³/mês

II- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Piscicultura
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 26 de março de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Nanci Maria Rodrigues da Silva
SECRETÁRIO de ESTADO

TERMO DE OUTORGA – Nº.39 /2012

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Leonardo Barreto de Moraes**, inscrito no CPF, sob o nº. 043.330.739-01, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e lançamento, para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/5848/2009, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude09°06'08"Sul e Longitude 64°08'10" " Oeste; e
b) Vazão média diária de captação: 530 m³/h, durante 24/h, 30dias /mês, perfazendo um volume de 381.600 m³/mês.

II – Ponto de lançamento

a) Coordenadas geográficas: Latitude09°06'08"Sul e Longitude 64°08'10" " Oeste; e
b) Vazão média diária de captação: 530 m³/h, durante 24/h, 30dias /mês, perfazendo um volume de 381.600 m³/mês

II- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Piscicultura
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 26 de março de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Nanci Maria Rodrigues da Silva
SECRETÁRIO de ESTADO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 40 /2012

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Cornélio Pereira dos Santos**, inscrito no CPF, sob o nº. 023.858.489-53, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e lançamento, para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/5848/2009, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude11°53'19,96"Sul e Longitude. 61°58'28,50" Oeste; e
b) Vazão média diária de captação: 927 m³/h, durante 24/h, 30dias /mês, perfazendo um volume de 667.440 m³/mês

II – Ponto de lançamento

a) Coordenadas geográficas: Latitude11°53'19,96"Sul e Longitude. 61°58'28,50" Oeste; e
b) Vazão média diária de captação: 927 m³/h, durante 24/h, 30dias /mês, perfazendo um volume de 667.440 m³/mês.

III- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Piscicultura
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 26 de março de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Nanci Maria Rodrigues da Silva
SECRETÁRIO de ESTADO

Portaria nº 088/GAB/SEDAM

Porto Velho, 02 de Abril de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 02.04.2012, o servidor HERIVELTON DA SILVA CABRAL, Assessor Técnico Ambiental I, matrícula nº 300104517, para responder pela Diretoria de Divisão de Manejo Florestal, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ficando responsável pela equipe de análise de Manejo e floresta plantada.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

PORTARIA N.º. 089/GAB/SEDAM Porto Velho – RO, 04 de abril de 2012.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.º: ODAIR CAMILO FERREIRA, função: SGT PM, CPF:635.332.512-68, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05-FEPRAM**, Elementos de Despesa :**3390-30-05,3390-39-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 0087/0088, conforme **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o Artigo procedente será de 30 (trinta) dias a contar da data de pagamento e 5 (cinco) dia útil do mês seguinte para prestar conta da despesa.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-05	4.000,00
3390-39-05	4.000,00
TOTAL	8.000,00

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

PORTARIA N.º. 093/GAB/SEDAM Porto Velho - RO, 11 de abril de 2012.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º: JOÃO ULRICH, função: Policial Militar Ambiental, CPF: 596.545.462-72, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), ocorrendo despesa por conta

do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05- FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-39-05,3390-30-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs0089/0090, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (Trinta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias a partir do vencimento da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-05	5.000,00
3390-39-05	3.000,00
TOTAL	8.000,00

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

PORTARIA N.º.094 /GAB/SEDAM Porto Velho - RO, 11 de abril de 2012.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º: LUCAS SIMÃO DE SOUZA, função: Comandante do 3º GPPA/BPA, CPF: 348.299.702-00, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05- FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-39-05,3390-30-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs007693/0094, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (Trinta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias a partir do vencimento da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-05	5.000,00
3390-39-05	3.000,00
TOTAL	8.000,00

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

PORTARIA N.º. 098GAB/SEDAM Porto Velho - RO, 28 de março de 2012.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.º: EVA NEGRETTI DOMINGUES, função: Diretora Financeira, CPF: 369.374.282-00, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05- FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-39-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs0084, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (Trinta) dias, a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias a partir do vencimento da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-39-05	2.000,00
TOTAL	2.000,00

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

PORTARIA N.º.099/GAB/SEDAM Porto Velho - RO, 26 de março de 2012.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.º: BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO, função: Agente Ativ. Adm, CPF: 389.168.942-04, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05- FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00082 e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (Trinta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias a partir do vencimento da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-05	2.000,00
TOTAL	2.000,00

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 101/GAB/SEDAM Porto Velho, 10 de Abril de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de Férias do servidor OSVALDO LUIZ PITTALUGA E SILVA, Engenheiro Florestal, Matrícula nº. 300020159, lotado no Gabinete, desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do período de 01.04.2012 a 30.04.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 01.05.2012 a 30.05.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 102/GAB/SEDAM Porto Velho, 23 de Abril de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de Férias do servidor NIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS, Assistente Técnico Ambiental II, Matrícula nº. 300105866, lotado na ERGA/ROLIM DE MOURA, desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do período de 01.04.2012 a 30.04.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 01.06.2012 a 30.06.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº103/GAB/SEDAM

Porto Velho, 23 de Abril de 2012.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de Férias da servidora MARIA HELENA SOARES BORGES, Técnica em Contabilidade, Matrícula nº. 300002878, lotada na Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental (COLMAM), desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do período de 01.04.2012 a 30.04.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para uma data oportuna.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 104 /GAB/SEDAM

Porto Velho, 24 de Abril de 2012.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **Excluir, a partir de 01.05.2012, da** Portaria nº 014/GAB/SEDAM, de 01 de Fevereiro de 2012, publicado no DOE/Nº 1910 de 03/02/2012, o nome da Servidora CLEMAIR SCARMUCIN, matrícula nº 300035015, da Função de Agente de Fiscalização Ambiental.

Dê-se ciência Publique-se e Cumpra-se
FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 105 /GAB/SEDAM

Porto Velho/RO, 23 de Abril de 2012.

A Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso I, do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, e

I – Considerando que a Administração Pública há de ser rápida e precisapor ocasião da prestação de seus serviços, e buscando os melhores meios para alcançar tal objetivo, sendo o que corrobora com o princípio da eficiência, elencado no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; e

II – Considerando a necessidade de otimizar os serviços realizados pela Coordenadoria de Proteção Ambiental – COPAM;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA, ocupante do cargo de Diretora da Divisão de Fiscalização, Matrícula nº 300104345, e JOCIELI CARDOSO AMORIM, ocupante do cargo de Assistente Técnica Ambiental III, matrícula 300105943, para, na ausência do servidor LUCINDO MARTINS DOS SANTOS, o qual é coordenador da COPAM, assinarem Memorandos e Propostas de Concessões de Diárias expedidos pela COPAM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA
PROCESSO: 01.1801.00010-00/2009

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando cobrança do Fornecedor referente a “Despesa de Exercício Anterior”, que os Serviços e os Produtos foram efetivamente executados e entregues conforme Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e ainda que Consta Justificativa da Gerência de, com fundamento no Art. 2º do Decreto nº 5.459 de 11.02.1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no montante de **R\$ 9.631,55** (nove mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 4.321,50 (quatro mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) referente a Prestação de Serviços e R\$ 5.310,05 (cinco mil, trezentos e dez reais e cinco

centavos) fornecimento de Material para a Manutenção de Veículos pertencentes a frota da SEDAM, referente ao mês de Setembro de 2010, em favor da Empresa L. F. Imports Ltda, inscrita no CNPJ 03.483.599/0001-50. Publique-se em Diário Oficial do Estado, Porto Velho/RO, 13 de abril de 2012.

NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM
MATRICULA: 300103653

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA
PROCESSO: 01-1811. 00137-00/2009

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando tratar-se de “Despesa de Exercício Anterior”, que houve Anulação dos Empenhos efetuados pela Controladoria Geral do Estado - CGE, que a Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo – CGAA solicitou regularização da mesma e que nos autos consta Despacho da Divisão de Finanças e Informação da Coordenadoria de Controle Interno – CCI/SEDAM que é pelo efetivo pagamento, com fundamento no Art. 2º do Decreto nº 5.459 de 11.02.1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor de R\$ 49.510,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e dez reais), referente ao Fornecimento de Combustível aos Municípios de Ji-paraná, e Ariquemes no mês de Dezembro de 2010, em favor da Empresa Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ 03.128.979/0004-19.

Publique-se em Diário Oficial do Estado, Porto Velho/RO, 09 de abril de 2012.

NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM
MATRICULA: 300103653

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA
PROCESSO: 01-1801. 00198-00/2008

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando tratar-se de início de exercício, que a empresa possui cobertura contratual, que documentos acostados aos autos apresentados pela Divisão de Planejamento afirma que não houve dano ao Erário e que a Comissão de recebimento de Serviços Técnicos (Port. 089/GAB/SEDAM de 24/02/2012) Certificou o Recebimento dos serviços do mês de Janeiro/2012, conforme Termo Definitivo Fls. 1863 a 1866, por fim, que se a execução do contrato sofrer solução de continuidade a sociedade quedará sem o devido atendimento, com fundamento no Art. 1º do Decreto nº 5.459 de 11.02.1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor de R\$ 88.598,87 (oitenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), referente aos serviços de manutenção, adequação e suporte aos sistemas SIGPRO/SIMLAM no período de 01 de janeiro/2012 a 02 de fevereiro de 2012, em favor da Empresa Tecnomapas Ltda, inscrita no CNPJ 01.544.328/0003-01.

Publique-se em Diário Oficial do Estado, Porto Velho/RO, 03 de abril de 2012.

NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM
MATRICULA: 300103653

PORTARIA N.º. 106/GAB/SEDAM Porto Velho - RO, 20 de abril de 2012.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.º: FRANCINETE DE FATIMA ALVES AVELAR, função: Coordenadoria de Educação, CPF: 261.573.492-04, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05- FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30-05,3390-39-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00107, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (trinta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias a partir do vencimento da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-05	2.000,00
TOTAL	2.000,00

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

PORTARIA N.º.108/GAB/SEDAM Porto Velho - RO, 24 de abril de 2012.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.ª: JOSÉ CARLOS COUTINHO, função: Ag. Ativ. Adm, CPF: 113.735.472-00, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05-FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30-05,3390-39-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00111/00112, conforme **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (trinta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias a partir do vencimento da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-05	1.000,00
3390-39-05	1.000,00
VALOR:	2.000,00

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

PORTARIA N.º.109/GAB/SEDAM Porto Velho - RO, 24 de abril de 2012.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.ª: BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO, função: Agente Ativ. Adm, CPF: 389.168.942-04, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05-FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30-05,3390-39-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00113/00114 e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (Trinta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias a partir do vencimento da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-05	1.000,00
3390-39-05	1.000,00
TOTAL	2.000,00

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

PORTARIA N.º.110 /GAB/SEDAM Porto Velho - RO, 24 de abril de 2012.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.ª: GILMAR NUNES DE OLIVEIRA, função: SGT PM, CPF: 204.138.822-68, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05-FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30-05,3390-39-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00109/110, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (Trinta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias a partir do vencimento da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-05	5.000,00
3390-39-05	3.000,00
TOTAL	8.000,00

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

PORTARIA N.º.111 /GAB/SEDAM Porto Velho - RO, 19 de abril de 2012.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.ª: ROSINALDO LUIZ ABREU MACHADO, função: CDS-14, CPF: 1361.885.657-15, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05-FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-39-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 0097, conforme **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (trinta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias a partir do vencimento da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-39-05	2.000,00
TOTAL	2.000,00

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

PORTARIA N.º 112/GAB/SEDAM Porto Velho - RO, 20 de abril de 2012.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.ª: LAUDINEIA FREDERICO, função: Diretora Regional de Gestão Ambiental, CPF: 604.418.522-20, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05- FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30-05,3390-39-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 00104/00105, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (trinta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias a partir do vencimento da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-05	1.500,00
3390-39-05	500,00
TOTAL	2.000,00

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 113 /GAB/SEDAM Porto Velho, 04 de Maio de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de Férias do servidor LAERCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Diretor Regional de Gestão Ambiental, Matrícula nº 300105946, lotada na ERGA DE ALTA FLORESTA, dessa Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do período de 01.05.2012 a 30.05.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 01.07.2012 a 30.07.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRAS-SE
NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA

Portaria nº 114/GAB/SEDAM Porto Velho, 04 de Maio de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de Férias do servidor CINIBALDO MAZIM GORINI, Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 300020224, lotado na ERGA DE MACHADINHO, dessa Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do período de 01.05.2012 a 30.05.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 01.10.2012 a 30.10.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRAS-SE
NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA

Portaria nº 115/GAB/SEDAM Porto Velho, 03 de Maio de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, LAUDINEIA FREDERICO, ocupante do Cargo de Assistente Técnica Ambiental II, Matrícula nº 300108023, para responder pelo

Escritório Regional de Cacoal desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, na ausência do servidor RONEI PAULO MURGUERO, ocupante do cargo de Diretor Regional de Cacoal.

Artº 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRAS-SE
FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Prefeitura Municipal da Capital

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a justificativa da SEMPRES, constante às fls. 794 dos autos; Considerando o DESPACHO/SETORIAL/PGM/2012, fls. 795 a 797 dos autos; Considerando o Interesse Público e os princípios norteadores da Administração Pública;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Publicação do aviso de licitação do dia 13.04.2012, ocorrida no Jornal (O Estadão), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município (DOM) e site da Prefeitura do Município de PVH, referente CONCORRÊNCIA Nº 014/2011/CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH PROCESSO: 20.0085/2011 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para a manutenção de vias urbanas com uso de micro revestimento asfáltico a frio modificado por polímeros rc1c, em 8 (oito) ruas/avenidas, no Município de Porto Velho – RO, para atender a Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais – SEMPRES. CONVOCAR as empresas **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA, CNPJ Nº 76.112.697/0001** e **ALDIEM LOCADORA DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 06.152.325/0001-76**, para apresentarem no dia **17/05/2012 às 8h30min** em sessão pública a ser realizada na **Sala de Licitações** nesta **Coordenadoria Municipal de Licitações** junto a Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro Arigolândia, Fone: (69) 3901-3065 ou (69) 3901-3066, as documentações que motivaram a inabilitação das empresas citadas, com base no § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 04 de maio de 2012.

DIONE RODRIGUES LIMA
Presidente

ADM. FRANCISLEY CARVALHO LEITE
Coordenador Municipal de Licitações

AVISO

PREGÃO, na Forma **Eletrônica** Nº 053/2012 PROCESSO Nº: 11.00051/2012. TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**. **OBJETO: Aquisição de Pá Carregadeira, Retro Escavadeira, entre outros, para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.** ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17/05/2012 às 09h30min**. DISPUTA DE PREÇOS: **17/05/2012 às 11h00min**. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: E-mail cml.semاد@gmail.com**. OUTRAS INFORMAÇÕES: Telefones: (69) 3901-3066/3065. Rua Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site **www.licitacoes-e.com.br**. O EDITAL completo poderá ser obtido pelos interessados na CML no horário das 8 às 14h (horário de Porto Velho-RO), ou ainda pelo site **www.portovelho.ro.gov.br**. **Valor estimado R\$ 2.403.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e três mil reais).**

Porto Velho, 04 de maio de 2012.

Diego Ferreira da Silva
Pregoeiro

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2012. PROCESSO Nº 1282/GLOBAL/2012 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para possível contratação futura de serviços de sonorização, cobertura, palco, iluminação simples, iluminação cênica, locação de tendas, decoração e coffee break, visando

atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e FUNCCAL. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO, com data de abertura dia 18/05/2012 às 09h10 (Horário de Brasília-DF). ENDEREÇO: <http://www.bll.org.br>. OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/ou> <http://www.bll.org.br> ou diretamente na CPL no endereço supracitado. TELEFONE: (69) 3907 - 4090. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 03 de maio de 2012. Silvia Durães Gomes

Pregoeira
Port. 018/GP/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2012. PROCESSO Nº 865/GLOBAL/2012 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços de Grama Esmeralda em Tapetes M², visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO, com data de abertura dia 18/05/2012 às 09h00 (Horário de Brasília-DF). ENDEREÇO: <http://www.bll.org.br>. OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/ou> <http://www.bll.org.br> ou diretamente na CPL no endereço supracitado. TELEFONE: (69) 3907 - 4090. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 03 de maio de 2012.

Silvia Durães Gomes
Pregoeira
Port. 018/GP/12

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2012.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar 123/06, Tomada de Preços n.º 004/CPL/2012, Processo n.º 177/2012, do tipo "Menor Preço Global por Item" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM DORMITÓRIO E SALAS DE AULA EM ESCOLA POLO CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO**, Convênio nº Nº 178/PGE/2011. Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, A sessão de abertura terá início às **08:00hs do dia 18/05/2012**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 7:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, na quantia de R\$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: cpl.machadinho@yahoo.com.br ou pelos telefones: (69) 3581-3723 / (69) 8435-8779. Machadinho D'Oeste - RO, 03/05/2012.

Dario Geraldo da Silva
Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico N.º011/2011

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE MICROONIBUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº.1631/2011

b) FONTE DE RECURSOS: TESOURO

c) ABERTURA: 18/05/2012 AS 08:00 HORAS .

d) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: Av. Guaporé Nº4557, esquina com a Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, fone: (69) 3621-2489.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos mediante a recolhimento ao município no valor de R\$-15,00 (quinze reais), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 03 de Maio de 2012.

Suely Marques Santos
Pregoeiro Oficial
Port.16/2012

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 34/2012
PROCESSO Nº: 319/2012

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 002/GP/PMT/2011 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS; RO 133 A PARTIR DA ZONA URBANA DE THEOBROMA SENTIDO MACHADINHO, ASSENTAMENTO SANTA CATARINA, ASSENTAMENTO RIO BRANCO, ASSENTAMENTO LAGOANOVA, ASSENTAMENTO PRIMAVERA, NOS TRECHOS ESPECIFICADOS NO PROJETO BASICO E TERMO DE CONVENIO PERFAZENDO UM TOTAL DE 264,11 KM, CONFORME CONVENIO FITHA 2012., valor estimado R\$ 463.804,80(quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos) conforme especificações constantes**

no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 319/2012. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00 horas do dia 17 de maio de 2012.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente Janio Quadros nº 1829, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min, e das 14:00 às 17:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140

Theobroma/RO, 03 de maio de 2012

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Pregoeiro Oficial

Ineditoriais

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina
Veterinária do Estado de Rondônia
CRMV-RO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

CONTRATADO: Ari Célio Sousa da Silva

OBJETO: Serviço criação, Desenvolvimento e manutenção página eletrônica.

SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS – COFECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS
CRECI-24ª REGIÃO/RO

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS - ACOSTADOS AOS REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPAS.

A Comissão Eleitoral designada pelo COFECI nos termos do § 1º do artigo 2º das Normas Eleitorais, ao ANALISAR os documentos acostados aos requerimentos de registro de chapas interessadas no pleito eleitoral no CRECI-24ª Região/RO, convocado pelo Edital cujo aviso resumido foi publicado no DOE/RO do dia 11/04/2012, página nº 70, **DECIDIU, DEFERIR** os requerimentos de registros das seguintes chapas: **Chapa nº 01 – “CRECIMAIS” E; Chapa nº 02 – “MUDANÇA JÁ”.** Fica assinalado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste extrato, para que os interessados possam promover impugnações, nos termos do Art. 33, das Normas Eleitorais. A Ata que deu azo a este Extrato encontra-se, na íntegra, fixada em painel de avisos públicos na sede principal do CRECI. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Comissão Eleitoral do CRECI-24ª/RO.